PAUTA DA 219ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CODAM

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas
CODAM

PAUTA DA 219ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 19 de fevereiro de 2009.

LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAN, **situado na Rua Major Gabriel, 1.870 – Praça 14 de janeiro.**

INÍCIO: 15:00 Horas.

I – EXPEDIENTE

1. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA da 218ª Reunião Ordinária**, realizada em 18.12.2008.

II – ORDEM DO DIA

2. **CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS,** de conformidade com a Lei n° 2.826, de 29 de setembro de 2003 e legislação complementar.

   2.1 - Projetos Industriais de Implantação:
   Proposições de n°s.001 a 013/C.

   2.2 - Projetos Industriais de Diversificação:
   Proposições de nºs. 014 a 028

   2.3 - **Projetos Industriais de Atualização:**
   Proposição de nº. 029

   2..4 - Outros Assuntos:
   Proposições de nºs. 030 a 040.

III - ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

VISTO:

Saly de Sena Nina
Secretária Executiva do CODAM

DE ACORDO:

Denis Minev
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Pauta completa no site: www.seplan.am.gov.br – link: CODAM

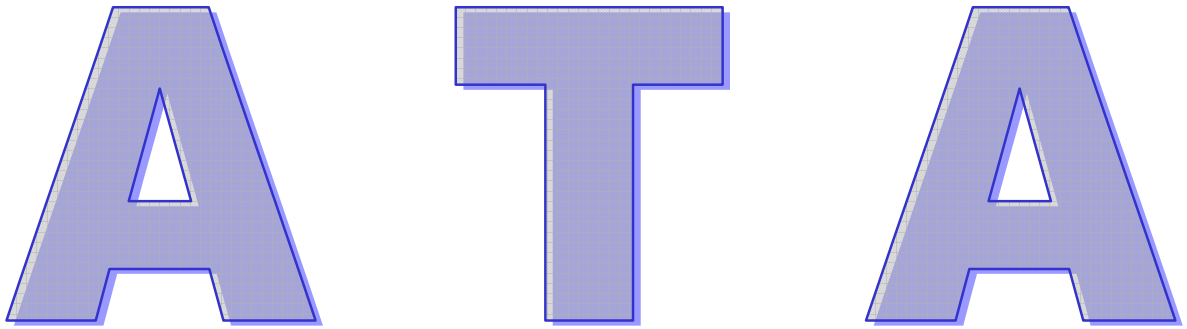
A T A

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS
- CODAM -

Ata da 218ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 18 de dezembro de 2008, no auditório da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM.

Aos (18) dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, às 10h00min, no Auditório da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM, situado na Avenida Joaquim Nabuco, 1.919 – 1º andar – Centro, teve início a 218ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, Dr. Denis Minev,** com a presença dos seguintes Conselheiros ou representantes legais:

Isper Abrahim Lima
Secretário de Estado da Fazenda.

Iranildes Caldas Gonzaga
Secretária de Estado do Trabalho.

José Ademir de Oliveira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia.

Alberto Martins de Freitas
Secretário de Estado de Produção Rural, em exercício.

Raimundo Nonato Pinheiro
Representante do Prefeito Municipal de Manaus.

Ricardo Alvarez Miranda
Presidente da Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Estado do Amazonas.

Ronaldo Mota
Representante do Centro das Indústrias do Estado do Amazonas.

Cristóvão Marques Pinto
Presidente da Associação das Indústrias e Empresas de Serviços do Pólo Industrial do Amazonas.

Antonio Carlos Teixeira da Cruz
Representante da Agência de Fomento do Estado do Amazonas.

Enock Lunier Alves
Representante da Federação do Comércio do Estado do Amazonas.

José Azevedo
Representante da Associação Comercial do Estado do Amazonas.

Antonio Carlos Silva
Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas.

Muni Lourenço Silva Junior
Representante da Federação da Agricultura do Estado do Amazonas.

Rui Bananeira
Representante da Associação Amazonense dos Municípios.
A mesa ficou assim composta: **Presidente**: Dr. Denis Minev; **Conselheiros:** Dr. Isper Abrahim Lima, Secretário de Estado da Fazenda, Antonio Carlos Silva, Presidente da Federação das

Indústrias do Estado do Amazonas, Alberto Martins de Freitas, Secretário de Estado de Produção Rural, em exercício, Raimundo Nonato Pinheiro, Representante do Prefeito Municipal de Manaus, José Aldemir de Oliveira, Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e José dos Santos da Silva Azevedo, Representante da Associação Comercial do Estado do Amazonas. O Dr. Denis Minev deu início aos trabalhos da reunião, cumprimentando a todos os presentes e pediu desculpas pelo atraso do início da reunião, o que não é costumeiro, mas que a espera deveu-se em virtude do grande interesse do Governador em estar presente nesta reunião, porém ele ainda se encontrava em uma solenidade de posse de um desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas e também se encontrava na cidade o Ministro do Turismo que veio para fazer a inauguração do City Tour de Manaus, e dessa maneira a presença do Governador na reunião tornava-se impossível, mas que provavelmente ele chegaria antes do final. Agradeceu também a FIEAM pela gentileza de ceder sua casa para a realização dessa reunião, disse ser sempre um prazer estar visitando os conselheiros e esta é uma política que estava tentando implantar, indo até as entidades conhece-las melhor e essa é uma de suas prioridades. Na seqüência, o Dr. Denis passou a discorrer sobre a pauta: **I – EXPEDIENTE: 1** – Colocou em discussão e votação da Ata da 217ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro do ano de dois mil e oito. Como nenhum dos conselheiros presentes se manifestou ou fez qualquer ressalva, a ata foi aprovada. **II - ORDEM DO DIA: 2 - DEVOLUÇÃO DO PEDIDO DE VISTAS. 2.1 -** Proposição nº.232/2008-SEPLAN – PRINTISILVA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.: **VOTO - 1:** A Proposição trata de implantação de projeto industrial da sociedade empresária Printisilva Comércio, Importação, Distribuição e Representação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.369.291/0001-52 e no CCA sob o nº. 06.300.584-0, para fins de produção dos seguintes bens: 1 – cartonagem, classificado na posição 4819.20 da NCM/SH; 2 – impressos diversos, classificado na posição 4911.10 da NCM/SH e 3 – formulários contínuo, classificado na posição 4820.40 de NCM/SH. O pedido de vista decorreu da necessidade de se averiguar o cumprimento dos requisitos para a concessão do incentivo, mais especificamente os previstos no inciso I, do art. 10 e art. 11 da Lei n° 2.826, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política de Incentivos Fiscais e Extrafiscais do Estado do Amazonas, abaixo transcrito: Art. 10. Para fins do que dispõe esta Lei, são consideradas as seguintes características de produtos: I - bens intermediários, exceto o disposto no inciso seguinte;... (destaque nosso): Art. 11. São bens intermediários, para os efeitos desta Lei, os produtos industrializados destinados à incorporação no processo de produção de outro estabelecimento industrial, bem como os manuais de instrução, certificados de garantia e os produtos destinados à embalagem pelos estabelecimentos industriais. (destaques nossos). Na análise, constatamos a impropriedade do nome do primeiro produto, pois trata-se de caixas/embalagens de papel/papelão, sendo necessária a correção do respectivo nome/identificação. No tocante ao segundo produto, "impressos diversos", classificado na posição 4911.10 da NCM/SH, verificou-se a impropriedade da identificação, já que são manuais de instruções para diversos produtos, além da incorreta referência a bem intermediário e não a bem final, como consta no Parecer de Análise nº. 208/2008 – GACIF/DPIC, constante do Processo nº. 03393/2008-SEPLAN, com conseqüente necessidade de alteração do enquadramento legal/fiscal. Quanto ao terceiro produto, "formulário contínuo", classificado na posição 4820.40 NCM/SH, são necessárias algumas considerações à luz de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, abaixo transcrita: "ICM. Impressos destinados ao público em geral, e não por encomenda e devidamente individualizados. Ambas as turmas desta corte já firmaram o entendimento de que só os serviços de confecção de impressos por encomenda do freguês e individualizados para uso deste, e não os de feitura de impressos de uso generalizado e indistinto, é que estão sujeitos ao ISS, não incidindo, pois, sobre eles o ICM. Não ocorrência de dissídio de jurisprudência, uma vez que os dois arestos deste tribunal trazidos a confronto não se referiam à distinção entre impressos destinados ao público em geral e os resultantes de encomenda, devidamente individualizados. Recurso extraordinário não conhecido. (RE 102599 / SP - SÃO PAULO, Rel. Min. Moreira Alves, julgado em 14.09.1984)". Constata-

se o entendimento da Suprema Corte de que, no âmbito fiscal, o formulário contínuo personalizado, por encomenda, está sujeito à tributação pelo ISS e, portanto, da esfera Municipal. Entretanto, se estiver voltado ao "público em geral", o formulário contínuo será tributado pelo ICMS, de competência estadual, podendo ser, somente neste caso, alvo de incentivo fiscal a ser concedido pelo CODAM, como bem final. No caso em questão, não foi possível avaliar o enquadramento do formulário contínuo, uma vez que a sociedade empresária ainda não iniciou sua produção, conforme cópia de Informação Fiscal – DAF nº. 04.059/08-5 em anexo, o que impede a concessão de incentivos fiscais a este produto. Dessa forma, não há óbice à aprovação do projeto, desde que sejam efetuadas as correções acima descritas, em relação ao primeiro e segundo produtos, e excluído da proposição o terceiro produto "formulário contínuo". À luz das considerações expostas e nos termos do Regimento Interno deste Colegiado, devolvo a Proposição nº. 232/2008-SEPLAN com **voto favorável** à sua aprovação, nos termos propostos no Parecer de Análise nº. 208/2008-GACIF/DPIC, constante do Processo nº. 03393/2008-SEPLAN. Manaus, 18 de dezembro de 2008. Isper Abrahim Lima**,** Secretário de Estado da Fazenda**. 2.2 –** Proposição 246/2008-SEPLAN – D. Q. DUTRA - JAPEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPEL. **VOTO – 2:** A Proposição trata de implantação de projeto industrial da sociedade empresária D.Q.Dutra – Japex Indústria e Comércio de Produtos de Papel, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.006.594/0001-61 e no CCA sob o nº. 04.151.398-3, para fins de produção dos seguintes bens: 1 – Manual técnico impresso para fins industriais na posição 4911.10 da NCM/SH; 2 – Impressos diversos na posição 49.11.10 da NCM/SH. O pedido de vista decorreu da necessidade de se averiguar o cumprimento dos requisitos legais e fiscais para a concessão do incentivo fiscal. Constatou-se que a proponente é uma Firma Individual, optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007, conforme cópia anexa de consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, e, portanto, sujeita à Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no Estado do Amazonas, à Lei Estadual nº. 3.151, de 17 de julho de 2007. Não obstante o impedimento legal, o contribuinte não foi localizado no endereço informado no cadastro da SEFAZ**,** o qual coincide com o informado na Proposição nº. 246/2008-SEPLAN, conforme cópia de Informação Fiscal – DAF nº. 04.058/08-9, anexa. Diante disso, não foi possível uma conclusão quanto ao cumprimento dos requisitos para concessão dos incentivos fiscais, no tocante ao produto denominado "Impressos Diversos na posição 4911.10 da NCM/SH". Diante do exposto, enquanto o contribuinte não for localizado no endereço informado e permanecer como optante pelo Simples Nacional, regulamentado por Estatuto próprio, não poderá usufruir os benefícios fiscais outorgados pelo CODAM, com base na Lei Estadual nº. 2.826, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política dos Incentivos Fiscais e Extrafiscais do Estado do Amazonas. À luz das considerações acima e nos termos do Regimento Interno deste Colegiado, devolvo a Proposição nº. 246/2008-SEPLAN com **voto desfavorável** à sua aprovação, nos termos propostos no Parecer de Análise nº. 241/2008-GACIF/DPIC, constante do Processo nº. 03492/2008-SEPLAN. Manaus, 18 de dezembro de 2008. Isper Abrahim Lima. Secretário de Estado da Fazenda. Os votos foram colocados em apreciação e votação. Como não houve manifestação em contrário, foram aprovados na forma proposta pelo relator. **3 - CONCESSÃO DE INCENTIVOS: 3.1 - Projetos Industriais de Implantação:** Foram submetidas à votação as proposições: Proposição nº.282/2008-SEPLAN - Yamaha Motor Electronics do Brasil Ltda.; Proposição n°.283/2008-SEPLAN - Amazon Craft Indústria e Comércio de Embarcações Ltda.; Proposição n°.284/2008-SEPLAN - Luflex Plásticos Indústria e Comércio Ltda.; Proposição n°.285/2008-SEPLAN - Doce Frio Ltda.; Proposição n°.286/2008-SEPLAN - Importadores Dois Rios Ltda.; Proposição n°.287/2008-SEPLAN - Six Label Indústria Gráfica da Amazônia Ltda.; Proposição n°.288/2008-SEPLAN- Solimix Engenharia de Concreto Ltda.; Proposição n°.289/2008-SEPLAN - Indmaq - Indústria de Máquinas Ltda.; Proposição n°.290/2008-SEPLAN - Bendsteel da Amazônia Indústria e Comércio de Estamparia de Metais Ltda.; Proposição n°.291/2008-SEPLAN - Plasmetallo Indústria de Componentes Plásticos e Metálicos Ltda.; Proposição n°.292/2008-SEPLAN - R T Q Amazon Indústria de Suprimentos para

Informática Ltda.; Proposição n°.293/2008-SEPLAN - Midea Industrial da Amazônia Ltda.; Proposição n°.294/2008-SEPLAN - Anavilhanas Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda.; Proposição n°.295/2008-SEPLAN - D. P. da Silveira – Indústria e Comércio D'vidros.; Proposição n°.296/2008-SEPLAN - A. L. F. Fernandes; Proposição n°.297/2008-SEPLAN - Intelbras S.A. – Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira.; Proposição n°.298/2008-SEPLAN - Industel Telecomunicações da Amazônia Ltda.; Proposição n°.299/2008-SEPLAN - C R Zongshen do Brasil S.A.; Proposição n°.300/2008-SEPLAN - AME – Amazonas Motocicletas Especiais Ltda. **3.2 - Projetos Industriais de Diversificação:** Proposição n°.301/2008-SEPLAN - Ecomassa Indústria de Produtos Alimentícios Ltda.; Proposição n°.302/2008-SEPLAN - Chumbos da Amazônia Ltda.; Proposição n°.303/2008-SEPLAN - Jabil Industrial do Brasil Ltda.; Proposição n°.304/2008-SEPLAN - Thomson Multimídia Ltda.; Proposição n°.305/2008-SEPLAN - Flex Importação, Exportação, Indústria e Comércio de Máquinas e Motores Ltda.; Proposição n°.306/2008-SEPLAN - Foxconn Moebg Indústria de Eletrônicos Ltda.; Proposição n°.307/2008-SEPLAN - M T D Motor da Amazônia Ltda.; Proposição n°.308/2008-SEPLAN – IIMAK da Amazônia Fitas para Impressão Ltda.; Proposição n°.309/2008-SEPLAN - Keihin Tecnologia do Brasil Ltda.; Proposição n°.310/2008-SEPLAN - Elgin Industrial da Amazônia Ltda.; Proposição n°.311/2008-SEPLAN - Nippon Seiki do Brasil Ltda.; Proposição n°.312/2008-SEPLAN - Indústria de Laticínios da Fazenda Ltda.; Proposição n°.313/2008-SEPLAN - Salcomp Industrial Eletrônica da Amazônia Ltda.; Proposição n°.314/2008-SEPLAN - Greenville Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda.; Proposição n°.315/2008-SEPLAN - Philips da Amazônia Indústria Eletrônica Ltda.; Proposição n°.316/2008-SEPLAN – G S I da Amazônia Ltda.; Proposição n°.317/2008-SEPLAN - Yasufuku Polímeros do Brasil Ltda.; Proposição n°.318/2008-SEPLAN - Semp Toshiba Amazonas S.A.; Proposição n°.319/2008-SEPLAN - Fujifilm da Amazônia Ltda. **3.3 – Projetos Industriais de Atualização:** Proposição n°.320/2008-SEPLAN - Denso Industrial da Amazônia Ltda.; Proposição n°.321/2008-SEPLAN - Elsys Equipamentos Eletrônicos Ltda.; Proposição n°.322/2008 - Elsys Equipamentos Eletrônicos Ltda.; Proposição n°.323/2008 - Elsys Equipamentos Eletrônicos Ltda. **4 - OUTROS PLEITOS: 4.1 - Proposições:** Proposição n°.324/2008-SEPLAN - IITA – Indústria de Impressoras Tecnológicas da Amazônia Ltda.; Proposição n°.325/2008-SEPLAN - Brother's Indústria de Alimentos Ltda.; Proposição n°.326/2008-SEPLAN - T M X Indústria, Comércio e Distribuição de Resinas da Amazônia Ltda.; Proposição n°.327/2008-SEPLAN - Teikon Tecnologia Industrial da Amazônia Ltda.; Proposição n°.328/2008-SEPLAN - Solteco Tecnologia de Corte Ltda.; Proposição n°.329/2008-SEPLAN - Agro Madeiral Parintins Ltda.; Proposição n°.330/2008-SEPLAN - Editora Novo Tempo Ltda. - Filial; Proposição n°.331/2008-SEPLAN - Indústria de Pisos da Amazônia Ltda.; Proposição n°.332/2008-SEPLAN -Gregoleto e Cembrani e outros.; Proposição n°.333/2008 - LP Display Brasil Ltda.; Proposição n°.334/2008 - COCIL – Construções Civis e Industriais Ltda.; Proposição n°.335/2008- Continental Indústria e Comércio Automotivos Ltda. Como não houve manifestação em contrário foram todos os projetos aprovados. **III - <u>ASSUNTOS DE ORDEM GERAL:</u>** Esgotada a pauta, o Dr. Denis fez um registro especial da presença no Plenário dos seguintes conselheiros e autoridades: Dr. Ronaldo Mota, do CIEAM; Dr. Thomaz Nogueira, Secretário Executivo da SEFAZ; Dr. Rui Bananeira, representante da Associação dos Municípios do Amazonas; Dra. Iranildes Caldas, Secretária da SETRAB; Antonio Carlos Teixeira Cruz, da AFEAM; Dr. Cristóvão Marques Pinto, da AFICAM; Dr. Ricardo Alvarez Miranda, da Federação dos Trabalhadores e Enock Luniere Alves, da FECOMERCIO. Na seqüência o Presidente deixou em aberto a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Falou o Conselheiro Ricardo Alvarez Miranda para dizer que tinha verificado na pauta alguns projetos de implantação de algumas empresas ligadas ao pólo de duas rodas, cuja aprovação ele era favorável levando-se em conta o investimento e o capital, mas gostaria de fazer uma ressalva apenas com relação ao número de novos postos de trabalho a serem criados por essas empresas, que no seu entender chegavam a ser insignificantes ante as empresas já instaladas do mesmo seguimento. Sugeriu que

os projetos fossem aprovados, mas que fosse verificado se o processo produtivo a ser adotado por essas novas empresas será o mesmo já adotado pelo pólo de duas rodas, e o porquê de apresentarem um baixo volume de mão-de-obra. O Dr. Denis agradeceu pela preocupação e pelos comentários do Conselheiro e em resposta disse: - *Acredito que o senhor esteja se referindo ao projeto da AME – Amazonas Motocicletas Especiais Ltda. que veio com um número inicial muito baixo de mão-de-obra, mas a empresa reconheceu essa falha e redesenhou o projeto com a inclusão de cento e cinco empregos. Eu gostaria de propor que reportemos ao Conselho , quando da implantação e da emissão do laudo técnico dessas empresas, que elas cumpriram o proposto nos projetos que estão sendo aprovados agora aqui*. O Dr. Denis disse também que poderia fazer isso, caso o plenário e o conselheiro concordassem. O conselheiro Ricardo Alvarez disse não ter nenhum problema, pois a sua única preocupação era com os empregos. O Dr. Denis voltou a falar lembrando que: - *O atual PPB apresenta uma liberalidade para empresas que produzam até vinte mil motocicletas. Permite que elas importem um volume razoável. No caso essas empresas, provavelmente com esse volume de mão-de-obra, vão produzir abaixo de vinte mil unidades. Quando e se elas tiverem sucesso no mercado e quiserem crescer, elas vão precisar atender a um volume muito maior de exigências por parte do PPB.* Continuando, o conselheiro Ricardo Alvarez pediu autorização do Presidente da mesa para, dentro do seu tempo, passar a palavra ao Senhor Valdemir, Presidente do Sindicado dos Metalúrgicos, que se encontrava presente à reunião para falar acerca de um levantamento que havia feito sobre esse assunto da mão-de-obra e voltou a afirmar que a sua grande preocupação era com a geração de empregos, para que no futuro as outras empresas que já estão implantadas há mais tempo não venham a ser prejudicadas. Com a palavra, o senhor Valdemir disse da sua grande preocupação com o baixo volume de mão-de-obra dos novos projetos do seguimento de duas rodas, e com a grande quantidade de importação pelo sistema de SKD – Semi Knocked Down, adotado por esse seguimento para os produtos de cem e cento e vinte e cinco cilindradas e disse ainda que esse assunto seria a pauta da reunião que ele teria com o Ministro da Indústria e Comércio, porque entende que a Zona Franca de Manaus já tem capacidade vertical para produzir todo o produto aqui, não se justificando mais a importação por este sistema. Retomou a palavra o conselheiro Ricardo Alvarez, para dizer que concordava com as colocações do Dr. Denis e que confia na SEPLAN bem como nos seus funcionários na fiscalização de todas as empresas. O Dr. Denis agradeceu as considerações do conselheiro e deu por acatada a sua sugestão. Dando seqüência à reunião, o Dr. Denis passou a fazer uma breve apresentação de alguns indicadores do Estado, que em um momento como este quando alguns setores estão entrando em crise e outros ainda estão sustentando seus níveis de produção, disse achar importante se entender como este ano e essa reunião figuram nesse cenário: - *O ano de dois mil e oito foi um ano razoável no que se refere ao volume de projetos aprovados. Tivemos um volume um pouco maior do que o do ano de dois mil e sete, no número total de projetos aprovados pelo CODAM. Cerca de duzentos e sessenta e três, dos quais, um número bastante expressivo foi destinado ao setor de componentes. Esta era uma meta do Governo do Estado como um todo, que era de adensar a cadeia produtiva local, principalmente no item de duas rodas, no qual tivemos bastante sucesso com o aumento de componentistas no Pólo Industrial. Em termos de mão-de-obra projetada, o ano de dois mil e sete já havia sido um ano recorde no volume de mão-de-obra no pólo industrial. Nós tivemos o segundo melhor ano desde o lançamento da nova lei de incentivos, no ano de dois mil e três. Cerca de quinze mil empregos, um pouco abaixo do ano passado e bastante acima de dois mil e seis. E um resultado que julgamos bom. O volume de investimentos também foi recorde, desde a implantação da nova lei de incentivos em dois mil e três, cerca de quatro bilhões de reais, um pouco acima do ano passado e bastante acima do ano de dois mil e seis. Volume de investimentos estrangeiros é o que se destaca. Os principais e os maiores investimentos realizados no Pólo Industrial de Manaus este ano foram estrangeiros e em grande parte Chineses. O número de projetos por reunião é apenas um resumo das seis reuniões realizadas neste ano de dois mil e oito. Observa-se que o número foi razoavelmente constante, cerca de*

quarenta ou cinqüenta projetos em média, por reunião. Nessa última temos quarenta e dois projetos sendo aprovados. O número de empregos sendo gerados também nessa reunião surpreendentemente é o mais alto do ano. Temos alguns projetos razoavelmente grandes, como o da Semp Toshiba que é o maior, mas mesmo sem este projeto, mesmo assim teria sido uma reunião muito boa. Nós temos cerca de três mil e trezentos empregos. Foi o melhor saldo do ano. Em termos de volume de investimento, também, essa reunião se destaca pelo maior volume de investimentos. O que de certa forma acho surpreendente, dada a situação mundial de restrição ao crédito e redução dos volumes de investimentos no mundo todo, e nós temos aqui um indicador nessa contramão. Aqui quero apenas destacar alguns projetos além do projeto da Semp Toshiba de notebook e HD, temos também o pólo de duas rodas sendo fortalecido por uma série de investimentos, alguns dos quais são investimentos em bens finais, como já havia comentado o Conselheiro da Federação dos Trabalhadores, mas temos também um número de investimentos em componentes no setor de duas rodas, peças plásticas, peças estampadas, rotor para gerador, etc., uma série de itens que são muito positivos, inclusive ontem houve a inauguração da Manguels que mais uma empresa que vem adensar o nosso pólo de duas rodas. Temos como destaque dessa reunião dois projetos no interior. A interiorização do desenvolvimento é um foco nem sempre alcançado talvez com a pujança que gostaríamos. Um projeto de cosméticos que não só incrementa a economia do interior, mas também incrementa o nosso pólo de cosméticos. É um investimento ainda pequeno, mas que nós gostamos de ver e queremos apoiar da melhor forma que for possível. Temos também a Fazendinha que é de Iranduba, que está diversificando seu projeto, com sucos de frutas, todos sendo aprovados nessa reunião. Temos também dois projetos do setor de navegação que é um seguimento que temos tentado fazer crescer. Como os rios são nossas principais rodovias, esse é um seguimento que precisa crescer para que nossa economia evolua de forma adequada. Acho que até hoje eu não tinha aprovado um projeto de sorvetes e picolés. E por alguma coincidência do destino, nós temos hoje nessa reunião três projetos de sorvetes e picolés, entrando no inverno amazonense. Então de certa forma surpreendente, quero só dar um destaque fazer um pouco de marketing. É que além das alternativas nacionais como Kibon, Nestlé, etc., nós temos agora nossos representantes locais e sugiro que vocês comprem. Já fui perguntado, centenas de vezes, sobre os resultados das viagens à China e às demais viagens internacionais que fizemos. Sempre é difícil a gente responder, olha conseguimos isso ou aquilo. Durante as viagens não se consegue muito. Fazem-se muitos contatos, convites, se estabelece pontes. Mas é com grande satisfação que anuncio que uma das empresas que foram visitadas na China, pelo Dr. Marcelo, Secretário Executivo da SEPLAN, o Governador também vez contato com seus representantes, está hoje se implantando no Pólo Industrial de Manaus é a MIDEA. Trata-se da segunda maior empresa de ar condicionado da China, fica atrás apenas da GREE que já está instalada aqui no Pólo Industrial de Manaus. Temos também dois investimentos na área de cristal líquido, ligado ao setor de televisores de LCD, que também é um seguimento que sofre com a crise, mas ainda assim há investidores buscando nosso Pólo Industrial. Aqui quero mostrar alguns indicadores do Estado do Amazonas como um todo. Essa reunião talvez esteja sendo realizada na data errada, por minha culpa, porque normalmente os órgãos fornecem os dados do mês passado em torno do dia vinte, e hoje ainda é dia dezoito, grande parte dos órgãos ainda não liberou seus dados. Acredito que a mídia irá reportá-los quando forem liberados. Os dados de empregos referentes ao mês de novembro, ainda não temos, mas a respeito de importação e exportação já estão disponíveis. Fica claro por esse gráfico, uma desaceleração no volume de importação no Pólo Industrial de Manaus. O volume de exportação se mantém estável, um pouco acima de cem milhões de reais por mês. Mas o volume de importações reduziu em relação ao patamar que tinha antes, ainda assim, está bem acima de anos anteriores. Isso é um indicador de desaceleração, mas ainda assim, não se trata de um cenário catastrófico visto que ainda temos um volume de importações mais alto do que tínhamos no ano de dois mil e sete. A balança comercial do Amazonas que tem sido uma balança muito negativa devido ao alto volume de

importações das empresas do distrito industrial, esse mês melhorou em decorrência da redução das importações. Esse é um indicador importante, são as arrecadações da Receita Federal no Amazonas. Todos vocês talvez leram que a arrecadação da Receita Federal, no país como um todo, caiu dezoito por cento em novembro em relação a outubro. No Amazonas não foi o caso. Houve um fator que foi a remessa de lucros para o exterior que aumentou um pouco esse número. Se você considerar, por exemplo, Imposto de Renda da Pessoa Física ou Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, ele é um pouco inferior ao mês de outubro, cerca de dois a três por cento. Ainda assim é um cenário muito melhor do que vem se passando no resto do país que foi uma queda de dezoito por cento. Acredito que a desaceleração está chegando ao Brasil e também ao nosso pólo industrial, mas a economia estadual como um todo permanece saudável, no mês de novembro e nós estamos vendo indicadores que pioram, mas talvez não tanto quanto os indicadores brasileiros, como um todo. Esse é um indicador de bastante relevância, os dos nossos consumidores. O volume de novos emplacamentos de veículos no Estado do Amazonas. Nota-se, claro, no mês de novembro em relação aos meses anteriores. Vínhamos num patamar de cerca de quatro mil e quatrocentos veículos e no mês de novembro chegamos a três mil e oitocentos veículos novos. Ainda assim, acima do ano de dois mil e sete. Não é um cenário catastrófico, mas simplesmente é um cenário que não apresenta o mesmo tipo de crescimento ao qual estávamos acostumados, pois vínhamos de um grande crescimento. É provável que ele não continue ocorrendo nos próximos meses, mas, esperamos manter a economia estadual saudável por um período de tempestade. Terminada a sua apresentação, o Dr. Denis abriu a palavra a todos os conselheiros que dela quisessem fazer uso. O Representante do CIEAM, Dr. Ronaldo Mota fez um destaque sobre a atuação do Dr. Isper Abrahim em relação à questão dos impressos e formulários contínuos, dizendo que foi muito boa a decisão do parecer contrário à aprovação do projeto, uma vez que existe um passivo muito grande junto à Prefeitura de Manaus e que em algum momento ele terá que ser encarado pelo Estado e pela Prefeitura, para ser resolvido. Disse que durante todo esse governo que está encerrando foram feitas várias tentativas de acerto, mas isso não foi possível. Mas acredita que esse assunto poderá ser resolvido já nesse próximo ano, porque é um passivo que não interessa a nenhuma das partes, nem ao Estado, nem à Prefeitura e principalmente às indústrias. Aparando-se todas as arestas, precisa-se entrar o ano de dois mil e nove com essa situação pelo menos se encaminhando para um diálogo mais proveitoso. Em seguida, colocou a instituição a qual representa à disposição para participar das discussões acerca desse assunto. Falou também o Dr. Isper Abrahim, Conselheiro e Secretário da Fazenda Estadual, dizendo que queria aproveitar a oportunidade para dizer que realmente existe esta pendência com a prefeitura e que ela precisa ser enfrentada, se possível, ao longo deste ano que está se iniciando, e que com certeza será dada uma decisão. Em seguida, desejou a todos um Feliz Natal e um Ano Novo muito bom. Disse ter certeza de que com o nosso entusiasmo e com a determinação dos empresários, do governo federal, estadual e municipal e dos trabalhadores nós vamos realmente enfrentar essa eventual divergência que achamos que poderá advir. Da parte do Governo do Estado, no que se refere à sua arrecadação e à sua despesa, estamos sem dúvida alguma procurando as alternativas e a própria manutenção e diminuição em alguns setores, da despesa de manutenção da máquina administrativa, no sentido de preservar os investimentos já iniciados e que terão continuidade no próximo ano, já demonstra uma preocupação importante de todo o seguimento. Por isso tudo, parabenizou a SEPLAN pelos dados econômicos que efetivamente passamos a ter sistematicamente de forma organizada e atualizada. Isto se deve a todo um trabalho da Secretaria de Planejamento. Parabenizou novamente os empresários, os colegas de estado e a todos aqueles que estão sempre nos acompanhando. Parabenizou também os funcionários e a todos desejou um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo. Na seqüência, fez uso da palavra novamente o Conselheiro Ricardo Miranda, para agradecer a todos pela colaboração e pela companhia de todos durante o ano que estava se encerrando, e pedir a Deus que essa crise econômica que se avizinha realmente não nos atinja. Disse também que a sua grande preocupação, não é com esse final de ano, pois os empregos ainda estão garantidos, uma vez que

a grande maioria dos trabalhadores estava entrando de férias coletivas a partir do dia vinte de dezembro. A sua grande preocupação era com o retorno destes trabalhadores, com o que poderá acontecer. Se ainda terão emprego ou não. Disse esperar e confiar nos empresários sérios, para que não venha acontecer demissões em massa no retorno das férias. Fez uma referência especial ao grande trabalho do Dr. Denis a frente da SEPLAN, por se tratar de um trabalho sério, transparente. Desejou a todos um Natal tranqüilo e um Ano Novo com muita saúde. Dando continuidade, falou o Dr. José Azevedo dizendo que estamos terminando um ano de sucesso, primeiro porque temos saúde e segundo estamos vivos e lutando. Disse que não existe crise, a crise está em nossas cabeças. Já passamos por momentos muito mais difíceis e vencemos. E nestas oportunidades é que temos que mostrar criatividade, trabalharmos mais e crescermos. Disse estar falando em nome da Associação Comercial do Amazonas e pela Federação do Comércio e seus sindicatos. São órgãos representativos do comércio, que é a pujança da atividade empresarial e de geração de empregos também, não desprezando o distrito industrial. Precisamos dessa união e temos que mostrar isso, não apenas para nós, mas, temos que mostrar essa união para todo o Brasil. Mas antes de tudo, precisamos criar alternativas de desenvolvimento. Temos uma biodiversidade riquíssima, um banco genético riquíssimo e nós ainda não estamos preocupados com isso. Precisamos explorar esse seguimento. Se fizermos isto, aí sim teremos toda a atenção do mundo voltada para nós. E todos nós seremos felizes. Desejou a todos um Feliz Natal, com muita saúde, com muita paz e muita prosperidade. Fez uso também da palavra o Dr. Raimundo Nonato Pinheiro, representante do Prefeito Municipal de Manaus, para dizer que em nome do Dr. Serafim Corrêa desejava a todos um bom Natal e um Ano Novo próspero. Por último, falou o Conselheiro Dr. José Ademir de Oliveira, para dizer que havia acabado de assinar um acordo com o CIEAM e FIEAM, especialmente para divulgar às empresas algumas ações de ciência e tecnologia que elas poderiam ter acesso. Por exemplo, temos um programa com o Governo Federal para colocar pesquisadores em empresas. Esse ano, por exemplo, foi um programa deficitário porque não conseguimos atrair estes pesquisadores ou que as empresas se interessassem em atrair esses pesquisadores. Nós creditamos a isso, uma boa dose de que não divulgamos devidamente nas empresas esse programa. Assim como para as médias empresas e empresas que tenham um faturamento anual de até dez milhões de reais, não é tão pequeno assim, temos um programa de pesquisa em empresa. Todos esses programas, a fundo perdido. Portanto, esperamos que em dois mil e nove, sem parodiar uma determinada instituição, seja um dois mil inove. Ou seja, que nós consigamos efetivamente divulgar para as empresas esses nossos programas, e que essas empresas acionem esses programas, porque eles estão disponíveis especialmente para as empresas do distrito industrial e as empresas comerciais também. Desejo a todos um feliz dois mil e nove, e que possamos vencer essa crise inovando com tecnologia. Encerrando o Dr. Denis agradeceu a presença de todos e desejou um Feliz Natal e um ano de dois mil e nove de muito sucesso a todos. Encerrou com uma frase dita pelo presidente eleito dos Estados Unidos da América: "Uma crise é uma coisa terrível para se desperdiçar". Devemos aproveitar a crise para buscarmos novas oportunidades e novas alternativas para o nosso futuro. Encerrada a reunião, eu Saly de Sena Nina, Secretária Executiva, lavrei esta Ata, que será por mim assinada.

Saly de Sena Nina
Secretária Executiva

PROJETOS INDUSTRIAIS DE IMPLANTAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.001/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACTOSE E LATICÍNIOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 008/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00221/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Composto Lácteo em pó	1901.10	Final	75% (C.E.)	Art. 13, V, Art. 16, II do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	262.400	13.200	14.000	**289.600**
Investimento Financeiro	7.655.641	728.610	728.721	**9.112.972**

Unid.

Mão de Obra Direta	15	2	2	**19**
Mão de Obra Ind. e Adm.	16	0	0	**16**
Total	31	2	2	**35**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Composto Lácteo em pó	Kg	6.000.000	6.600.000	7.200.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Fred Jorge Ferreira de Melo	Nacional	10.000	50%
Juliana Correa Albuquerque	Nacional	10.000	50%
Total		**20.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 008 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00221 de 30/1/2009

Denominação Social:	JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACTOSE E LATICÍNIOS LTDA.		
Endereço:	Rua Hidra, 188-A		
Bairro:	Santo Agostinho	CEP nº	69.036-520
Fone:	(092) 3642-5631	Fax:	(092) 3642-5702
E-mail:	amourao@vivax.com.br		
CNPJ nº	09.518.199/0001-19	CCA/SEFAZ nº	
JUCEA nº	13.200.490.762	Data de Fundação:	22.04.2008

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Fred Jorge Ferreira de Melo	193.337.812-34	Nacional	10.000	10.000	50,00%
Juliana Correa Albuquerque	832.535.132-20	Nacional	10.000	10.000	50,00%
Total			**20.000**	**20.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Fred Jorge Ferreira de Melo	Brasileira	Diretor Residente	Manaus
Juliana Correa Albuquerque	Brasileira	Diretora	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A empresa foi fundada em abril/2008 e todo o seu objetivo foi traçado para atender o mercado consumidor de Leite em Pó Integral, composto lácteo, achocolatado e afins. O perfil do cliente da empresa abrange desde o pequeno varejista até as grande redes de supermercados da capital, bem como atacadistas e distribuidores, além disso, atua em todo interior do estado e chega até Boa Vista-RR. A empresa dispõe atualmente, segundo o Balancete efetuado no período de 02 a 23/01/2009, da seguinte situação financeira: Ativo Circulante - R$ 1.832.686,00 para um Passivo Circulante de R$ 290.000,00, no que resulta em um Capital de Giro existente de R$ 1.542.686,00.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 008	**Empresa:** JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACTOSE E LATICÍNIOS LTDA.

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Composto Lácteo em pó	Kg	1901.10	6.000.000	6.600.000	7.200.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Composto Lácteo em pó
Leite em pó Integral destinado à alimentação básica de crianças, cuja composição está assim estabelecida: Leite em pó, soro de leite, xarope de glicose, concentrado protéico de soro, emulsificante e gordura vegetal. Possuindo 129 Kcal para cada 26 g do produto.

7. Tecnologia

	x	própria		de terceiro	Cedente:		
		do grupo empresarial					
		domínio público		Royalties:	Não	Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Composto Lácteo em pó

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 300, de 20/12/1996 = Não há

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 05 (cinco)

1. Recebimento e conferências da matéria-prima
2. Mistura das matérias-primas.
3. Envazamento.
4. Controle de qualidade.
5. Embalagem e expedição.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 008	**Empresa:** JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACTOSE E LATICÍNIOS LTDA.

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	27.066.000	90,91%	29.772.600	90,91%	32.479.200	90,91%
Local	2.706.000	9,09%	2.976.600	9,09%	3.247.200	9,09%
Total	**29.772.000**	**100,00%**	**32.749.200**	**100,00%**	**35.726.400**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	57.000.000	100,00%	62.700.000	100,00%	68.400.000	100,00%
Total	**57.000.000**	**100,00%**	**62.700.000**	**100,00%**	**68.400.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**3.990.000**	**4.389.000**	**4.788.000**
Débito Nacional (12%)	0	0	0
Débito Local (7%)	3.990.000	4.389.000	4.788.000
2. CRÉDITO FISCAL	**2.084.040**	**2.292.444**	**2.500.848**
Crédito Ins. Importados (17%)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	1.894.620	2.084.082	2.273.544
Crédito Insumos Locais (7%)	189.420	208.362	227.304
3. ICMS Apurado (1-2)	**1.905.960**	**2.096.556**	**2.287.152**
4. INCENTIVO FISCAL (75%)	**1.429.470**	**1.572.417**	**1.715.364**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**476.490**	**524.139**	**571.788**
6. CONTRIBUIÇÕES	**377.870**	**415.657**	**453.444**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	270.660	297.726	324.792
FMPES: 6% s/ C.E.	85.768	94.345	102.922
UEA: 1,5% s/ C.E.	21.442	23.586	25.730
7. RENÚNCIA FISCAL	**1.429.470**	**1.572.417**	**1.715.364**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 008	**Empresa:**	JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACTOSE E LATICÍNIOS LTDA.

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	2.581.037	2.638.037	2.695.037
Custos Variáveis	37.302.637	41.006.864	44.711.772
Total	**39.883.674**	**43.644.901**	**47.406.809**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	57.000.000	62.700.000	68.400.000
Insumo Total	29.772.000	32.749.200	35.726.400
Total	**27.228.000**	**29.950.800**	**32.673.600**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**15**	**17**	**19**	**16**	**16**	**16**
Salários	110.940	124.140	137.340	242.400	242.400	242.400
Encargos Sociais	108.721	121.657	134.593	237.552	237.552	237.552
Benefícios Sociais	59.400	67.320	75.240	63.360	63.360	63.360
Salário Médio Anual	**7.396**	**7.302**	**7.228**	**15.150**	**15.150**	**15.150**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Unid

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	15	2	2	19
Mão-de-Obra Indireta	16	0	0	16
Total	**31**	**2**	**2**	**35**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 008	**Empresa:**	JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACTOSE E LATICÍNIOS LTDA.

15. Fontes e Usos R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**7.918.041**	**741.810**	**742.721**	**9.402.572**	**100,00%**
Recursos Próprios	687.041	13.200	14.000	**714.241**	**7,60%**
Recursos de Terceiros	7.231.000	728.610	728.721	**8.688.331**	**92,40%**
USOS	**7.918.041**	**741.810**	**742.721**	**9.402.572**	**100,00%**
Investimentos Fixos	262.400	13.200	14.000	**289.600**	**3,08%**
Capital de Giro	7.655.641	728.610	728.721	**9.112.972**	**96,92%**

16. Avaliação do projeto %

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	13,10	12,16	11,38

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	30,03	30,39	30,69

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	11.296.774	12.576.364	13.855.505

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**0,75**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 008	**Empresa:** JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACTOSE E LATICÍNIOS LTDA.

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Composto Lácteo em pó	1901.10	Final	75% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso V	Art. 13, Inciso V
Art. 13, Inciso II	Art. 16, Inciso II

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **35** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Eduardo Henrique Archer Pinto
Técnico de Incentivos Fiscais

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.002/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CEREAIS RR LTDA.

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 016/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00230/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Castanha do Brasil - sem casca	0801.22	Final	100% (C.E.)	Art. 13, VI, Art. 16, II c/c §13, XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

Dados Relevantes R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	91.570	46.620	51.540	**189.730**
Investimento Financeiro	174.252	33.232	19.952	**227.436**
				Unid.
Mão de Obra Direta	10	2	2	**14**
Mão de Obra Ind. e Adm.	9	2	0	**11**
Total	19	4	2	**25**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Castanha do Brasil - sem casca	Kg	70.000	84.000	92.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Roldão Nicolas Junior	Brasil	150.000	50%
Cristina Nicolas	Brasil	150.000	50%
	Total	**300.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 016 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00230 de 30/1/2009

Denominação Social:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CEREAIS RR LTDA.		
Endereço:	Rodovia BR-230 - Km 1,5 - Humaitá-AM		
Bairro:	São Cristovão	CEP nº	69.800-000
Fone:	(092) 3234-4413	Fax:	(092) 3234-1889
E-mail:			
CNPJ nº	05.532.920/0001-74	CCA/SEFAZ nº	06.200.xxx-x
JUCEA nº	13.200.445.279	Data de Fundação:	20.03.2003

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Roldão Nicolas Junior	012.219.848-45	Brasil	150.000	150.000	50,00%
Cristina Nicolas	088.055.318-98	Brasil	150.000	150.000	50,00%
		Total	**300.000**	**300.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Roldão Nicolas Junior	Brasileira	Diretor	Humaitá-AM
Cristina Nicolas	Brasileira	Diretora	São Paulo

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A empresa constituída em 20.03.2003, tem como objetivos sociais a industrialização e beneficiamento de Castanha do Brasil, Cereais, Óleos Vegetais, Frutas e afins. O capital social é totalemtne nacional, e os sócios já atuam no segmento há mais de 05 (cinco) anos.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 016	**Empresa:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CEREAIS RR LTDA.

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Castanha do Brasil - sem casca	Kg	0801.22	70.000	84.000	92.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Castanha do Brasil - sem casca

É um fruto da Castanheira, árvore de natureza gregária de clima tropical, que in natura apresenta uma característica peculiar. É gerada em um invólucro chamado ouriço - de natureza bem consistente e dura, em que várias nozes são acomodadas. A noz chamada de Castanha do Brasil vem também envolvida em uma casca de consistência bem dura. Quando in natura ao ser ralada fornece um leite similar ao leite de côco, já o seu bagaço bastante utilizada no preparo de pratos típicos regional e na indústria de chocolate e confeitarias.

7. Tecnologia

	X	própria		de terceiro	Cedente:		
		do grupo empresarial					
		domínio público		Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Castanha do Brasil - sem casca

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 14, de 12/12/1996 = Não Há.

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 11 (Onze)

1. Recebimento da matéria-prima.
2. Seleção da Castanha Bruta.
3. Lavagem e Secagem.
4. Limpeza e Classificação.
5. Armazenamento.
6. Pesagem.
7. Autoclavagem (choque térmico sob pressão, para facilitar a separação da amêndoa da casca).
8. Descascamento (manual ou com uso de maquinário).
9. Estufa e Secagem.
10. Seleção e Classificação.
11. Embalagem e Expedição.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 016	**Empresa:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CEREAIS RR LTDA.

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	608.650	100,00%	730.380	100,00%	799.940	100,00%
Total	**608.650**	**100,00%**	**730.380**	**100,00%**	**799.940**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	1.092.000	80,00%	1.310.400	80,00%	1.435.200	80,00%
Local	273.000	20,00%	327.600	20,00%	358.800	20,00%
Total	**1.365.000**	**100,00%**	**1.638.000**	**100,00%**	**1.794.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**150.150**	**180.180**	**197.340**
Débito Nacional (12%)	131.040	157.248	172.224
Débito Local (7%)	19.110	22.932	25.116
2. CRÉDITO FISCAL	**42.606**	**51.127**	**55.996**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	0	0	0
Crédito Insumos Locais (7%)	42.606	51.127	55.996
3. ICMS Apurado (1-2)	**107.545**	**129.053**	**141.344**
4. INCENTIVO FISCAL 100%	**107.545**	**129.053**	**141.344**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**24.404**	**29.285**	**32.074**
FTI: 2% s/Ins. Imp.+1% s/Ins. Nac.+1% s/Fat.	13.650	16.380	17.940
UEA: 10% s/ C.E.	10.754	12.905	14.134
7. RENÚNCIA FISCAL	**107.545**	**129.053**	**141.344**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 016	**Empresa:**	INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CEREAIS RR LTDA.

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	290.834	336.298	345.153
Custos Variáveis	913.078	1.093.355	1.214.701
Total	**1.203.912**	**1.429.653**	**1.559.854**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	1.365.000	1.638.000	1.794.000
Insumo Total	608.650	730.380	799.940
Total	**756.350**	**907.620**	**994.060**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**10**	**12**	**14**	**9**	**11**	**11**
Salários	67.200	81.000	94.800	60.000	72.600	72.600
Encargos Sociais	60.480	72.900	85.320	54.000	65.340	65.340
Benefícios Sociais	30.840	37.152	43.104	27.864	33.816	33.816
Salário Médio Anual	**6.720**	**6.750**	**6.771**	**6.667**	**6.600**	**6.600**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Unid

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	10	2	2	14
Mão-de-Obra Indireta	9	2	0	11
Total	**19**	**4**	**2**	**25**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 016	**Empresa:**	INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CEREAIS RR LTDA.

15. Fontes e Usos R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**265.822**	**79.852**	**71.492**	**417.166**	**100,00%**
Recursos Próprios	189.741	64.636	62.797	317.174	76,03%
Recursos de Terceiros	76.081	15.216	8.695	99.992	23,97%
USOS	**265.822**	**79.852**	**71.492**	**417.166**	**100,00%**
Investimentos Fixos	91.570	46.620	51.540	189.730	45,48%
Capital de Giro	174.252	33.232	19.952	227.436	54,52%

16. Avaliação do projeto %

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	64,35	61,75	59,58

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	11,80	12,72	13,05

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	97.458	126.049	141.658

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**3,43**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 016	**Empresa:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CEREAIS RR LTDA.

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Castanha do Brasil - sem casca	0801.22	Final	100% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso VI	Art. 13, Inciso VI
Art. 13, II c/c § 13, Inciso XVII	Art. 16, Inciso II, c/c § 13, Inciso XIV

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **25** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Eduardo Henrique Archer Pinto
Técnico de Incentivos Fiscais

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.003/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	DENSETEC DA AMAZÔNIA IND E COM DE SISTEMAS E CHICOTES ELETRÔNICOS LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº002/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00145/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Fios e Cabos com Conectores/Terminais para uso Diversos	(*) 8544.20	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I, Art. 16, I, Art. 18, I, "a", II, "a" e "b", §1º, I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
(*) 8544.30; 8544.42; 8544.49				
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.				
Quando o produto não se enquadrar no disposto no Art.14, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art.16,III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contribuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive as relativas à importação de insumos do exterior.				

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	60.850	20.625	22.500	**103.975**
Investimento Financeiro	328.129	31.509	31.237	**390.875**

Unid.

Mão de Obra Direta	13	2	2	**17**
Mão de Obra Ind. e Adm.	7	0	0	**7**
Total	20	2	2	**24**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Fios e Cabos com Conectores/Terminais para uso Diversos	Unid.	5.000.000	5.500.000	6.000.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Julio Takashi Miyazaki	Manaus/Am	45.500	91%
Giselle Galvão	São Paulo/SP	4.500	9%
Total		**50.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 002 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00145 de 22/1/2009

Denominação Social:	DENSETEC DA AMAZÔNIA IND E COM DE SISTEMAS E CHICOTES ELETRÔNICOS LTDA		
Endereço:	Av. Tarumã, 1.585		
Bairro:	Praça 14 de Janeiro	CEP nº	
Fone:		Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	10.206.543/0001-13	CCA/SEFAZ nº	
JUCEA nº	13.200.494.288	Data de Fundação:	10/3/2008

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Julio Takashi Miyazaki	004.182.828-38	Manaus/Am	45.500	45.500	91,00%
Giselle Galvão	312.932.888-29	São Paulo/SP	4.500	4.500	9,00%
Total			**50.000**	**50.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Julio Takashi Miyazaki	Brasileira	Diretor-Residente	Manaus/Am

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A Densetec da Amazônia pertence ao mesmo grupo societário da Densetec Ind. e Com. de Chicotes e Sistemas Elétricos Ltda., localizada em Campinas atuando no mercado, há vários anos, como fornecedora de chicotes e sistemas elétricos.
O principal ramo de atividade é o desenvolvimenbto de Enlaces e Sistemas Elétricos e Tecnológicos.
Ambas as empres tem como sócio majoritário o Sr. Julio Takashi Miyazaki.
A sociedade tem por objetivo a fabricação de fios e cabos e condutores elétricos isolados para uso industrial, fabricação de componentes eletrônicos para uso industrial e outros equipamentos e aparelhos elétricos para uso industrial.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 002	**Empresa:**	DENSETEC DA AMAZÔNIA IND E COM DE SISTEMAS E CHICOTES ELETRÔNICOS LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Fios e Cabos com Conectores/Terminais para uso Diversos	Unid.	(*) 8544.20	5.000.000	5.500.000	6.000.000
(*) 8544.30; 8544.42; 8544.49					

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Cabos ou fios de cobre, com isolação, cortado em 500 milimetros, com aplicação de terminal em uma extremidade, inseridos em um conector de 2 vias feito de material isolante
O peso unitário é de 20 gramas.

7. Tecnologia

	X	própria		de terceiro	Cedente:	
		do grupo empresarial				
		domínio público	Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Fios e Cabos com Conectores/Terminais para uso Diversos

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 58, de 27/03/2007 = 7 (Sete)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 7 (Sete)

1.Recebimento da Matéria-Prima,

2.Inspeção e controle de qualidade,

3.Corte e decapagem dos cabos,

4.Crimpagem dos terminais nos cabos,

5.Inspeção visual dos cabos,

6.Amarração dos cabos

7.Embalagem e Expedição

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 002	**Empresa:**	DENSETEC DA AMAZÔNIA IND E COM DE SISTEMAS E CHICOTES ELETRÔNICOS LTDA

Fios e Cabos com Conectores/Terminais para uso Diversos

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	400.000	29,87%	440.000	29,87%	480.000	29,87%
Nacional	800.000	59,75%	880.000	59,75%	960.000	59,75%
Local	139.000	10,38%	152.900	10,38%	166.800	10,38%
Total	**1.339.000**	**100,00%**	**1.472.900**	**100,00%**	**1.606.800**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação		0,00%		0,00%		0,00%
Nacional	3.562.500	95,00%	3.918.750	95,00%	4.275.000	95,00%
Local	187.500	5,00%	206.250	5,00%	225.000	5,00%
Total	**3.750.000**	**100,00%**	**4.125.000**	**100,00%**	**4.500.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**427.500**	**470.250**	**513.000**
Débito Nacional (12%)	427.500	470.250	513.000
Débito Local (Diferimento)*	0	0	0
2. CRÉDITO FISCAL	**56.000**	**61.600**	**67.200**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)***	56.000	61.600	67.200
Crédito Insumos Locais (Diferimento)*	0	0	0
3. ICMS Apurado (1-2)	**371.500**	**408.650**	**445.800**
4. INCENTIVO FISCAL (Diferimento)	**371.500**	**408.650**	**445.800**
5. ICMS DEVIDO**	**41.681**	**45.849**	**50.018**
6. CONTRIBUIÇÕES	**7.134**	**7.847**	**8.561**
FTI: 1% s/ Faturamento Diferido	1.875	2.063	2.250
FMPES: 6% s/ Faturamento c/ 90,25% C.E.	2.257	2.483	2.708
UEA: 1,5% s/ C.E. + 1,3% s/ Faturam. Diferido	3.002	3.302	3.602
7. RENÚNCIA FISCAL	**371.500**	**408.650**	**445.800**

* Empresa Incentivada

** C.E. 90,25% s/ Venda Interestadual

*** Se Débito igual a zero não há Crédito, conforme art. 155, § 2º , inciso II da CF/88

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 002	**Empresa:**	DENSETEC DA AMAZÔNIA IND E COM DE SISTEMAS E CHICOTES ELETRÔNICOS LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	165.010	169.071	171.747
Custos Variáveis	1.850.370	2.041.477	2.230.712
Total	**2.015.380**	**2.210.548**	**2.402.459**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	3.750.000	4.125.000	4.500.000
Insumo Total	1.339.000	1.472.900	1.606.800
Total	**2.411.000**	**2.652.100**	**2.893.200**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**13**	**15**	**17**	**7**	**7**	**7**
Salários	113.400	130.200	147.000	69.840	69.840	69.840
Encargos Sociais	100.813	115.748	130.683	62.088	62.088	62.088
Benefícios Sociais	39.312	45.360	51.408	21.168	21.168	21.168
Salário Médio Anual	**8.723**	**8.680**	**8.647**	**9.977**	**9.977**	**9.977**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	13	2	2	17
Mão-de-Obra Indireta	7	0	0	7
Total	**20**	**2**	**2**	**24**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 002	**Empresa:**	DENSETEC DA AMAZÔNIA IND E COM DE SISTEMAS E CHICOTES ELETRÔNICOS LTDA

15. Fontes e Usos R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**388.980**	**52.134**	**53.737**	**494.851**	**100,00%**
Recursos Próprios	145.813	52.134	53.737	**251.684**	**50,86%**
Recursos de Terceiros	243.167	0	0	**243.167**	**49,14%**
USOS	**388.979**	**52.134**	**53.737**	**494.850**	**100,00%**
Investimentos Fixos	60.850	20.625	22.500	**103.975**	**21,01%**
Capital de Giro	328.129	31.509	31.237	**390.875**	**78,99%**

16. Avaliação do projeto %

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	8,69	8,11	7,57

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	46,26	46,41	46,61

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	1.127.503	1.244.394	1.363.401

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**0,40**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 002	**Empresa:**	DENSETEC DA AMAZÔNIA IND E COM DE SISTEMAS E CHICOTES ELETRÔNICOS LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	**NCM/SH**	**Tipo de Bem**	**Incentivo Fiscal**
Fios e Cabos com Conectores/Terminais para uso Diversos	(*) 8544.20	Intermediário	Diferimento
(*) 8544.30; 8544.42; 8544.49			

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	**Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003**
Art. 10, Inciso I	Art. 13, Inciso I
Art. 13, Inciso I	Art. 16, Inciso I
Art. 14, Inciso I, "a", Inciso II, §1º, Inciso I	Art. 18, Inciso I, "a", Inciso II, "a" e "b", §1º, Inciso I

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Quando o produto não se enquadrar no disposto no Art.14, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art.16,III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contribuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive as relativas à importação de insumos do exterior.

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **24** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Otaviano ACK Silva
Função

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.004/2009-SEPLAN

INTERESSADO: BERING V. DA SILVA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 004/2008-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00166/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicados:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Estrutura Flutuante - Balsa para Transporte	8907.90	Final	100% (CE)	Art. 13, VIII, Art. 16, III c/c §13, I, Art. 18, I, "c ", § 1°,II, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
Barco para empurrar outras embarcações	8904.00			

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	406.800	1.800	2.000	**410.600**
Investimento Financeiro	2.040.262	1.187.297	1.936.101	**5.163.660**

Unid.

Mão de Obra Direta	16	11	12	**39**
Mão de Obra Ind. e Adm.	10	0	0	**10**
Total	26	11	12	**49**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Estrutura Flutuante - Balsa para Transporte	Unid.	1	2	3
Barco para empurrar outras embarcações	Unid.	1	1	2

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
BERING VENANCIA DA SILVA	Nacional	600.000	100%
Total		**600.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 004 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00166 de 26/1/2009

Denominação Social:	BERING V. DA SILVA		
Endereço:	Estrada da Hospedaria, 31		
Bairro:	Colônia Oliveira Machado	CEP nº	69.070-140
Fone:	(92) 3624-1177	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	08.964.263/0001-22	CCA/SEFAZ nº	
JUCEA nº	131.011.371-69	Data de Fundação:	26.04.2007

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
BERING VENÂNCIA DA SILVA	434.720.282-20	Nacional	600.000	600.000	100,00%
Total			**600.000**	**600.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
BERING VENÂNCIO DA SILVA	Brasileira	Diretor	Manaus-AM

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

Sociedade Empresária Individual, constituida objetivando a construção, reparação e manutenção de embarcações em aço naval como balsas, rebocadores, ferry boats, diques flutuantes, navios de médio porte para passageiros e carga, lanchas e outras embarcacões em geral. Construção, reparação e manutenção de embarcações em alumínio: lanchas, barcos para esporte e lazer, e outras embarcacões em geral. Tendo um único sócio com conhecimento do ramo de transporte fluvial. Capital Social R$ 600.000,00.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 004	**Empresa:** BERING V. DA SILVA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Estrutura Flutuante - Balsa para Transporte	Unid.	8907.90	1	2	3
Barco para empurrar outras embarcações	Unid.	8904.00	1	1	2

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Estrutura Flutuante - Balsa para Transporte
Balsa construída em aço naval, sem propulsão própria, para navegação interior, destinada ao transporte de carga em geral.
Barco para empurrar outras embarcações
Embarcação construída a partir de chapas e perfis de aço, com estrutura reforçada, equipada com motor de grande potência, sendo utilizada para empurrar outras embarcações em rios.

7. Tecnologia

	x	própria		de terceiro	Cedente:		
		do grupo empresarial					
		domínio público		Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: **Estrutura Flutuante - Balsa para Transporte**

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 130, de 02/08/2006 = 07 (sete)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 09 (nove)

1. Recebimento dos Materiais.
2. Controle de Qualidade.
3. Estocagem.
4. Marcação e corte de chapas, cantoneiras, partes para cavernas e convés, e parte e montagem do picadeiro.
5. Montagem de chapas, cantoneiras e peças para formação do casco e convés.
6. Instalação da rede elétrica.
7. Instalação de equipamentos auxiliares.
8. Testes.
9. Pintura e Acabamento.

Produto: **Barco para empurrar outras embarcações**

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 130, de 02/08/2006 = 07 (sete)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 12 (doze)

1. Recebimento dos Materiais.
2. Controle de Qualidade.
3. Estocagem.
4. Elaboração do projeto.
5. Marcação e corte de chapas, perfis, partes e peças para formação do casco, convés e casaria.
6. Montagem das chapas, perfis, partes e peças para formação do casco, convés e casaria.
7. Instalação hidráulica, elétrica e de rede de tubulação de combustíveis.
8. Tratamento superficial e pintura. E instalação de máquinas e equipamentos na estrutura da embarcação.
9. Instalação dos equipamentos de segurança e salvamento.
10. Acabamento.
11. Expedição.
12. Controle de qualidade e Teste de funcionamento.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 004	**Empresa:** BERING V. DA SILVA

Estrutura Flutuante - Balsa para Transporte

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	2.540.680	93,36%	5.081.359	93,36%	7.622.039	93,36%
Local	180.761	6,64%	361.522	6,64%	542.283	6,64%
Total	**2.721.441**	**100,00%**	**5.442.881**	**100,00%**	**8.164.322**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	4.000.000	100,00%	8.000.000	100,00%	12.000.000	100,00%
Total	**4.000.000**	**100,00%**	**8.000.000**	**100,00%**	**12.000.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**280.000**	**560.000**	**840.000**
Débito Nacional (12%)	0	0	0
Débito Local (7%)	280.000	560.000	840.000
2. CRÉDITO FISCAL	**190.501**	**381.002**	**571.503**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	177.848	355.695	533.543
Crédito Insumos Locais (7%)	12.653	25.307	37.960
3. ICMS Apurado (1-2)	**89.499**	**178.998**	**268.497**
4. INCENTIVO FISCAL 100%	**89.499**	**178.998**	**268.497**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**74.357**	**148.713**	**223.070**
FTI: 2% s/Ins. Imp.+1% s/Ins. Nac.+1% s/Fat.	65.407	130.814	196.220
UEA: 10% s/ C.E.	8.950	17.900	26.850
7. RENÚNCIA FISCAL	**89.499**	**178.998**	**268.497**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 004	**Empresa:** BERING V. DA SILVA

Barco para empurrar outras embarcações

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	1.353.859	91,14%	1.353.859	91,14%	2.707.717	91,14%
Nacional	60.160	4,05%	60.160	4,05%	120.321	4,05%
Local	71.438	4,81%	71.438	4,81%	142.876	4,81%
Total	**1.485.457**	**100,00%**	**1.485.457**	**100,00%**	**2.970.914**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação		0,00%		0,00%		0,00%
Nacional		0,00%		0,00%		0,00%
Local	2.600.000	100,00%	2.600.000	100,00%	5.200.000	100,00%
Total	**2.600.000**	**100,00%**	**2.600.000**	**100,00%**	**5.200.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**182.000**	**182.000**	**364.000**
Débito Nacional (12%)	0	0	0
Débito Local (7%)	182.000	182.000	364.000
2. CRÉDITO FISCAL	**9.212**	**9.212**	**18.424**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	4.211	4.211	8.422
Crédito Insumos Locais (7%)	5.001	5.001	10.001
3. ICMS Apurado (1-2)	**172.788**	**172.788**	**345.576**
4. INCENTIVO FISCAL 100%	**172.788**	**172.788**	**345.576**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**70.958**	**70.958**	**141.915**
FTI: 2% s/Ins. Imp.+1% s/Ins. Nac.+1% s/Fat.	53.679	53.679	107.358
UEA: 10% s/ C.E.	17.279	17.279	34.558
7. RENÚNCIA FISCAL	**172.788**	**172.788**	**345.576**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 004	**Empresa:**	BERING V. DA SILVA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	354.631	354.631	354.631
Custos Variáveis	5.397.550	8.684.516	13.688.875
Total	**5.752.181**	**9.039.147**	**14.043.506**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	6.600.000	10.600.000	17.200.000
Insumo Total	4.206.898	6.928.338	11.135.236
Total	**2.393.102**	**3.671.662**	**6.064.764**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**16**	**27**	**39**	**10**	**10**	**10**
Salários	168.000	280.800	381.600	180.000	180.000	180.000
Encargos Sociais	116.424	194.594	264.449	124.740	124.740	124.740
Benefícios Sociais	38.768	65.422	94.498	24.230	24.230	24.230
Salário Médio Anual	**10.500**	**10.400**	**9.785**	**18.000**	**18.000**	**18.000**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Unid

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	16	11	12	39
Mão-de-Obra Indireta	10	0	0	10
Total	**26**	**11**	**12**	**49**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 004	**Empresa:**	BERING V. DA SILVA

15. Fontes e Usos R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**2.447.062**	**1.189.097**	**1.938.101**	**5.574.260**	**100,00%**
Recursos Próprios	886.097	1.800	2.000	**889.897**	**15,96%**
Recursos de Terceiros	1.560.965	1.187.297	1.936.101	**4.684.363**	**84,04%**
USOS	**2.447.062**	**1.189.097**	**1.938.101**	**5.574.260**	**100,00%**
Investimentos Fixos	406.800	1.800	2.000	**410.600**	**7,37%**
Capital de Giro	2.040.262	1.187.297	1.936.101	**5.163.660**	**92,63%**

16. Avaliação do projeto %

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	29,49	18,51	10,10

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	12,85	14,73	18,35

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	674.733	1.252.291	2.544.760

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**3,74**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 004	**Empresa:** BERING V. DA SILVA

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Estrutura Flutuante - Balsa para Transporte	8907.90	Final	100% (C.E.)
Barco para empurrar outras embarcações	8904.00		

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	**Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003**
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III c/c § 13, Inciso I	Art. 16, Inciso III c/c § 13, Inciso I
Art. 14, Inciso I, alínea "c ", §1°, Inciso II	Art. 18, Inciso I, "c", §1°, Inciso II

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **49** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Eduardo Henrique Archer Pinto
Técnico de Incentivos Fiscais

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.005/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	CRUISER MARINE INDÚSTRIA NÁUTICA LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 033/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00253/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Embarcação de Fibra de Vidro	8903.92	Final	100% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III c/c §13, I e Art. 18, I, "c ", § 1°, II do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.398.753	1.026.839	0	**2.425.592**
Investimento Financeiro	3.955.214	2.306.703	5.250.740	**11.512.657**

Unid.

Mão de Obra Direta	36	14	24	**74**
Mão de Obra Ind. e Adm.	14	4	5	**23**
Total	50	18	29	**97**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Embarcação de Fibra de Vidro	Unid.	25	40	75

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Daniel Bettamio Tesser	São Paulo	1.500.000	50%
Eduardo Elmo Esteves	Rio de Janeiro	1.500.000	50%
Total		**3.000.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 033 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00253 de 02/022009

Denominação Social:	CRUISER MARINE INDÚSTRIA NÁUTICA LTDA		
Endereço:	Rua, 22 nº 810-A Conjunto Castelo Branco		
Bairro:	Parque 10	CEP nº	69055-400
Fone:	3236-7728	Fax:	3634-6795
E-mail:			
CNPJ nº	10.561.589/0001-50	CCA/SEFAZ nº	06.200.646-0
JUCEA nº	13.200.505.379	Data de Fundação:	29.12.2008

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Daniel Bettamio Tesser	216.588.538-81	São Paulo	1.500.000	1.500.000	50,00%
Eduardo Elmo Esteves	231.902.567-72	Rio de Janeiro	1.500.000	1.500.000	50,00%
		Total	**3.000.000**	**3.000.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Marcus Alves Teixeira	Brasileira	Diretor Residente	Manaus
Daniel Bettamio Tesser	Brasileira	Diretor	São Paulo
Eduardo Elmo Esteves	Brasileira	Diretor	Rio de Janeiro

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

Cruiser Marine Indústria Náutica Ltda, conforme contrato de constituição devidamente registrado na JUCEA, empresa de capital nacional, cuja base do seu desenvolvimento, é o segmento náutico, tendo como objetivos econômicos e sociais entre outros, a construção de embarcações para esporte e laser; construção de embarcações para usos comerciais e especiais, exceto de grande porte; importação, exportação, comercialização varejista interna e externa de embarcações.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 033	**Empresa:** CRUISER MARINE INDÚSTRIA NÁUTICA LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Embarcação de Fibra de Vidro	Unid.	8903.92	25	40	75

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Embarcação de Fibra de Vidro
Trata-se de um barco requintado, com padrão de qualidade internacional.
Caracateristicas Técnicas
Comprimento total: 36 pés e 5 pol, (11,71 m.) aprox.
Comprimento do casco: 32 pés e 8 pol., (19,96 m) aprox.
Comprimento linha d'água: 26 pés e 9 pol., (8,15 m) aprox.
Largura máxima (incluindo faixa de fricção): 12 pés e 9 pol. (3,89) aprox.
Altura acima da linha d'água (incluindo radar) 11 pés e 11 pol. (3,65) aprox.
Peso com motor: 7.050 Kg
Capacidade máxima de passageiros: 12 pessoas ou 1.140 Kg aprox.

7. Tecnologia

		própria	x	de terceiro	Cedente:	**CRANCHI SRL.**	
		do grupo empresarial					
		domínio público			Royalties:	X	Valor R$ 5% das vendas líquidas da empresa

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Embarcação de Fibra de Vidro
a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 182, de 03/09/2008 = 06 (seis)
b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 11 (onze)
1. Recebimento, inspeção e armazenagem temporária
2. Laminação e conformação da fibra de vidro para casco e convés
3. Agregação do convés ao casco
4. Pré-Montagem das partes de madeira
5. Pré-Montagem das partes metálicas
6. Pré-Montagem de peças
7. Instalação dos equipamentos elétricos, hidráulicos e mecânicos, de propulsão e governo
8. Instalação dos acessórios do casco
9. Acabamento
10.Controle de qualidade
11.Embalagem e expedição

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 033	**Empresa:** CRUISER MARINE INDÚSTRIA NÁUTICA LTDA

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	14.495.750	98,53%	23.100.000	98,52%	43.312.500	98,52%
Nacional	196.466	1,34%	314.345	1,34%	589.397	1,34%
Local	19.681	0,13%	31.490	0,13%	59.044	0,13%
Total	**14.711.897**	**100,00%**	**23.445.835**	**100,00%**	**43.960.941**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	28.875.000	100,00%	46.200.000	100,00%	86.625.000	100,00%
Local	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Total	**28.875.000**	**100,00%**	**46.200.000**	**100,00%**	**86.625.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**3.465.000**	**5.544.000**	**10.395.000**
Débito Nacional (12%)	3.465.000	5.544.000	10.395.000
Débito Local (7%)	0	0	0
2. CRÉDITO FISCAL	**15.130**	**24.208**	**45.391**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	13.753	22.004	41.258
Crédito Insumos Locais (7%)	1.378	2.204	4.133
3. ICMS Apurado (1-2)	**3.449.870**	**5.519.792**	**10.349.609**
4. INCENTIVO FISCAL 100%	**3.449.870**	**5.519.792**	**10.349.609**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**925.617**	**1.479.123**	**2.773.355**
FTI: 2% s/Ins. Imp.+1% s/Ins. Nac.+1% s/Fat.	580.630	927.143	1.738.394
UEA: 10% s/ C.E.	344.987	551.979	1.034.961
7. RENÚNCIA FISCAL	**3.449.870**	**5.519.792**	**10.349.609**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 033	**Empresa:**	CRUISER MARINE INDÚSTRIA NÁUTICA LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	2.204.000	3.050.000	3.175.000
Custos Variáveis	19.565.000	31.002.000	57.533.000
Total	**21.769.000**	**34.052.000**	**60.708.000**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	28.875.000	46.200.000	86.625.000
Insumo Total	14.711.897	23.445.835	43.960.941
Total	**14.163.103**	**22.754.165**	**42.664.059**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**36**	**50**	**74**	**14**	**18**	**23**
Salários	329.760	458.880	678.720	408.960	825.120	882.720
Encargos Sociais	210.717	293.224	433.702	261.325	527.252	564.058
Benefícios Sociais	183.375	254.688	376.938	71.313	117.156	117.156
Salário Médio Anual	**9.160**	**9.178**	**9.172**	**29.211**	**45.840**	**38.379**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Unid

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	36	14	24	74
Mão-de-Obra Indireta	14	4	5	23
Total	**50**	**18**	**29**	**97**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 033	**Empresa:**	CRUISER MARINE INDÚSTRIA NÁUTICA LTDA

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**5.353.967**	**3.333.542**	**5.250.740**	**13.938.249**	**100,00%**
Recursos Próprios	5.353.967	0	0	**5.353.967**	**38,41%**
Recursos de Terceiros		3.333.542	5.250.740	**8.584.282**	**61,59%**
USOS	**5.353.967**	**3.333.542**	**5.250.740**	**13.938.249**	**100,00%**
Investimentos Fixos	1.398.753	1.026.839	0	**2.425.592**	**17,40%**
Capital de Giro	3.955.214	2.306.703	5.250.740	**11.512.657**	**82,60%**

16. Avaliação do projeto

%

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	23,67	20,07	10,91

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	24,61	26,29	29,92

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	4.689.960	8.017.680	17.105.220

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**1,40**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 033	**Empresa:** CRUISER MARINE INDÚSTRIA NÁUTICA LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Embarcação de Fibra de Vidro	8903.92	Final	100% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III c/c § 13, Inciso I	Art. 16, Inciso III c/c § 13, Inciso I
Art. 14, Inciso I, alínea "c ", §1°, Inciso II	Art. 18, Inciso I, "c", §1°, Inciso II

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **97** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Graça Bringel
Tec.Inc.Mat.nº 100093-4

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.006/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 019/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00234/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Móveis para escritório	9403.30	Final	55% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	312.133	256.400	256.400	**824.933**
Investimento Financeiro	1.448.268	2.127.049	2.645.078	**6.220.395**

Unid.

Mão de Obra Direta	30	15	12	**57**
Mão de Obra Ind. e Adm.	9	3	1	**13**
Total	39	18	13	**70**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Móveis para escritório	Pç.	16.000	24.000	30.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
César de Oliveira Pedrosa	Manaus	770.000	70%
Lúcia Helena Preira Pedrosa	Manaus	330.000	30%
	Total	**1.100.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 019 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00234 de 30/1/2009

Denominação Social:	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA		
Endereço:	Av. Djalma Batista, 126		
Bairro:	Parque 10	CEP nº	69.050.010
Fone:	8148-6121	Fax:	
E-mail:	gm@argo.com.br		
CNPJ nº	63.684.781/0005-24	CCA/SEFAZ nº	
JUCEA nº	13.900.152.045	Data de Fundação:	10.04.1991

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
César de Oliveira Pedrosa	147.064.742-72	Manaus	770.000	770.000	70,00%
Lúcia Helena Preira Pedrosa	508.005.072-15	Manaus	330.000	330.000	30,00%
Total			**1.100.000**	**1.100.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
César de Oliveira Pedrosa	Brasileira	Diretor Residente	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

Pedrosa Distribuidora Ltda, conforme contrato de constituição devidamente registrado na JUCEA, empresa de capital nacional, tem como objetivos econômicos e sociais entre outros, fabricação de móveis com predominância de madeira; fabricação de móveis com predominância de metal; fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 019	**Empresa:** PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Móveis para escritório	Pç.	9403.30	16.000	24.000	30.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Móveis para escritório
Armário em madeira MDF para escritório com 2 portas e chave, prateleiras, medindo altura: 1,60 x largura 0,75 x profundidade: 0,35 na cor cinza

7. Tecnologia

		própria		de terceiro	Cedente:		
	x	do grupo empresarial					
		domínio público			Royalties:	não	Valor R$

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Móveis para escritório

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 14, de 12/12/1996 = Não há

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 09 (nove)

1. Recebimento de Materiais
2. Inspeção de Recebimento
3. Armazenagem de Insumos para Produção
4. Corte da Madeira
5. Corte das Bordas para encaixe das Peças
6. Colocação de Perfis de Borracha nas Bordas
7. Montagem do Armário
8. Armazenagem e Expedição
9. Armazenagem e expedição

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 019	**Empresa:** PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA

Móveis para escritório

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	3.228.160	100,00%	4.842.240	100,00%	6.052.800	100,00%
Local		0,00%		0,00%		0,00%
Total	**3.228.160**	**100,00%**	**4.842.240**	**100,00%**	**6.052.800**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	7.520.000	100,00%	11.280.000	100,00%	14.100.000	100,00%
Total	**7.520.000**	**100,00%**	**11.280.000**	**100,00%**	**14.100.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**526.400**	**789.600**	**987.000**
Débito Nacional (12%)	0	0	0
Débito Local (7%)	526.400	789.600	987.000
2. CRÉDITO FISCAL	**225.971**	**338.957**	**423.696**
Crédito Ins. Importados (17%)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	225.971	338.957	423.696
Crédito Insumos Locais (7%)	0	0	0
3. ICMS Apurado (1-2)	**300.429**	**450.643**	**563.304**
4. INCENTIVO FISCAL (55%)	**165.236**	**247.854**	**309.817**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**135.193**	**202.789**	**253.487**
6. CONTRIBUIÇÕES	**44.674**	**67.011**	**83.764**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	32.282	48.422	60.528
FMPES: 6% s/ C.E.	9.914	14.871	18.589
UEA: 1,5% s/ C.E.	2.479	3.718	4.647
7. RENÚNCIA FISCAL	**165.236**	**247.854**	**309.817**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 019	**Empresa:**	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	539.850	700.910	788.674
Custos Variáveis	4.693.813	7.016.071	8.782.100
Total	**5.233.663**	**7.716.981**	**9.570.774**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	7.520.000	11.280.000	14.100.000
Insumo Total	3.228.160	4.842.240	6.052.800
Total	**4.291.840**	**6.437.760**	**8.047.200**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**30**	**45**	**57**	**9**	**12**	**13**
Salários	228.000	432.000	547.200	120.000	163.200	172.800
Encargos Sociais	316.800	475.200	601.920	86.400	117.504	124.416
Benefícios Sociais	91.562	137.344	173.969	27.469	36.625	39.677
Salário Médio Anual	**7.600**	**9.600**	**9.600**	**13.333**	**13.600**	**13.292**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Unid

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	30	15	12	57
Mão-de-Obra Indireta	9	3	1	13
Total	**39**	**18**	**13**	**70**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 019	**Empresa:**	PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA

15. Fontes e Usos R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**1.760.401**	**2.383.449**	**2.901.478**	**7.045.328**	**100,00%**
Recursos Próprios	312.133	256.400	256.400	824.933	11,71%
Recursos de Terceiros	1.448.268	2.127.049	2.645.078	6.220.395	88,29%
USOS	**1.760.401**	**2.383.449**	**2.901.478**	**7.045.328**	**100,00%**
Investimentos Fixos	312.133	256.400	256.400	824.933	11,71%
Capital de Giro	1.448.268	2.127.049	2.645.078	6.220.395	88,29%

16. Avaliação do projeto %

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	19,10	16,44	14,83

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	30,40	31,59	32,12

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	1.576.814	2.513.565	3.183.609

19. Retorno do Investimento	**Ano:**	**2,91**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 019	**Empresa:** PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Móveis para escritório	9403.30	Final	55% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III	Art. 16, Inciso III

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **70** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Graça Bringel
Tec.Inc.Mat.nº 100093-4

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine Fraça Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.007/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	PLAST TECH IND. E COM. DE PROD. E MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 011/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00226/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Tubo Plástico	3917.21*	Final	55% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
* 3917.22 e 3917.29				
Na saída dos produtos para empresas de construção civil e obras congêneres, o incentivo fiscal será de crédito estímulo de 75%, conforme previsto no § 15, do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03, após cessado os efeitos do Decreto 24.124/04.				

Dados Relevantes R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	718.000	3.100	2.600	**723.700**
Investimento Financeiro	283.581	34.301	39.053	**356.935**
				Unid.
Mão de Obra Direta	5	1	1	**7**
Mão de Obra Ind. e Adm.	4	0	0	**4**
Total	9	1	1	**11**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Tubo Plástico	Kg	551.819	634.592	729.781

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Patrícia Xavier Pinheiro	Nacional	10.000	50%
Everaldo Fonseca de Oliveira	Nacional	10.000	50%
Total		**20.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 011 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00226 de 30/1/2009

Denominação Social:	PLAST TECH IND. E COM. DE PROD. E MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA.		
Endereço:	Rua Dra. Yamile Nogueira, 1 - Conjunto Jardim Primavera II		
Bairro:	Parque 10	CEP nº	69.054-260
Fone:	(092) 3634-6141	Fax:	
E-mail:	martinhoazevedo@ig.com..br e azevedo.cpl@gmail.com		
CNPJ nº	07.616.737/0001-82	CCA/SEFAZ nº	06.200.493-0
JUCEA nº	13.200.452.542	Data de Fundação:	22.09.2005

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Patrícia Xavier Pinheiro	161.483.158-07	Nacional	10.000	10.000	50,00%
Everaldo Fonseca de Oliveira	297.180.098-92	Nacional	10.000	10.000	50,00%
Total			**20.000**	**20.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Patrícia Xavier Pinheiro	Brasileira	Sócio Gerente	Manaus
Everaldo Fonseca de Oliveira	Brasileira	Sócio Gerente	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

Empresa de capital nacional, tem como objetivos sociais a produção, comercialização, importação, exportação e representação comercial de artefatos de material plástico. Em dezembro de 2007, que iniciou suas atividades operacionais no segmento de injeção plástica com o aproveitamento econômico de PET reciclado, na fabricação de Tubos para esgoto. O capital da empresa é totalmente regional.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 011	**Empresa:** PLAST TECH IND. E COM. DE PROD. E MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA.

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Tubo Plástico	Kg	3917.21*	551.819	634.592	729.781

* 3917.22 e 3917.29

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Tubo Plástico
O produto é oriundo do processo de extrusão e formatação de materiais plásticos, sendo utilizado como duto na construção civil para circulação de fios, cabos e conexões para transporte de materiais líquidos e sólidos. Sendo produzido sob várias especificações e uso, seguindo as Normas Técnicas da ABNT e às exigências da NBR 5688-99, destacando-se as seguintes dimensões: 150 mm, 100 mm, 75 mm, 50 mm, 40 mm, 25 mm e 20 mm. A empresa produzirá sob encomenda, destacando-se como cliente empresas da construção civil, e utiliza como referência para o projeto o tubo plástico (tubo liso) de: 100 mm de diâmetro, 0,15 mm de espessura, 5 Kg de peso líquido e 6 metros de comprimento.

7. Tecnologia

X	própria		de terceiro	Cedente:	
	do grupo empresarial				
	domínio público	Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Tubo Plástico
a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. do Decreto nº 783, de 25/03/1993 = 03 (Três)
b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 08 (Oito)
1. Compra e recepção de insumos.
2. Armazenamento dos insumos.
3. Identificação e testes das ferramentas e da configuração dos equipamentos usados no processo.
4. Separação e Pesagem dos insumos.
5. Mistura dos materiais - insumos industriais.
6. Extrusão.
7. Controle de Qualidade Final.
8. Expedição e Entrega ao cliente.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 011	**Empresa:** PLAST TECH IND. E COM. DE PROD. E MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA.

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	91.050	9,06%	104.707	9,06%	120.414	9,06%
Local	913.812	90,94%	1.050.884	90,94%	1.208.516	90,94%
Total	**1.004.862**	**100,00%**	**1.155.591**	**100,00%**	**1.328.930**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	463.527	20,00%	533.057	20,00%	613.015	20,00%
Local	1.854.112	80,00%	2.132.228	80,00%	2.452.063	80,00%
Total	**2.317.639**	**100,00%**	**2.665.285**	**100,00%**	**3.065.078**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**185.411**	**213.223**	**245.206**
Débito Nacional (12%)	55.623	63.967	73.562
Débito Local (7%)	129.788	149.256	171.644
2. CRÉDITO FISCAL	**70.340**	**80.891**	**93.025**
Crédito Ins. Importados (17%)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	6.374	7.329	8.429
Crédito Insumos Locais (7%)	63.967	73.562	84.596
3. ICMS Apurado (1-2)	**115.071**	**132.331**	**152.181**
4. INCENTIVO FISCAL (55%)	**63.289**	**72.782**	**83.700**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**51.782**	**59.549**	**68.481**
6. CONTRIBUIÇÕES	**5.657**	**6.506**	**7.482**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	911	1.047	1.204
FMPES: 6% s/ C.E.	3.797	4.367	5.022
UEA: 1,5% s/ C.E.	949	1.092	1.255
7. RENÚNCIA FISCAL	**63.289**	**72.782**	**83.700**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 011	**Empresa:**	PLAST TECH IND. E COM. DE PROD. E MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA.

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	347.125	325.156	325.333
Custos Variáveis	1.369.928	1.568.958	1.795.033
Total	**1.717.053**	**1.894.114**	**2.120.366**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	2.317.639	2.665.285	3.065.078
Insumo Total	1.004.862	1.155.591	1.328.930
Total	**1.312.777**	**1.509.694**	**1.736.148**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**5**	**6**	**7**	**4**	**4**	**4**
Salários	49.872	57.456	65.040	56.400	56.400	56.400
Encargos Sociais	32.416	37.346	42.276	36.660	36.660	36.660
Benefícios Sociais	21.360	25.632	29.904	17.088	17.088	17.088
Salário Médio Anual	**9.974**	**9.576**	**9.291**	**14.100**	**14.100**	**14.100**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Unid

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	5	1	1	7
Mão-de-Obra Indireta	4	0	0	4
Total	**9**	**1**	**1**	**11**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 011	**Empresa:**	PLAST TECH IND. E COM. DE PROD. E MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA.

15. Fontes e Usos R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**1.001.581**	**37.401**	**41.653**	**1.080.635**	**100,00%**
Recursos Próprios	150.849	3.100	2.600	156.549	14,49%
Recursos de Terceiros	850.732	34.301	39.053	924.086	85,51%
USOS	**1.001.581**	**37.401**	**41.653**	**1.080.635**	**100,00%**
Investimentos Fixos	718.000	3.100	2.600	723.700	66,97%
Capital de Giro	283.581	34.301	39.053	356.935	33,03%

16. Avaliação do projeto %

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	36,63	29,66	25,62

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	25,91	28,93	30,82

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	394.334	492.039	606.349

19. Retorno do Investimento	**Ano:** **2,17**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 011	**Empresa:** PLAST TECH IND. E COM. DE PROD. E MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA.

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Tubo Plástico	3917.21*	Final	55% (C.E.)

* 3917.22 e 3917.29

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III	Art. 16, Inciso III
Na saída dos produtos para empresas de construção civil e obras congêneres, o incentivo fiscal será de crédito estímulo de 75%, conforme previsto no § 15, do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03, após cessado os efeitos do Decreto 24.124/04.	

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **11** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Eduardo Henrique Archer Pinto
Técnico de Incentivos Fiscais

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine Fraça Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.008/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CAFÉ COM LEITE LTDA.

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 013/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00227/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Confecções em Geral	6105.10*	Final	100% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III c/c §13, VI e Art. 18, I, "t", § 1°, II do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

*6106.10 ; 6205.10; 6206.10 ; 6203.10 ; 6203.42; 6204.49; 6204.52 ; 6103.43; 6103.63; 6210.40; 6210.50; 6105.10 ; 6204.62; 6211.20 ; 6204.30

Dados Relevantes R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	52.894	14.710	2.190	**69.794**
Investimento Financeiro	146.317	19.919	30.960	**197.196**

Unid.

Mão de Obra Direta	6	1	2	**9**
Mão de Obra Ind. e Adm.	4	0	0	**4**
Total	10	1	2	**13**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Confecções em Geral	Pç.	95.000	109.250	131.100

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Josué Kim	Manaus	50.000	83%
Dimode Kim	Manaus	10.000	17%
Total		**60.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 013 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00227 de 30/1/2009

Denominação Social:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CAFÉ COM LEITE LTDA		
Endereço:	Av. Álvaro Botelho Maia,363		
Bairro:	São Geraldo	CEP nº	69025-360
Fone:	3232-4925 3622-6996	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	04.768.959/0001-22	CCA/SEFAZ nº	
JUCEA nº	13.200.402.049	Data de Fundação:	06.11.2001

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Josué Kim	302.856.618-41	Manaus	50.000	50.000	83,33%
Dimode Kim	291.054.238-64	Manaus	10.000	10.000	16,67%
Total			**60.000**	**60.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Josué Kim	Brasileira	Diretor Residente	Manaus
Dimode Kim	Brasileira	Diretor	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

Confecção Café Com Leite Ltda, conforme contrato de constituição devidamente registrado na JUCEA, empresa de capital nacional, cuja base do seu desenvolvimento, é o segmento de confecções têxteis de uso pessoal , profissional e escolares.Tendo como objetivos econômicos e sociais entre outros: Fabricação, confecção, comercialização no varejo e atacado, importação e exportação de confecção, tecidos, armarinhos, artigos de cama, mesa e banho.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 013	**Empresa:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CAFÉ COM LEITE LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Confecções em Geral	Pç.	6105.10*	95.000	109.250	131.100
*6106.10 ; 6205.10; 6206.10 ; 6203.10 ; 6203.42; 6204.49; 6204.52 ; 6103.43; 6103.63; 6210.40; 6210.50; 6105.10 ; 6204.62; 6211.20 ; 6204.30					

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Confecções em Geral
Produtos de bens de consumo final: blusas escolares, camisas, calças, vestidos, saias, shorts, jalecos, batas, camisas pólo, bermudas e outros

7. Tecnologia

	x	própria		de terceiro	Cedente:		
		do grupo empresarial					
		domínio público		Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Confecções em Geral

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 222, de 10/10/2001 = 06 (Seis)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 11 (onze)

1. Solicitação do cliente
2. Estudo preliminar
3. Elaboração de orçamento e seleção de materiais
4. Compra e recepção de insumos
5. Desenho e risco da peça
6. Corte dos tecidos
7. Costura
8. Acabamento
9. Inspeção qualitativa do produto
10. Embalagem
11. Expedição

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 013	**Empresa:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CAFÉ COM LEITE LTDA

Confecções em Geral

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	329.391	84,42%	379.421	84,44%	455.305	84,44%
Local	60.800	15,58%	69.920	15,56%	83.904	15,56%
Total	**390.191**	**100,00%**	**449.341**	**100,00%**	**539.209**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	950.000	80,00%	1.092.500	80,00%	1.311.000	80,00%
Local	237.500	20,00%	273.123	20,00%	327.750	20,00%
Total	**1.187.500**	**100,00%**	**1.365.623**	**100,00%**	**1.638.750**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**130.625**	**150.219**	**180.263**
Débito Nacional (12%)	114.000	131.100	157.320
Débito Local (7%)	16.625	19.119	22.943
2. CRÉDITO FISCAL	**27.313**	**31.454**	**37.745**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	23.057	26.559	31.871
Crédito Insumos Locais (7%)	4.256	4.894	5.873
3. ICMS Apurado (1-2)	**103.312**	**118.765**	**142.518**
4. INCENTIVO FISCAL 100%	**103.312**	**118.765**	**142.518**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**25.500**	**29.327**	**35.192**
FTI: 2% s/Ins. Imp.+1% s/Ins. Nac.+1% s/Fat.	15.169	17.450	20.941
UEA: 10% s/ C.E.	10.331	11.876	14.252
7. RENÚNCIA FISCAL	**103.312**	**118.765**	**142.518**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 013	**Empresa:**	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CAFÉ COM LEITE LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	132.720	134.042	134.152
Custos Variáveis	544.965	626.999	757.475
Total	**677.685**	**761.041**	**891.627**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	1.187.500	1.365.625	1.638.750
Insumo Total	302.343	333.035	366.339
Total	**885.157**	**1.032.590**	**1.272.411**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**6**	**7**	**9**	**4**	**4**	**4**
Salários	39.240	44.880	56.280	31.800	31.800	31.800
Encargos Sociais	21.974	25.132	31.517	17.580	17.580	17.580
Benefícios Sociais	24.192	28.224	36.288	16.128	16.128	161.280
Salário Médio Anual	**6.540**	**6.411**	**6.253**	**7.950**	**7.950**	**7.950**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Unid

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	6	1	2	9
Mão-de-Obra Indireta	4	0	0	4
Total	**10**	**1**	**2**	**13**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 013	**Empresa:**	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES CAFE COM LEITE LTDA

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**199.211**	**34.629**	**33.150**	**266.990**	**100,00%**
Recursos Próprios	122.609	14.710	2.190	**139.509**	**52,25%**
Recursos de Terceiros	76.602	19.919	30.960	**127.481**	**47,75%**
USOS	**199.211**	**34.629**	**33.150**	**266.990**	**100,00%**
Investimentos Fixos	52.894	14.710	2.190	**69.794**	**26,14%**
Capital de Giro	146.317	19.919	30.960	**197.196**	**73,86%**

16. Avaliação do projeto

%

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	20,66	18,15	15,22

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	42,93	44,27	45,59

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	336.478	399.025	493.101

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**0,65**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 013	**Empresa:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES CAFÉ COM LEITE LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	**NCM/SH**	**Tipo de Bem**	**Incentivo Fiscal**
Confecções em Geral	6105.10*	Final	100% (C.E.)
*6106.10 ; 6205.10; 6206.10 ; 6203.10 ; 6203.42; 6204.49; 6204.52 ; 6103.43; 6103.63; 6210.40; 6210.50; 6105.10 ; 6204.62; 6211.20 ; 6204.30			

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	**Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003**
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III c/c § 13, Inciso VI	Art. 16, Inciso III c/c § 13, Inciso VI
Art. 14, Inciso I, alínea "t ", §1°, Inciso II	Art. 18, Inciso I, "t.", §1°, Inciso II

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **13** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Graça Bringel
Tec.Inc.Mat.nº 100093-4

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.009/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	POLO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 012/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00223/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicados:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Câmara Frigorifica	7326.19*	Final	75% C.E.	Art. 13, III, Art. 16, II do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03 alterado pelo Decreto nº 26.111/06
*8415.82 - 8477.80 - 8479.89				
Produto(s)	**NCM/SH**	**Tipo de Bem**	**Incentivo Fiscal**	**Dispositivo Legal**
Painéis Termoisolante para Câmara Frigorífica	7326.19**	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I, Art. 16, I, Art. 18, I, "a", II, "a" e "b", §1º, I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.				
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.				
**7326.19 - 8415.82 - 8477.80 - 8479.89				
Produto(s)	**NCM/SH**	**Tipo de Bem**	**Incentivo Fiscal**	**Dispositivo Legal**
Refrigerador (bebedouro)	8418.21***	Final	55% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
***8418.21 - 8418.30 - 8477.10				

Dados Relevantes R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	658.068	16.086	16.931	**691.085**
Investimento Financeiro	229.292	253.971	283.951	**767.214**

Unid.

Mão de Obra Direta	19	2	3	**24**
Mão de Obra Ind. e Adm.	15	0	0	**15**
Total	34	2	3	**39**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Câmara Frigorifica	Unid.	100	200	300
Painéis Termoisolante para Câmara Frigorífica	Unid.	1.000	1.500	2.000
Refrigerador (bebedouro)	Unid.	1.000	1.250	1.500

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
João de Jesus	Manaus	450.000	82%
Ilma Lima da Silva	Manaus	100.000	18%
Total		**550.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 012 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00223 de 30/1/2009

Denominação Social:	POLO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA		
Endereço:	Rua 75, nº 89 Quadra 248		
Bairro:	Cidade Nova	CEP nº	69094-570
Fone:	0645-3859	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	22.767.800/0001-75	CCA/SEFAZ nº	
JUCEA nº	13.200.163.877	Data de Fundação:	24.09.1987

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
João de Jesus	224.107.835-20	Manaus	450.000	450.000	81,82%
Ilma Lima da Silva	596.482.872-87	Manaus	100.000	100.000	18,18%
Total			**550.000**	**550.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
João de Jesus	Brasileira	Diretor Presidente	Manaus
Ilma Lima da Silva	Brasileira	Diretora Residente	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

Polo Norte Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda, conforme contrato de constituição e última alteração contratual devidamente registrado na JUCEA, empresa de capital nacional, a sociedade tem como objetivos economicos e sociais entre outros: Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 012	**Empresa:** POLO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Câmara Frigorifica	Unid.	7326.19*	100	200	300
Painéis Termoisolante para Câmara Frigorífica	Unid.	7326.19**	1.000	1.500	2.000
Refrigerador (bebedouro)	Unid.	8418.21***	1.000	1.250	1.500

*8415.82 - 8477.80 - 8479.89

**7326.19 - 8415.82 - 8477.80 - 8479.89

***8418.21 - 8418.30 - 8477.10

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Câmara Frigorifica

Painéis Termoisolante para Câmara Frigorífica

São módulos pré-fabricados de fácil higienização e prática montagem fabricados em chapa de aço ré-pintada com acabamento em primer epóxi com espessura de 0,43 ou 0,50 mm na cor branco K - 100 em uma ou ambas faces, com núcleo em poliestireno expandido (EPS) chasse F (materiel com retardante à chama conforme norma NBR 11.948 da ABNT).

Refrigerador (bebedouro)

Consiste em um reservatório de água onde esta, fica constantemente refrigerada a temperaturas sob controle do usuário.

7. Tecnologia

		própria		de terceiro	Cedente:	
	x	do grupo empresarial				
		domínio público	Royalties:	não	Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Câmara Frigorifica

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº : Não há

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 09 (nove)

1. Recebimento de materia prima
2. Inspeção de recebimento
3. Corte e dobra de chapas
4. Montagem das chapas no molde de injeção
5. Injeção de isolamento térmico nas chapas
6. Desmoldagem do painel
7. Frisagem do painel
8. Montagem final
9. Embalagem/Expedição

Produto: Painéis Termoisolante para Câmara Frigorífica
a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº : Não há
b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 08 (oito)
1. Recebimento de materia prima
2. Inspeção de recebimento
3. Corte e dobra de chapas
4. Montagem das chapas no molde de injeção
5. Injeção de isolamento térmico nas chapas
6. Desmoldagem do painel
7. Frisagem do painel
8. Embalagem/Expedição

Produto: Refrigerador (bebedouro)
a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº : Não há
b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 14 (quatorze)
1. Recebimento de matéria prima
2. Inspeção de recebimento
3. Corte/solda/pintura (base)
4. Corte/dobra/furação/solda (tanque)
5. Dobra/solda (serpentina)
6. Corte/solda/dobra (painel externo - gabinete)
7. Corte/solda/polimento (tampa superior)
8. Montagem do gabinete / tanque na base
9. Injeção poliuretano (isolamento térmico)
10.Montagem da unidade condensadora
11.Montagem dos componentes
12.Refrigeração
13.Embalagem
14.Expedição

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 012	**Empresa:** POLO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Câmara Frigorifica

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	38.250	41,80%	51.000	41,80%	63.750	41,80%
Nacional	53.120	58,05%	70.827	58,05%	88.534	58,05%
Local	138	0,15%	184	0,15%	230	0,15%
Total	**91.508**	**100,00%**	**122.011**	**100,00%**	**152.514**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	54.000	20,00%	72.000	20,00%	90.000	20,00%
Local	216.000	80,00%	288.000	80,00%	360.000	80,00%
Total	**270.000**	**100,00%**	**360.000**	**100,00%**	**450.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**43.200**	**57.600**	**72.000**
Débito Nacional (12%)	6.480	8.640	10.800
Débito Local (17%)	36.720	48.960	61.200
2. CRÉDITO FISCAL	**6.509**	**8.679**	**10.849**
Crédito Ins. Importados (17%)*	2.781	3.708	4.635
Crédito Insumos Nacionais (7%)	3.718	4.958	6.197
Crédito Insumos Locais (7%)	10	13	16
3. ICMS Apurado (1-2)	**36.691**	**48.921**	**61.151**
4. INCENTIVO FISCAL (75%)	**27.518**	**36.691**	**45.863**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**9.173**	**12.230**	**15.288**
6. CONTRIBUIÇÕES	**3.360**	**4.480**	**5.600**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	1.296	1.728	2.160
FMPES: 6% s/ C.E.	1.651	2.201	2.752
UEA: 1,5% s/ C.E	413	550	688
7. RENÚNCIA FISCAL	**27.518**	**36.691**	**45.863**

* Redutor de 64,5%

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 012	**Empresa:** POLO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Painéis Termoisolante para Câmara Frigorífica

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	114.750	81,99%	140.250	81,99%	165.750	81,99%
Nacional	24.795	17,72%	30.305	17,72%	35.815	17,72%
Local	414	0,30%	506	0,30%	598	0,30%
Total	**139.959**	**100,00%**	**171.061**	**100,00%**	**202.163**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	99.000	20,00%	121.000	20,00%	143.000	20,00%
Local	396.000	80,00%	484.000	80,00%	572.000	80,00%
Total	**495.000**	**100,00%**	**605.000**	**100,00%**	**715.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**11.880**	**14.520**	**114.400**
Débito Nacional (12%)	11.880	14.520	17.160
Débito Local (Diferimento)*	0	0	97.240
2. CRÉDITO FISCAL	**1.736**	**2.121**	**14.601**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	12.052
Crédito Insumos Nacionais (7%)***	1.736	2.121	2.507
Crédito Insumos Locais (Diferimento)*	0	0	42
3. ICMS Apurado (1-2)	**10.144**	**12.399**	**99.799**
4. INCENTIVO FISCAL (Diferimento)	**10.144**	**12.399**	**74.849**
5. ICMS DEVIDO**	**1.158**	**1.416**	**24.950**
6. CONTRIBUIÇÕES	**9.186**	**11.228**	**9.287**
FTI: 1% s/ Faturamento Diferido	3.960	4.840	3.673
FMPES: 6% s/ Faturamento c/ 90,25% C.E.	63	77	4.491
UEA: 1,5% s/ C.E. + 1,3% s/ Faturam. Diferido	5.164	6.311	1.123
7. RENÚNCIA FISCAL	**10.144**	**12.399**	**74.849**

* Empresa Incentivada

** C.E. 90,25% s/ Venda Interestadual

*** Se Débito igual a zero não há Crédito, conforme art. 155, § 2º , inciso II da CF/88

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 012	**Empresa:** POLO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Refrigerador (bebedouro)

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	94.480	20,11%	118.100	20,11%	147.625	20,11%
Nacional	374.520	79,73%	468.150	79,73%	585.188	79,73%
Local	736	0,16%	920	0,16%	1.150	0,16%
Total	**469.736**	**100,00%**	**587.170**	**100,00%**	**733.963**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	400.000	20,00%	500.000	20,00%	625.000	20,00%
Local	1.600.000	80,00%	2.000.000	80,00%	2.500.000	80,00%
Total	**2.000.000**	**100,00%**	**2.500.000**	**100,00%**	**3.125.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**160.000**	**200.000**	**250.000**
Débito Nacional (12%)	48.000	60.000	75.000
Débito Local (7%)	112.000	140.000	175.000
2. CRÉDITO FISCAL	**45.619**	**57.024**	**71.280**
Crédito Ins. Importados (17%)	19.351	24.189	30.236
Crédito Insumos Nacionais (7%)	26.216	32.771	40.963
Crédito Insumos Locais (7%)	52	64	81
3. ICMS Apurado (1-2)	**114.381**	**142.976**	**178.720**
4. INCENTIVO FISCAL (55%)	**62.909**	**78.637**	**98.296**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**51.471**	**64.339**	**80.424**
6. CONTRIBUIÇÕES	**10.353**	**12.941**	**16.177**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	5.635	7.044	8.804
FMPES: 6% s/ C.E.	3.775	4.718	5.898
UEA: 1,5% s/ C.E.	944	1.180	1.474
7. RENÚNCIA FISCAL	**62.909**	**78.637**	**98.296**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 012	**Empresa:**	POLO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	1.116.049	1.041.309	1.040.979
Custos Variáveis	1.487.673	1.793.959	2.168.029
Total	**2.603.722**	**2.835.268**	**3.209.008**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	2.765.000	3.465.000	4.290.000
Insumo Total	720.734	904.657	1.119.162
Total	**2.044.266**	**2.560.343**	**3.170.838**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**19**	**21**	**24**	**15**	**15**	**15**
Salários	160.800	175.200	198.000	314.880	314.880	314.880
Encargos Sociais	144.720	157.680	178.200	283.392	283.392	283.392
Benefícios Sociais	147.744	163.296	186.624	116.640	116.640	116.640
Salário Médio Anual	**8.463**	**8.343**	**8.250**	**20.992**	**20.992**	**20.992**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Unid

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	19	2	3	24
Mão-de-Obra Indireta	15	0	0	15
Total	**34**	**2**	**3**	**39**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 012	**Empresa:**	POLO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

15. Fontes e Usos R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**887.360**	**270.057**	**300.882**	**1.458.299**	**100,00%**
Recursos Próprios	664.721	42.063	61.522	768.306	52,69%
Recursos de Terceiros	222.639	227.994	239.360	689.993	47,31%
USOS	**887.360**	**270.057**	**300.882**	**1.458.299**	**100,00%**
Investimentos Fixos	658.068	16.086	16.931	691.085	47,39%
Capital de Giro	229.292	253.971	283.951	767.214	52,61%

16. Avaliação do projeto %

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	87,37	62,31	49,06

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	5,83	18,17	25,20

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	97.573	380.988	654.000

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**3,86**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 012	**Empresa:** POLO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Câmara Frigorifica	7326.19*	Final	75% C.E.

*8415.82 - 8477.80 - 8479.89

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso III	Art. 13, Inciso III
Art. 13, Inciso II	Art. 16, Inciso II
alterada pela Lei nº 2.879/04	alterado pelo Decreto nº 26.111/06

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Painéis Termoisolante para Câmara Frigorífica	7326.19**	Intermediário	Diferimento

**7326.19 - 8415.82 - 8477.80 - 8479.89

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso I	Art. 13, Inciso I
Art. 13, Inciso I	Art. 16, Inciso I
Art. 14, Inciso I, "a", Inciso II, §1º, Inciso I	Art. 18, Inciso I, "a", Inciso II, "a" e "b", §1º, Inciso I

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Refrigerador (bebedouro)	8418.21***	Final	55% (C.E.)

***8418.21 - 8418.30 - 8477.10

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III	Art. 16, Inciso III

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **39** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Graça Bringel
Tec.Inc.Mat.nº 100093-4

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.010/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA EPP

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 030/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00250/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Polpa de Frutas	2002.90	Final	75% (C.E.)	Art. 13, V, Art. 16, II do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
Suco Concentrado de Fruta Regional				

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	448.200	350.000	110.000	**908.200**
Investimento Financeiro	195.302	213.842	266.976	**676.120**

Unid.

Mão de Obra Direta	18	1	1	**20**
Mão de Obra Ind. e Adm.	9	0	0	**9**
Total	27	1	1	**29**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Suco Concentrado de Fruta Regional	kg	1.000.000	1.100.000	1.200.000
Polpa de Frutas	kg	220.000	220.000	240.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
George William de Oliveira Cordeiro	Manaus/Am	135.800	97%
Liani Ferreira Berger	Manaus/Am	4.200	3%
Total		**140.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 030 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00250 de 2/2/2009

Denominação Social:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA EPP		
Endereço:	Rua Padre Manoel da Nobrega		
Bairro:	D. Pedro	CEP nº	69.040.490
Fone:	3233-5700	Fax:	9155-5809
E-mail:			
CNPJ nº	07.642.076/0001-60	CCA/SEFAZ nº	06.200....
JUCEA nº	13.200.453.182	Data de Fundação:	19/10/2005

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
George William de Oliveira Cordeiro	305.752.302-15	Manaus/Am	135.800	135.800	97,00%
Liani Ferreira Berger	007.836.932-06	Manaus/Am	4.200	4.200	3,00%
Total			**140.000**	**140.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
George William de Oliveira Cordeiro	Brasileira	Diretor-Residente	Manau/Am

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A empresa Indústria e Comércio de Polpas de Fruta Ltda é uma empresa de capital nacional e tem por objetivo a moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente (polpas de frutas).

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 030	**Empresa:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA EPP

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Suco Concentrado de Fruta Regional	kg	2002.90	1.000.000	1.100.000	1.200.000
Polpa de Frutas	kg	2002.90	220.000	220.000	240.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Suco Concentrado de Fruta Regional
São preparações, não alcoólicas, a base de frutas regionais e sacarose, apresenta da em diversos sabores, como: abacaxi, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, graviola, taperebá e outras
Polpa de Frutas
Preparados à base de frutas, apresentas em diversos sabores, como: abacaxi, acerola, cupuaçu, caju, goiaba, graviola, taperebá e outras

7. Tecnologia

	x	própria		de terceiro	Cedente:	
		do grupo empresarial				
		domínio público	Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto:	Suco Concentrado de Fruta Regional
	Polpa de Frutas
a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 14 de 12/12/96 = não há	
b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 09(Nove)	

1. Recebimento da matéria-prima, controle de qualidade de entrada e lavagem das frutas,
2 . Despolpagem das frutas,
3. As frutas passam por uma despolpagem de refino "peneira",
4. Pastelrização das polpas,
5. Mistura da polpa pastelrizada e adição de açucar,
6. Embalagem das polpas,
7. Empacotamento em caixas plásticas,
8. Estocagem em câmaras frigoríficas (resfriamento)
9. Expedição

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 030	**Empresa:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA EPP

Suco Concentrado de Fruta Regional

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	988.800	87,66%	1.087.680	87,66%	1.184.500	87,66%
Local	139.200	12,34%	153.120	12,34%	166.750	12,34%
Total	**1.128.000**	**100,00%**	**1.240.800**	**100,00%**	**1.351.250**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	2.640.000	100,00%	2.710.000	100,00%	2.980.000	100,00%
Total	**2.640.000**	**100,00%**	**2.710.000**	**100,00%**	**2.980.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**184.800**	**189.700**	**208.600**
Débito Nacional (12%)	0	0	0
Débito Local (7%)	184.800	189.700	208.600
2. CRÉDITO FISCAL	**78.960**	**86.856**	**94.588**
Crédito Ins. Importados (17%)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	69.216	76.138	82.915
Crédito Insumos Locais (7%)	9.744	10.718	11.673
3. ICMS Apurado (1-2)	**105.840**	**102.844**	**114.013**
4. INCENTIVO FISCAL (75%)	**79.380**	**77.133**	**85.509**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**26.460**	**25.711**	**28.503**
6. CONTRIBUIÇÕES	**15.842**	**16.662**	**18.258**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	9.888	10.877	11.845
FMPES: 6% s/ C.E.	4.763	4.628	5.131
UEA: 1,5% s/ C.E.	1.191	1.157	1.283
7. RENÚNCIA FISCAL	**79.380**	**77.133**	**85.509**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 030	**Empresa:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA EPP

Polpa de Frutas

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	139.200	0,00%	153.120	70,30%	168.200	70,31%
Local	58.800	100,00%	64.680	29,70%	71.050	29.,70%
Total	**198.000**	**100,00%**	**217.800**	**100,00%**	**239.220**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	615.000	100,00%	680.000	100,00%	750.000	100,00%
Total	**615.000**	**100,00%**	**680.000**	**100,00%**	**750.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**43.050**	**47.600**	**52.500**
Débito Nacional (12%)	0	0	0
Débito Local (7%)	43.050	47.600	52.500
2. CRÉDITO FISCAL	**13.860**	**15.246**	**16.748**
Crédito Ins. Importados (17%)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	9.744	10.718	11.774
Crédito Insumos Locais (7%)	4.116	4.528	4.974
3. ICMS Apurado (1-2)	**29.190**	**32.354**	**35.753**
4. INCENTIVO FISCAL (75%)	**21.893**	**24.266**	**26.814**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**7.298**	**8.089**	**8.938**
6. CONTRIBUIÇÕES	**3.034**	**3.351**	**3.693**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	1.392	1.531	1.682
FMPES: 6% s/ C.E.	1.314	1.456	1.609
UEA: 1,5% s/ C.E.	328	364	402
7. RENÚNCIA FISCAL	**21.893**	**24.266**	**26.814**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 030	**Empresa:**	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA EPP

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	171.812	174.959	174.111
Custos Variáveis	2.066.714	2.252.941	2.438.148
Total	**2.238.526**	**2.427.900**	**2.612.259**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	3.075.000	3.390.000	3.730.000
Insumo Total	1.128.000	1.458.600	1.590.470
Total	**1.947.000**	**1.931.400**	**2.139.530**

14. Mão-de-obra projetada e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**18**	**19**	**20**	**9**	**9**	**9**
Salários	118.800	125.400	132.000	73.000	73.200	73.200
Encargos Sociais	106.920	112.860	118.800	65.880	65.880	65.880
Benefícios Sociais	41.818	44.141	46.464	20.908	20.908	20.908
Salário Médio Anual	**6.600**	**6.600**	**6.600**	**8.111**	**8.133**	**8.133**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Unid

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	18	1	1	20
Mão-de-Obra Indireta	9	0	0	9
Total	**27**	**1**	**1**	**29**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 030	**Empresa:**	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA EPP

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**683.502**	**563.842**	**336.972**	**1.584.316**	**100,00%**
Recursos Próprios	488.200	0	0	**488.200**	**30,81%**
Recursos de Terceiros	195.302	563.842	336.972	**1.096.116**	**69,19%**
USOS	**683.502**	**563.842**	**336.976**	**1.584.320**	**100,00%**
Investimentos Fixos	448.200	350.000	110.000	**908.200**	**57,32%**
Capital de Giro	195.302	213.842	266.976	**676.120**	**42,68%**

16. Avaliação do projeto

%

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	17,04	15,39	13,48

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	27,20	28,38	29,97

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	335.805	364.644	444.600

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**4,15**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 030	**Empresa:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA EPP

19. Enquadramento Legal

Produto	**NCM/SH**	**Tipo de Bem**	**Incentivo Fiscal**
Suco Concentrado de Fruta Regional	2002.90	Final	75% (C.E.)
Polpa de Frutas	2002.90	Final	75%(C.E)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	**Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003**
Art. 10, Inciso V	Art. 13, Inciso V
Art. 13, Inciso II	Art. 16, Inciso II

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **29** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Otaviano ACK Silva
Téc.Inc.Fiscal

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.011/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	SDS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº014/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00228/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Peças Usinadas para fins industriais	(*) 8714.19	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I, Art. 16, I, Art. 18, I, "a", II, "a" e "b", §1º, I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
(*) 8466.20; 8466.90; 8483.40 ; 8483.60; 8486.90				
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.				
Quando o produto não se enquadrar no disposto no Art.14, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art.16,III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contibuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive às relativas à importação de insumos do exterior.				

Dados Relevantes R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	291.602	9.800	6.400	**307.802**
Investimento Financeiro	162.612	14.700	15.486	**192.798**

Unid.

Mão de Obra Direta	5	1	1	**7**
Mão de Obra Ind. e Adm.	2	0	0	**2**
Total	7	1	1	**9**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Peças, Partes de Dispositivos e Dispositivos para Fins Industriais	Peças	(*) 8714.19	8.000	8.800	9.680
(*) 8466.20; 8466.90; 8483.40 ; 8483.60; 8486.90					

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Expedito Francisco dos Santos	São Paulo/SP	90.000	97%
Jone Wilson Sanchz Galucio	São Paulo/SP	3.000	3%
Total		**93.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 014 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00228 de 30/1/2009

Denominação Social:	SDS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA		
Endereço:	Rua Japurá, 442		
Bairro:	Cachoeirina	CEP nº	69.065.150
Fone:		Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	10.398.641/0001-08	CCA/SEFAZ nº	
JUCEA nº	13.200.501.128	Data de Fundação:	10/11/2008

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Expedito Francisco dos Santos	272.356.298-00	São Paulo/SP	90.000	90.000	96,77%
Jone Wilson Sanchz Galucio	106.341.228-51	São Paulo/SP	3.000	3.000	3,23%
Alceu Donizetti Murta	937.445.798-91	São Paulo/SP	3.000	3.000	3,23%
Total			**93.000**	**93.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Expedito Francisco dos Santos	Brasileira	Sócio Gerente	São Paulo
Jone Wilson Sanchz Galucio	Brasileira	Sócio Gerente	São Paulo

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A SDS é uma empresa de sociedade limitada, de capital nacional, tendo como objetivos econômicos e sociais a manutanção e reparação de máquinas-ferramentas, manutenção de máquinas para indústria metalúrgica, esceto maquinas-ferramentas; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, fabricação de produtos de trefilados de metal padronização; fabricação de outrs produtos de metal, fabricação de peças e acessórios para sistema para motor de veículos automotores .

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 014	**Empresa:**	SDS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Peças Usinadas para fins industriais	Peças	(*) 8714.19	8.000	8.800	9.680
(*) 8466.20; 8466.90; 8483.40 ; 8483.60; 8486.90					

6. Caracterização do(s) Produto(s)

O Produtos acima mencionado apresenta uma forma particularizada, pois é desenvolvido e produzido por processo e equipamentos distintos. A família de produtos será utilizado um dos componentes produzidos para representação de tal processo produtivo, pois os mesmos são produzidos sob encomenda, conforme especificações repassadas pela empresa cliente.

É da família dos Produtos Peças, Partes confeccionadas em aço e metais caracterizam-se pela elevada dureza e resistência a abrasão.

7. Tecnologia

	X	própria		de terceiro	Cedente:	
		do grupo empresarial				
		domínio público	Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Peças Usinadas para fins industriais

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nºs 182, de 19/07/2004 = 03 (Três)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 10(Dez)

1. Elaboração e Análisa do Projeto da Peça e/ou Componente,
2. Programação da Produção da Peça, e/ou Componente e Subsequente,
3. Torneamento Mecânico Inicial,
4. Fresagem Primária (Pré-Acabamento),
5. Fresagem Secundária (Acabamento),
6. Fresagem Final,
7. Desbaste Fianl,
8. Controle de Qualidade Final e Expedição ao Cliente,
9. Controle de Qualidade Final e Expedição ao Cliente,
10. Expedição e Entrega ao Cliente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 014	**Empresa:**	SDS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	376.000	60,12%	413.600	60,12%	454.960	60,12%
Local	249.467	39,88%	274.413	39,88%	301.855	39,88%
Total	**625.467**	**100,00%**	**688.013**	**100,00%**	**756.815**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	1.760.000	100,00%	1.936.000	100,00%	2.129.600	100,00%
Total	**1.760.000**	**100,00%**	**1.936.000**	**100,00%**	**2.129.600**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**0**	**0**	**0**
Débito Nacional (12%)	0	0	0
Débito Local (Diferimento)*	0	0	0
2. CRÉDITO FISCAL	**26.320**	**28.952**	**31.847**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)***	26.320	28.952	31.847
Crédito Insumos Locais (Diferimento)*	0	0	0
3. ICMS Apurado (1-2)	**0**	**0**	**0**
4. INCENTIVO FISCAL (Diferimento)	**0**	**0**	**0**
5. ICMS DEVIDO**	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**40.480**	**44.528**	**48.981**
FTI: 1% s/ Faturamento Diferido	17.600	19.360	21.296
FMPES: 6% s/ Faturamento c/ 90,25% C.E.	0	0	0
UEA: 1,5% s/ C.E. + 1,3% s/ Faturam. Diferido	22.880	25.168	27.685
7. RENÚNCIA FISCAL	**0**	**0**	**0**

* Empresa Incentivada

** C.E. 90,25% s/ Venda Interestadual

*** Se Débito igual a zero não há Crédito, conforme art. 155, § 2º , inciso II da CF/88

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 014	**Empresa:**	SDS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	145.434	146.294	138.057
Custos Variáveis	808.945	893.292	989.470
Total	**954.379**	**1.039.586**	**1.127.527**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	1.760.000	1.936.000	2.129.600
Insumo Total	625.467	688.013	756.815
Total	**1.134.533**	**1.247.987**	**1.372.785**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**5**	**6**	**7**	**2**	**2**	**2**
Salários	61.800	69.000	78.000	18.960	18.960	10.238
Encargos Sociais	33.372	37.260	42.120	10.238	10.238	10.238
Benefícios Sociais	20.160	24.192	28.224	12.096	12.096	12.096
Salário Médio Anual	**12.360**	**11.500**	**11.143**	**9.480**	**9.480**	**5.119**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	5	1	1	7
Mão-de-Obra Indireta	2	0	0	2
Total	**7**	**1**	**1**	**9**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 014	**Empresa:**	SDS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**454.214**	**24.500**	**21.886**	**500.600**	**100,00%**
Recursos Próprios	216.863	15.732	13.697	246.292	49,20%
Recursos de Terceiros	237.351	8.768	8.189	254.308	50,80%
USOS	**454.214**	**24.500**	**21.886**	**500.600**	**100,00%**
Investimentos Fixos	291.602	9.800	6.400	307.802	61,49%
Capital de Giro	162.612	14.700	15.486	192.798	38,51%

16. Avaliação do projeto

%

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	15,29	14,03	12,11

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	45,77	46,30	47,05

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	531.710	591.634	661.068

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**0,84**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 014	**Empresa:**	SDS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	**NCM/SH**	**Tipo de Bem**	**Incentivo Fiscal**
Peças Usinadas para fins industriais	(*) 8714.19	Intermediário	Diferimento
(*) 8466.20; 8466.90; 8483.40 ; 8483.60; 8486.90			

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	**Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003**
Art. 10, Inciso I	Art. 13, Inciso I
Art. 13, Inciso I	Art. 16, Inciso I
Art. 14, Inciso I, "a", Inciso II, §1º, Inciso I	Art. 18, Inciso I, "a", Inciso II, "a" e "b", §1º, Inciso I

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Quando o produto não se enquadrar no disposto no Art.14, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art.16,III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contibuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive às relativas à importação de insumos do exterior.

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **9** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Otaviano ACK Silva
Função

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.012/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	SHOPPING DO CONSTRUTOR LTDA.

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 020/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00235/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Móveis em madeira residencial	9403.60	Final	55% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	69.956	6.400	6.400	**82.756**
Investimento Financeiro	2.697.080	3.212.058	3.727.847	**9.636.985**

Unid.

Mão de Obra Direta	18	3	3	**24**
Mão de Obra Ind. e Adm.	14	0	0	**14**
Total	32	3	3	**38**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Móveis em madeira residencial	Pç	10.000	12.000	14.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Raimundo Nonato de Souza Cabral	Brasil	90.000	60%
Danelys Cristina Lucich Jurado Cabral	Brasil	60.000	40%
Total		**150.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 020 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00235 de 30/1/2009

Denominação Social:	SHOPPING DO CONSTRUTOR LTDA.		
Endereço:	Av. Tancredo Neves, 920		
Bairro:	Parque 10	CEP nº	
Fone:	(092) 3642-1967	Fax:	(092) 2326-9608
E-mail:	shoppingdoconstrutor12@hotmail.com		
CNPJ nº	02.240.377/0001-43	CCA/SEFAZ nº	
JUCEA nº	13.200.346.645	Data de Fundação:	23.09.1997

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Raimundo Nonato de Souza Cabral	148.959.002-15	Brasil	90.000	90.000	60,00%
Danelys Cristina Lucich Jurado Cabral	513.261.832-49	Brasil	60.000	60.000	40,00%
Total			**150.000**	**150.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Raimundo Nonato de Souza Cabral	Brasileira	Diretor	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A empresa é uma empresa regional e familiar, atuando no ramo comercial e a partir da Décima Sexta Alteração Contratual começar a atuar na fabricação de móveis, utilizando matéria prima nacional e mão-de-obra local. Dispondo atualmente de um Capital Social de R$ 150.000,00 e um Capital de Giro de R$ 241.718,00.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 020	**Empresa:** SHOPPING DO CONSTRUTOR LTDA.

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Móveis em madeira residencial	Pç	9403.60	10.000	12.000	14.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Móveis em madeira residencial
O produto referência desse projeto é um roupeiro com 04 (quatro) portas, com as seguintes dimensões: Largura de 1,20 m, Altura de 2,06 m e Profundidade de 0,46 m. Tendo como carcterística 04 (quatro) gavetas, 01 (um) cabideiro e 03 (três) prateleiras internas.

7. Tecnologia

	X	própria		de terceiro	Cedente:		
		do grupo empresarial					
		domínio público		Royalties:	Não	Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Móveis em madeira residencial

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 142, de 12/12/1993 = não há

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 08 (Oito)

1. Recebimento de materiais.
2. Inspeção de recebimento.
3. Armazenagem de insumos para produção.
4. Corte da madeira (Base, laterais, traseira, portas).
5. Corte das bordas para encaixe das peças (usinagem).
6. Colocação de perfis de borracha nas bordas.
7. Montagem do roupeito.
8. Armazenagem e Expedição do Produto Acabado.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 020	**Empresa:** SHOPPING DO CONSTRUTOR LTDA.

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	6.558.000	100,00%	7.869.600	100,00%	9.181.200	100,00%
Local	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Total	**6.558.000**	**100,00%**	**7.869.600**	**100,00%**	**9.181.200**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	16.000.000	100,00%	19.200.000	100,00%	22.400.000	100,00%
Total	**16.000.000**	**100,00%**	**19.200.000**	**100,00%**	**22.400.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**1.120.000**	**1.344.000**	**1.568.000**
Débito Nacional (12%)	0	0	0
Débito Local (7%)	1.120.000	1.344.000	1.568.000
2. CRÉDITO FISCAL	**459.060**	**550.872**	**642.684**
Crédito Ins. Importados (17%)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	459.060	550.872	642.684
Crédito Insumos Locais (7%)	0	0	0
3. ICMS Apurado (1-2)	**660.940**	**793.128**	**925.316**
4. INCENTIVO FISCAL (55%)	**363.517**	**436.220**	**508.924**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**297.423**	**356.908**	**416.392**
6. CONTRIBUIÇÕES	**92.844**	**111.413**	**129.981**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	65.580	78.696	91.812
FMPES: 6% s/ C.E.	21.811	26.173	30.535
UEA: 1,5% s/ C.E.	5.453	6.543	7.634
7. RENÚNCIA FISCAL	**363.517**	**436.220**	**508.924**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 020	**Empresa:**	SHOPPING DO CONSTRUTOR LTDA.

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	1.129.312	1.257.312	1.385.312
Custos Variáveis	8.350.712	10.007.271	11.664.623
Total	**9.480.024**	**11.264.583**	**13.049.935**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	16.000.000	19.200.000	22.400.000
Insumo Total	6.558.000	7.869.600	9.181.200
Total	**9.442.000**	**11.330.400**	**13.218.800**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**18**	**21**	**24**	**14**	**14**	**14**
Salários	177.600	213.660	249.120	126.240	126.240	126.240
Encargos Sociais	195.360	234.696	274.032	90.893	90.893	90.893
Benefícios Sociais	54.937	64.093	73.249	42.729	42.729	42.729
Salário Médio Anual	**9.867**	**10.174**	**10.380**	**9.017**	**9.017**	**9.017**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Unid

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	18	3	3	24
Mão-de-Obra Indireta	14	0	0	14
Total	**32**	**3**	**3**	**38**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 020	**Empresa:**	SHOPPING DO CONSTRUTOR LTDA.

15. Fontes e Usos R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**2.767.036**	**3.218.458**	**3.734.247**	**9.719.741**	**100,00%**
Recursos Próprios	69.956	6.400	6.400	**82.756**	**0,85%**
Recursos de Terceiros	2.697.080	3.212.058	3.727.847	**9.636.985**	**99,15%**
USOS	**2.767.036**	**3.218.458**	**3.734.247**	**9.719.741**	**100,00%**
Investimentos Fixos	69.956	6.400	6.400	**82.756**	**0,85%**
Capital de Giro	2.697.080	3.212.058	3.727.847	**9.636.985**	**99,15%**

16. Avaliação do projeto %

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	14,76	13,68	12,90

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	40,75	41,33	41,74

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	4.554.182	5.545.816	6.536.877

19. Retorno do Investimento	**Ano:**	**1,75**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 020	**Empresa:** SHOPPING DO CONSTRUTOR LTDA.

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Móveis em madeira residencial	9403.60	Final	55% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III	Art. 16, Inciso III

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **38** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Eduardo Henrique Archer Pinto
Técnico de Incentivos Fiscais

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine Fraça Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.013/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	ELO ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 022/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00241/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Registrador/Medidor de Energia Elétrica	9028.30	Final	100% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III c/c §13, IV e Art. 18, I, "e ", § 1°, II do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

Dados Relevantes R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.974.182	6.967.981	4.229.218	**14.171.381**
Investimento Financeiro	795.537	1.797.711	2.974.043	**5.567.291**

Unid.

Mão de Obra Direta	46	75	50	**171**
Mão de Obra Ind. e Adm.	16	3	2	**21**
Total	62	78	52	**192**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Registrador/Medidor de Energia Elétrica	Unid.	100.000	250.000	500.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Elo Sistemass Eletrônicos S.A	Porto Alegre	1.980.000	99%
Antônio Felipe Muller	Manaus	20.000	1%
Total		**2.000.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 022 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00241 de 30/1/2009

Denominação Social:	ELO ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA		
Endereço:	Estrada Torquato Tapajós, 8105		
Bairro:	Tarumã	CEP nº	69.010.080
Fone:		Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	10.625.640/0001-40	CCA/SEFAZ nº	
JUCEA nº	13.2.005079-24	Data de Fundação:	10/2/2009

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Elo Sistemass Eletrônicos S.A	87.332.342/0001-97	Porto Alegre	1.980.000	1.980.000	99,00%
Antônio Felipe Muller	491.820.480-53	Manaus	20.000	20.000	1,00%
Total			**2.000.000**	**2.000.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Antônio Felipe Muller	Brasileira	Diretor Residente	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

Elo Eletrônica da Amazônia Ltda, conforme contrato de constituição devidamente registrado na JUCEA, empresa de capital nacional, a sociedade está presente em todas as distribuidoras de energia elétrica do país, com medidores que atendem plenamente às condições legais e operacionais do sistema tarifário brasileiro.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 022	**Empresa:** ELO ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Registrador/Medidor de Energia Elétrica	Unid.	9028.30	100.000	250.000	500.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Registrador/Medidor de Energia Elétrica
Recomendado para medições nas instalações de consumidores com fornecimento monofásico de baixa tensão.

7. Tecnologia

		própria		de terceiro	Cedente:	
	X	do grupo empresarial				
		domínio público	Royalties:	não	Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Registrador/Medidor de Energia Elétrica

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 69, de 12/03/08 = 02 (Duas)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 19 (dezenove)

1. Recebimento de Materiais
2. Inspeção de Recebimento
3. Almoxarifado
4. Solda de Circuitos de Corrente
5. Injeção de Peças Plásticas
6. Montagem de Placas - SMD
7. Inspeção
8. Montagem de Placas - PTH
9. Teste de Placas eletrônicas
10. Aplicação de Conformal Coating
11. Montagem do Medidor Monofásico
12. Montagem do Medidor Polifásico
13. Ensaio de Exatidão
14. Ensaios Amostrais (Auto-Verificação)
15. Fechamento do Medidor
16. Embalagem
17. Estoque de Produto Acabado
18. Aceitação do Cliente
19. Infra-estrutura (apoio a produção)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 022	**Empresa:** ELO ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	648.000	22,02%	1.620.000	22,02%	1.780.000	13,39%
Nacional	526.000	17,87%	1.315.000	17,87%	2.630.000	19,79%
Local	1.768.677	60,10%	4.421.692	60,10%	8.880.884	66,82%
Total	**2.942.677**	**100,00%**	**7.356.692**	**100,00%**	**13.290.884**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	6.650.000	70,00%	16.625.000	70,00%	33.250.000	70,00%
Local	2.850.000	30,00%	7.125.000	30,00%	14.250.000	30,00%
Total	**9.500.000**	**100,00%**	**23.750.000**	**100,00%**	**47.500.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**997.500**	**2.493.750**	**4.987.500**
Débito Nacional (12%)	798.000	1.995.000	3.990.000
Débito Local (7%)	199.500	498.750	997.500
2. CRÉDITO FISCAL	**160.627**	**401.568**	**805.762**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	36.820	92.050	184.100
Crédito Insumos Locais (7%)	123.807	309.518	621.662
3. ICMS Apurado (1-2)	**836.873**	**2.092.182**	**4.181.738**
4. INCENTIVO FISCAL 100%	**836.873**	**2.092.182**	**4.181.738**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**196.907**	**492.268**	**955.074**
FTI: 2% s/Ins. Imp.+1% s/Ins. Nac.+1% s/Fat.	113.220	283.050	536.900
UEA: 10% s/ C.E.	83.687	209.218	418.174
7. RENÚNCIA FISCAL	**836.873**	**2.092.182**	**4.181.738**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 022	**Empresa:**	ELO ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	2.228.944	2.745.431	3.093.714
Custos Variáveis	5.984.062	15.046.416	26.627.232
Total	**8.213.006**	**17.791.847**	**29.720.946**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	9.500.000	23.750.000	47.500.000
Insumo Total	2.942.677	7.356.692	13.290.884
Total	**6.557.323**	**16.393.308**	**34.209.116**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**46**	**121**	**171**	**16**	**19**	**21**
Salários	472.320	1.234.080	1.745.280	969.600	1.228.800	1.401.600
Encargos Sociais	425.088	1.110.672	1.570.752	872.640	1.105.920	1.261.440
Benefícios Sociais	186.024	489.324	691.524	64.704	76.836	84.924
Salário Médio Anual	**10.268**	**10.199**	**10.206**	**60.600**	**64.674**	**66.743**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Unid

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	46	75	50	171
Mão-de-Obra Indireta	16	3	2	21
Total	**62**	**78**	**52**	**192**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 022	**Empresa:**	ELO ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**3.769.719**	**8.765.692**	**7.203.261**	**19.738.672**	**100,00%**
Recursos Próprios	1.030.353	2.487.700	5.590.872	**9.108.925**	**46,15%**
Recursos de Terceiros	2.739.366	6.277.992	1.612.389	**10.629.747**	**53,85%**
USOS	**3.769.719**	**8.765.692**	**7.203.261**	**19.738.672**	**100,00%**
Investimentos Fixos	2.974.182	6.967.981	4.229.218	**14.171.381**	**71,80%**
Capital de Giro	795.537	1.797.711	2.974.043	**5.567.291**	**28,20%**

16. Avaliação do projeto

%

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	63,40	31,54	14,82

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	13,55	25,09	37,43

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	778.631	3.604.683	10.756.327

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**3,91**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 022	**Empresa:** ELO ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Registrador/Medidor de Energia Elétrica	9028.30	Final	100% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III c/c § 13, Inciso IV	Art. 16, Inciso III c/c § 13, Inciso IV
Art. 14, Inciso I, alínea "e ", §1°, Inciso II	Art. 18, Inciso I, "e", §1°, Inciso II

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **192** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Graça Bringel
Tec.Inc.Mat.nº 100093-4

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.013-A/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	DATAPROM SMART CARDS - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 025/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00244/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Modulador/Demodulador (Rádio Modem)	8517.62	Final	100% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III c/c §13, IV e Art. 18, I, "e ", § 1°, II do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	15.914.287	4.176.992	3.941.122	**24.032.401**
Investimento Financeiro	2.268.424	2.176.274	2.148.191	**6.592.889**

Unid.

Mão de Obra Direta	12	12	6	**30**
Mão de Obra Ind. e Adm.	12	10	8	**30**
Total	24	22	14	**60**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Modulador/Demodulador (Rádio Modem)	Unid.	15.000	30.000	45.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Mª do Socorro P.R.Peruffo	Curitiba	1.865.167	32%
Simara Previdi Olandoski	Curitiba	1.865.167	32%
Alberto Mauad Abujamra	Curitiba	1.865.167	32%
Alexei Bittencourt Rodrigues	Curitiba	294.500	5%
Total		**5.595.501**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 025 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00224 de 30/1/2009

Denominação Social:	DATAPROM SMART CARDS - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA		
Endereço:	Av.São Jorge, 3088		
Bairro:	São Jorge	CEP nº	69030-680
Fone:	3631-8800	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	01.341.588/0003-71	CCA/SEFAZ nº	06.200....
JUCEA nº	13.900.129.175	Data de Fundação:	16.12.2004

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Mª do Socorro P.R.Peruffo	320.913.709-91	Curitiba	1.865.167	1.865.167	31,67%
Simara Previdi Olandoski	429.140.359-34	Curitiba	1.865.167	1.865.167	31,67%
Alberto Mauad Abujamra	354.025.559-15	Curitiba	1.865.167	1.865.167	31,67%
Alexei Bittencourt Rodrigues	006.501.227-55	Curitiba	294.500	294.500	5,00%
Total			**5.890.001**	**5.890.001**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Alexei Bittencourt Rodrigues	Brasileira	Diretor	Curitiba
Maurício dos Santos	Brasileira	Diretor Residente	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

Dataprom Smart Cards -Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., conforme contrato de constituição devidamente registrado na JUCEA, empresa de capital nacional, tem desenvolvido soluções tecnológicas inteligentes, presente no segmento de informática industrial, tendo como objetivos econômicos e sociais entre outros: fabricação, montagem, comércio, locação, importação e exportação de: equipamentos eletrônicos; equipamentos transmissores de comunicação, peças e ecessórios, componentes e acessórios eletrônicos.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 025	**Empresa:**	DATAPROM SMART CARDS - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Modulador/Demodulador (Rádio Modem)	Unid.	8517.62	15.000	30.000	45.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Modulador/Demodulador (Rádio Modem)
O produto consiste em Modelador/Demodulador ("Rádio Modem"), com wiereless sem fio, para uso em rede metropolitana com o objetivo de estabelecer a parte final da infra-estrutura de conexão de banda larga, oferecendo conectividade para uso doméstico, empresarial e corporativo.

7. Tecnologia

		própria	x	de terceiro	Cedente:	**ALVARION**	
		do grupo empresarial					
		domínio público			Royalties:	não	Valor R$

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Modulador/Demodulador (Rádio Modem)

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 272, de 17/12/93 = 04 (Quatro)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 07 (sete)

1. Recebimento de insumos
2. Controle de qualidade de entrada
3. Montagem e soldagem dos componentes na PCI
4. Montagem das partes elétricas e mecânicas (desagregadas)
5. Teste funcional/controle de qualidade do produto final
6. Embalafem
7. Estoque/expedição

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 025	**Empresa:**	DATAPROM SMART CARDS - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	2.703.675	22,52%	5.407.350	22,52%	8.111.025	22,52%
Nacional	3.818.439	31,80%	7.636.878	31,80%	11.455.317	31,80%
Local	5.485.650	45,68%	10.971.300	45,68%	16.456.950	45,68%
Total	**12.007.764**	**100,00%**	**24.015.528**	**100,00%**	**36.023.292**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	26.522.250	100,00%	53.044.500	100,00%	79.566.750	100,00%
Local	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Total	**26.522.250**	**100,00%**	**53.044.500**	**100,00%**	**79.566.750**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**3.182.670**	**6.365.340**	**9.548.010**
Débito Nacional (12%)	3.182.670	6.365.340	9.548.010
Débito Local (7%)	0	0	0
2. CRÉDITO FISCAL	**651.286**	**1.302.572**	**1.953.859**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	267.291	534.581	801.872
Crédito Insumos Locais (7%)	383.996	767.991	1.151.987
3. ICMS Apurado (1-2)	**2.531.384**	**5.062.768**	**7.594.151**
4. INCENTIVO FISCAL 100%	**2.531.384**	**5.062.768**	**7.594.151**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**610.619**	**1.221.238**	**1.831.856**
FTI: 2% s/Ins. Imp.+1% s/Ins. Nac.+1% s/Fat.	357.480	714.961	1.072.441
UEA: 10% s/ C.E.	253.138	506.277	759.415
7. RENÚNCIA FISCAL	**2.531.384**	**5.062.768**	**7.594.151**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 025	**Empresa:**	DATAPROM SMART CARDS - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	1.636.130	1.968.179	2.152.645
Custos Variáveis	17.386.144	34.729.554	51.925.426
Total	**19.022.274**	**36.697.733**	**54.078.071**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	26.522.250	53.044.500	79.566.750
Insumo Total	12.007.764	24.015.528	36.023.292
Total	**14.514.486**	**29.028.972**	**43.543.458**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**12**	**24**	**30**	**12**	**22**	**30**
Salários	105.600	200.400	246.000	117.600	218.400	286.800
Encargos Sociais	95.040	180.360	221.400	105.840	187.920	243.000
Benefícios Sociais	51.696	103.392	129.240	51.696	94.776	129.240
Salário Médio Anual	**8.800**	**8.350**	**8.200**	**9.800**	**9.927**	**9.560**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Unid

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	12	12	6	30
Mão-de-Obra Indireta	12	10	8	30
Total	**24**	**22**	**14**	**60**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 025	**Empresa:**	DATAPROM SMART CARDS - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**18.182.711**	**6.353.266**	**6.089.313**	**30.625.290**	**100,00%**
Recursos Próprios	10.761.817	4.257.127	3.241.970	18.260.914	**59,63%**
Recursos de Terceiros	7.420.894	2.096.139	2.847.343	12.364.376	**40,37%**
USOS	**18.182.711**	**6.353.266**	**6.089.313**	**30.625.290**	**100,00%**
Investimentos Fixos	15.914.287	4.176.992	3.941.122	24.032.401	**78,47%**
Capital de Giro	2.268.424	2.176.274	2.148.191	6.592.889	**21,53%**

16. Avaliação do projeto

%

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	17,91	10,75	7,79

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	28,28	30,82	32,03

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	4.537.486	9.889.794	15.420.651

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**3,08**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 025	**Empresa:**	DATAPROM SMART CARDS - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Modulador/Demodulador (Rádio Modem)	8517.62	Final	100% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III c/c § 13, Inciso IV	Art. 16, Inciso III c/c § 13, Inciso IV
Art. 14, Inciso I, alínea "e ", §1°, Inciso II	Art. 18, Inciso I, "e.", §1°, Inciso II

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **60** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Graça Bringel
Tec.Inc.Mat.nº 100093-4

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.013-B/2009-SEPLAN

INTERESSADO: TESA BRASIL LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº023/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00242/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Fita Adesiva	3919.10	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I, Art. 16, I,Art.18, I, "a", II, "a" e " b" , § 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

Dados Relevantes R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	284.830	1.700	2.040	**288.570**
Investimento Financeiro	839.994	161.778	194.136	**1.195.908**

Unid.

Mão de Obra Direta	9	1	2	**12**
Mão de Obra Ind. e Adm.	2	0	0	**2**
Total	11	1	2	**14**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Fita Adesiva	M²	60.000	72.000	86.400

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Tesa AG	Alemanha	3.867.654	100%
Tape Internacional Gmbh	Alemanha	3.867	0%
Total		**3.871.521**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 023 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00242 de 30/1/2009

Denominação Social:	TESA BRASIL LTDA		
Endereço:	Av. Castelo Branco, 1510		
Bairro:	Cachoeirinha	CEP nº	69.065.010
Fone:	3631-8800	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	04.480.645/0002-00	CCA/SEFAZ nº	
JUCEA nº	13.900.146.851	Data de Fundação:	4/10/2007

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Tesa AG	79.233	Alemanha	3.867.654	3.867.654	99,90%
Tape Internacional Gmbh	50.888	Alemanha	3.867	3.867	0,10%
Total			**3.871.521**	**3.871.521**	**100,00%**

Cleber Alexandre Festino	#REF!	Diretor Rsidente	Manaus/AM

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A Tesa Brasil Ltda é uma empresa de capital estrangeiro. Está instalada na Zona Franca de Manaus desde 2007.
Tem como objetivos Econômicos e sociais:
A compra e venda de produtos adesivos e não-adesivos em geral, tais como colas, fitas, etiquetas, bem como artigos de plásticos e de borracha, seladores, produtos em geral para artigos de papelaria e escritório, para o uso doméstico, profissional e industrial; A produção, beneficiamento, importação, exportação e o armazenamento dos produtos mencionados no item acima.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 023	**Empresa:** TESA BRASIL LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Fita Adesiva	M²	3919.10*	60.000	72.000	86.400

* 4005.91, 4811.41, 4823.11, 5807.90, 7019.90, 3506,91, 5806.40, 5903.90, 5906.91, 7607.19, 4811.41, 4811.21

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Fita Adesiva

O produto oferecido pela empresa consiste em fitas adesivas utilizadas nos segmentos industriais e uso em geral.
Modelo Base: 51914 - Fita Adesiva dupla face de papel
Largura: 50 mm
Comprimento: 50 mm
Espessura: 0,085 mm
Adesão ao papel: coberto - 3,2 cm
Aberto: 2,3 cm

7. Tecnologia

		própria		de terceiro	Cedente:	
	X	do grupo empresarial				
		domínio público	Royalties:	não	Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Fita Adesiva

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 246, de 20/12/06 = 04 (Quatro)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 09 (Nove)

1. Recebimento de Materiais
2. Controle de Qualidade
3. Estocagem
4. Fabricação do Núcleo Interno de Papelão (Tubete)
5. Rebobinamento
6. Corte Transversal
7. Controle de Qualidade de Saída
8. Embalagem

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 023	**Empresa:** TESA BRASIL LTDA

Fita Adesiva

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	3.991.680	99,87%	4.790.016	99,87%	5.748.019	99,87%
Nacional	4.801	0,12%	5.761	0,12%	6.914	0,12%
Local	554.	0,01%	665	0,01%	798	0,01%
Total	**3.996.481**	**100,00%**	**4.796.442**	**100,00%**	**5.755.731**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	660.000	10,00%	792.000	10,00%	950.400	10,00%
Nacional	4.290.000	65,00%	5.148.000	65,00%	6.177.600	65,00%
Local	1.650.000	25,00%	1.980.000	25,00%	2.376.000	25,00%
Total	**6.600.000**	**100,00%**	**7.920.000**	**100,00%**	**9.504.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**514.800**	**617.760**	**741.312**
Débito Nacional (12%)	514.800	617.760	741.312
Débito Local (Diferimento)*	0	0	0
2. CRÉDITO FISCAL	**336**	**403**	**484**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)***	336	403	484
Crédito Insumos Locais (Diferimento)*	0	0	0
3. ICMS Apurado (1-2)	**514.464**	**617.357**	**740.828**
4. INCENTIVO FISCAL (Diferimento)	**514.464**	**617.357**	**740.828**
5. ICMS DEVIDO**	**50.193**	**60.232**	**72.278**
6. CONTRIBUIÇÕES	**41.347**	**49.617**	**59.540**
FTI: 1% s/ Faturamento Diferido	16.500	19.800	23.760
FMPES: 6% s/ Faturamento c/ 90,25% C.E.	2.718	3.262	3.914
UEA: 1,5% s/ C.E. + 1,3% s/ Faturam. Diferido	22.129	26.555	31.866
7. RENÚNCIA FISCAL	**514.464**	**617.357**	**740.828**

* Empresa Incentivada

** C.E. 90,25% s/ Venda Interestadual

*** Se Débito igual a zero não há Crédito, conforme art. 155, § 2º , inciso II da CF/88

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 023	**Empresa:**	TESA BRASIL LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	5.449.424	6.525.984	7.830.008
Custos Variáveis	310.259	307.619	291.779
Total	**5.759.683**	**6.833.603**	**8.121.787**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	6.600.000	7.920.000	9.504.000
Insumo Total	3.996.481	4.796.442	5.755.731
Total	**2.603.519**	**3.123.558**	**3.748.269**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**9**	**10**	**12**	**2**	**2**	**2**
Salários	53.760	59.520	71.040	32.400	32.400	32.400
Encargos Sociais	48.384	53.568	63.936	29.160	29.160	29.160
Benefícios Sociais	38.232	42.480	50.976	8.496	8.496	8.496
Salário Médio Anual	**5.973**	**5.952**	**5.920**	**16.200**	**16.200**	**16.200**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Unid

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	9	1	2	12
Mão-de-Obra Indireta	2	0	0	2
Total	**11**	**1**	**2**	**14**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 023	**Empresa:**	TESA BRASIL LTDA

15. Fontes e Usos R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**1.124.824**	**163.478**	**196.176**	**1.484.478**	**97,87%**
Recursos Próprios	209.215	163.478	196.176	568.869	38,32%
Recursos de Terceiros	915.609	0	0	915.609	59,55%
USOS	**1.124.824**	**163.478**	**196.176**	**1.484.478**	**100,00%**
Investimentos Fixos	284.830	1.700	2.040	288.570	19,44%
Capital de Giro	839.994	161.778	194.136	1.195.908	80,56%

16. Avaliação do projeto %

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	86,64	85,73	85,00

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	12,73	13,72	14,54

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	508.392	657.270	836.239

19. Retorno do Investimento	**Ano:**	**2,22**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 023	**Empresa:** TESA BRASIL LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Fita Adesiva	3919.10	Intermediário	Diferimento

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	**Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003**
Art. 10, Inciso I	Art. 13, Inciso I
Art. 13, Inciso I	Art. 16, Inciso I
Art. 14, Inciso I, "a", Inciso II, §1º, Inciso I	Art. 18, Inciso I, "a", Inciso II, "a" e "b", §1º, Inciso I
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.	
Quando o produto não se enquadrar no disposto no Art.14, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art.16,III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contibuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive às relativas à importação de insumos do exterior.	

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **14** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Otaviano ACK Silva	***Silvia Rodrigues de Menezes***
Função	Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine Fraça Atala	***Daniel J. Feder***
Diretora do DPIC	Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.013-C/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	SANTA TEREZINHA IND. DE ISOLADORES DA AMAZÔNIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de implantação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 036/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00362/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Isolador Elétrico de Vidro Temperado	8546.10	Final	55% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.829.100	7.800	9.000	**1.845.900**
Investimento Financeiro	1.941.427	545.472	784.920	**3.271.819**

Unid.

Mão de Obra Direta	9	2	2	**13**
Mão de Obra Ind. e Adm.	3	0	0	**3**
Total	12	2	2	**16**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Isolador Elétrico de Vidro Temperado	Peça	310.000	400.000	530.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Santa Ema Administração e Participações Sociedade Simples	Nacional	80.000	50%
Hamilton da Silva Valente	Nacional	40.000	25%
Humberto Barbato Neto	Nacional	40.000	25%
Luiz Giacomo Broglio	Nacional	13.340	8%
Denise Maria Broglio Buzo	Nacional	13.340	8%
Homero Carlos Broglio	Nacional	13.320	8%
Total		**160.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 036 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Implantação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00362 de 11/2/2009

Denominação Social:	SANTA TEREZINHA IND. DE ISOLADORES DA AMAZÔNIA LTDA.		
Endereço:			
Bairro:		CEP nº	
Fone:		Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº		CCA/SEFAZ nº	
JUCEA nº		Data de Fundação:	

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Santa Ema Administração e Participações Sociedade Simples	06.176.565/0001-00	Nacional	80.000	80.000	40,00%
Hamilton da Silva Valente	014.732.718-00	Nacional	40.000	40.000	20,00%
Humberto Barbato Neto	698.267.228-04	Nacional	40.000	40.000	20,00%
Luiz Giacomo Broglio	059.047.798-60	Nacional	13.340	13.340	6,67%
Denise Maria Broglio Buzo	102.041.628-90	Nacional	13.340	13.340	6,67%
Homero Carlos Broglio	092.640.308-75	Nacional	13.320	13.320	6,66%
Total			**200.000**	**200.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Humberto Barbato Neto	Brasileira	Diretor	Campinas-SP

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A empresa é ligada a Cerâmica Santa Terezinha S/A., tradicional fabricante brasileiro de isoladores elétricos de porcelana e de vidro temperado. A Cerâmica Santa Terezinha S/A. encontra-se instalada na cidade de Pedreira - São Paulo, e constituída a mais de 50 anos. A SANTA TEREZINHA é uma nova unidade fabril a ser instalada com o objetivo de atender a todas as concessionárias de energia elétrica do país, e principalmente as grandes linhas de transmissão a serem construídas nas regiões norte e nordeste do Brasil. A nova unidade integra um projeto estratégico de tornar-se líder no mercado de isoladores.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 036	**Empresa:** SANTA TEREZINHA IND. DE ISOLADORES DA AMAZÔNIA LTDA.

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Isolador Elétrico de Vidro Temperado	Peça	8546.10	310.000	400.000	530.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Isolador Elétrico de Vidro Temperado
Os isoladores são aplicados em linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica, e são fabricados segundo normas internacionais sendo as mais utilizadas a IEC 60305, ANSI C 29-1 e ABNT/NBR 7109. Os tipos de isoladores variam segundo sua resistência mecânica e os modelos mais comuns são para 80 kN, 120 kN, 160 kN e 240 kN.

7. Tecnologia

	X	própria		de terceiro	Cedente:	
		do grupo empresarial				
		domínio público	Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Isolador Elétrico de Vidro Temperado

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº xxx, de xx/xx/xxxx = xx (xxxx)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 19 (Dezenove)

1. Recebimento das matérias-primas.
2. Controle de Qualidade de entrada.
3. Seleção Visual de dielétricos.
4. Aplicação de cimento no interior da campanula.
5. Posicionamento da extremidade do dielétrico na campanula.
6. Aplicação de cimento no orifício interno do dielétrico.
7. Colocação do centralizador sobre o dielétrico.
8. Colocação de pino na parte central do dielétrico.
9. Prensagem do conjunto.
10. Vibração e jateamento de água simultâneos.
11. Verificação visual do conjunto montado.
12. Imersão do conjunto montado em água com temperatura controlada.
13. Retirada do centralizador.
14. Ensaio mecânico de tração.
15. Controle de Qualidade.
16. Colocação de cupilha de travamento.
17. Limpeza dos resíduos de cimento na campanula e no pino.
18. Aplicação de argamassa na junção da campanula com o dielétrico.
19. Embalagem e Expedição.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 036	**Empresa:** SANTA TEREZINHA IND. DE ISOLADORES DA AMAZÔNIA LTDA.

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	5.341.300	54,84%	6.892.000	54,84%	9.131.900	54,84%
Nacional	4.398.328	45,16%	5.675.262	45,16%	7.519.722	45,16%
Local	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Total	**9.739.628**	**100,00%**	**12.567.262**	**100,00%**	**16.651.622**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	19.809.000	90,00%	25.560.000	90,00%	33.867.000	90,00%
Local	2.201.000	10,00%	2.840.000	10,00%	3.763.000	10,00%
Total	**22.010.000**	**100,00%**	**28.400.000**	**100,00%**	**37.630.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**2.531.150**	**3.266.000**	**4.327.450**
Débito Nacional (12%)	2.377.080	3.067.200	4.064.040
Débito Local (7%)	154.070	198.800	263.410
2. CRÉDITO FISCAL	**1.401.884**	**1.808.883**	**2.396.770**
Crédito Ins. Importados (17%)	1.094.001	1.411.614	1.870.389
Crédito Insumos Nacionais (7%)	307.883	397.268	526.381
Crédito Insumos Locais (7%)	0	0	0
3. ICMS Apurado (1-2)	**1.129.266**	**1.457.117**	**1.930.680**
4. INCENTIVO FISCAL (55%)	**621.096**	**801.414**	**1.061.874**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**508.170**	**655.703**	**868.806**
6. CONTRIBUIÇÕES	**197.391**	**254.699**	**337.476**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	150.809	194.593	257.835
FMPES: 6% s/ C.E.	37.266	48.085	63.712
UEA: 1,5% s/ C.E.	9.316	12.021	15.928
7. RENÚNCIA FISCAL	**621.096**	**801.414**	**1.061.874**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 036	**Empresa:**	SANTA TEREZINHA IND. DE ISOLADORES DA AMAZÔNIA LTDA.

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	577.821	610.410	657.483
Custos Variáveis	12.830.725	16.533.596	21.863.331
Total	**13.408.546**	**17.144.006**	**22.520.814**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	22.010.000	28.400.000	37.630.000
Insumo Total	9.739.628	12.567.262	16.651.622
Total	**12.270.372**	**15.832.738**	**20.978.378**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**9**	**11**	**13**	**3**	**3**	**3**
Salários	82.080	100.320	118.560	82.800	82.800	82.800
Encargos Sociais	72.969	89.184	105.400	73.609	73.609	73.609
Benefícios Sociais	35.316	43.164	51.012	11.772	11.772	11.772
Salário Médio Anual	**9.120**	**9.120**	**9.120**	**27.600**	**27.600**	**27.600**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada

Unid

Discriminação	Projetada			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	9	2	2	13
Mão-de-Obra Indireta	3	0	0	3
Total	**12**	**2**	**2**	**16**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 036	**Empresa:**	SANTA TEREZINHA IND. DE ISOLADORES DA AMAZÔNIA LTDA.

15. Fontes e Usos R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**3.770.527**	**553.272**	**793.920**	**5.117.719**	**100,00%**
Recursos Próprios	200.000	553.272	793.920	**1.547.192**	**30,23%**
Recursos de Terceiros	3.570.527	0	0	**3.570.527**	**69,77%**
USOS	**3.770.527**	**553.272**	**793.920**	**5.117.719**	**100,00%**
Investimentos Fixos	1.829.100	7.800	9.000	**1.845.900**	**36,07%**
Capital de Giro	1.941.427	545.472	784.920	**3.271.819**	**63,93%**

16. Avaliação do projeto %

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	6,29	5,14	4,17

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	39,08	39,63	40,15

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	6.358.195	8.320.431	11.168.711

19. Retorno do Investimento	**Ano:**	**0,59**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 036	**Empresa:** SANTA TEREZINHA IND. DE ISOLADORES DA AMAZÔNIA LTDA.

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Isolador Elétrico de Vidro Temperado	8546.10	Final	55% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III	Art. 16, Inciso III

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **16** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Eduardo Henrique Archer Pinto
Técnico de Incentivos Fiscais

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine Fraça Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

PROJETOS INDUSTRIAIS DE DIVERSIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.014/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	IITA IND. DE IMPRESSORAS TECNOLÓGICAS DA AMAZÔNIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 017/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00231/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Fita de Tecido não bordado para impressão por Transferência Térmica, em Rolo Standart	5806.39	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I, Art. 16, I, Art. 18, I, "a", II, "a" e "b", §1º, I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.				
Quando o produto não se enquadrar no disposto no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no art. 16, III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contribuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive as relativas à importação de insumos do exterior.				

Dados Relevantes R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	81.823	0	3.500	**85.323**
Investimento Financeiro	401.722	154.264	217.772	**773.758**

Unid.

Mão de Obra Direta	5	1	2	**8**
Mão de Obra Ind. e Adm.	2	0	0	**2**
Total	7	1	2	**10**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Fita de Tecido não bordado para impressão por Transferência Térmica, em Rolo Standart	m²	1.400.000	1.960.000	2.744.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Handex BC	Holanda	100.000	50%
Adalberto Rodrigues da Silva	Amazonas	100.000	50%
	Total	**200.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 017 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00231 de 30/1/2009

Denominação Social:	IITA IND. DE IMPRESSORAS TECNOLÓGICAS DA AMAZÔNIA LTDA.		
Endereço:	Rua Cuba, 655		
Bairro:	Flores	CEP nº	69.028-210
Fone:	(092) 3622-2857	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	07.693.320/0001-13	CCA/SEFAZ nº	06.200.478-6
JUCEA nº	13.200.454.146	Data de Fundação:	22.11.2005

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Handex BC	10.253.949/0001-20	Holanda	100.000	100.000	50,00%
Adalberto Rodrigues da Silva	798.896.034-20	Amazonas	100.000	100.000	50,00%
Total			**200.000**	**200.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Adalberto Rodrigues da Silva	Brasileira	Diretor	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A empresa foi fundada em 22.11.2005, com a denominação de Link Card Indústria de Impressoras da Amazônia Ltda., com objetivo social de industrializar e comercializar fitas para impressão de poliéster, impressora de transferência térmica e por sublimação, equipamentos e suprimentos para controle de acesso e cartões com circuito integrado eletrônico.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 017	**Empresa:** IITA IND. DE IMPRESSORAS TECNOLÓGICAS DA AMAZÔNIA LTDA.

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Fita de Tecido não bordado para impressão por Transferência Térmica, em Rolo Standart	m²	5806.39	1.400.000	1.960.000	2.744.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Fita de Tecido não bordado para impressão por Transferência Térmica, em Rolo Standart
O produto é uma fita de tecido não bordado, em bobina (rolo), constituída de nylon taffeta e/ou acetato e/ou poléster à ser utilizado por impressoras térmicas, hot stamping e wet ink. O processo de impressão ocorre através da migração de resinas e/ou tintas dos equipamentos de impressão que são utilizados principalmente por indústrias do setor têxtil, para identidicar seus produtos. São encontradas em diversas cores, e devido aos diferentes tipos de impressoras e produtos, a fita de tecido não bordado pode possuir diversas larguras, comprimentos e diâmetros. O produto tem como medida padrão as seguintes dimensões: Largura - 2,50 cm; Comprimento - 400 m, totalizando em 10 m².

7. Tecnologia

		própria	X	de terceiro	Cedente:	Comercial Arqué S.A. - Espanha
		do grupo empresarial				
		domínio público		Royalties:	Não	Valor R$

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Fita de Tecido não bordado para impressão por Transferência Térmica, em Rolo Standart
a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 219, 18/11 /2008 = 05 (Cinco)
b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 06 (Seis)
1. Recebimento e Inspeção dos materiais.
2. Fabricação do Tubete de papelão.
3. Corte do Tubete de papelão.
4. Corte, Bobinamento e Aplicação da fita guia (trailer)
5. Controle de Qualidade, Acabamento e Embalagem.
6. Estoque e Expedição.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 017	**Empresa:** IITA IND. DE IMPRESSORAS TECNOLÓGICAS DA AMAZÔNIA LTDA.

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	1.160.540	93,44%	1.624.756	93,44%	2.274.660	93,79%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	81.480	6,56%	114.072	6,56%	150.700	6,21%
Total	**1.242.020**	**100,00%**	**1.738.828**	**100,00%**	**2.425.360**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	1.769.537	98,00%	2.477.352	98,00%	3.468.293	98,00%
Local	36.113	2,00%	50.558	2,00%	70.781	2,00%
Total	**1.805.650**	**100,00%**	**2.527.910**	**100,00%**	**3.539.074**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**212.344**	**297.282**	**416.195**
Débito Nacional (12%)	212.344	297.282	416.195
Débito Local (Diferimento)*	0	0	0
2. CRÉDITO FISCAL	**0**	**0**	**0**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)***	0	0	0
Crédito Insumos Locais (Diferimento)*	0	0	0
3. ICMS Apurado (1-2)	**212.344**	**297.282**	**416.195**
4. INCENTIVO FISCAL (Diferimento)	**212.344**	**297.282**	**416.195**
5. ICMS DEVIDO**	**20.704**	**28.985**	**40.579**
6. CONTRIBUIÇÕES	**2.232**	**3.125**	**4.375**
FTI: 1% s/ Faturamento Diferido	361	506	708
FMPES: 6% s/ Faturamento c/ 90,25% C.E.	1.121	1.570	2.197
UEA: 1,5% s/ C.E. + 1,3% s/ Faturam. Diferido	750	1.050	1.469
7. RENÚNCIA FISCAL	**212.344**	**297.282**	**416.195**

* Empresa Incentivada

** C.E. 90,25% s/ Venda Interestadual

*** Se Débito igual a zero não há Crédito, conforme art. 155, § 2º , inciso II da CF/88

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 017	**Empresa:** IITA IND. DE IMPRESSORAS TECNOLÓGICAS DA AMAZÔNIA LTDA.

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	103.026	110.248	120.360
Custos Variáveis	1.625.135	2.252.623	3.146.067
Total	**1.728.161**	**2.362.871**	**3.266.427**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	1.805.650	2.527.910	3.539.074
Insumo Total	1.242.020	1.738.828	2.434.360
Total	**563.630**	**789.082**	**1.104.714**

14. Mão-de-obra projeta e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**5**	**6**	**8**	**2**	**2**	**2**
Salários	48.950	57.200	76.450	18.700	18.700	18.700
Encargos Sociais	31.282	36.554	48.856	11.950	11.950	11.950
Benefícios Sociais	13.080	15.696	20.928	5.232	5.232	5.232
Salário Médio Anual	**9.790**	**9.533**	**9.556**	**9.350**	**9.350**	**9.350**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada e existente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	3	5	1	2	8
Mão-de-Obra Indireta	5	2	0	0	2
Total	**8**	**7**	**1**	**2**	**10**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 017	**Empresa:** IITA IND. DE IMPRESSORAS TECNOLÓGICAS DA AMAZÔNIA LTDA.

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**483.545**	**154.264**	**221.272**	**859.081**	**100,00%**
Recursos Próprios	265.755	69.717	101.855	**437.327**	**50,91%**
Recursos de Terceiros	217.790	84.547	119.417	**421.754**	**49,09%**
USOS	**483.545**	**154.264**	**221.272**	**859.081**	**100,00%**
Investimentos Fixos	81.823	0	3.500	**85.323**	**9,93%**
Capital de Giro	401.722	154.264	217.772	**773.758**	**90,07%**
Investimento Fixo Existente					249.863
Capital de Giro Existente					0

16. Avaliação do projeto

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	57,07	40,05	30,63

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	4,29	6,53	7,70

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	58.891	125.429	207.211

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**6,58**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 017	**Empresa:** IITA IND. DE IMPRESSORAS TECNOLÓGICAS DA AMAZÔNIA LTDA.

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Fita de Tecido não bordado para impressão por Transferência Térmica, em Rolo Standart	5806.39	Intermediário	Diferimento

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso I	Art. 13, Inciso I
Art. 13, Inciso I	Art. 16, Inciso I
Art. 14, Inciso I, "a", Inciso II, §1º, Inciso I	Art. 18, Inciso I, "a", Inciso II, "a" e "b", §1º, Inciso I
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.	
Quando o produto não se enquadrar no disposto no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no art. 16, III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contribuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive as relativas à importação de insumos do exterior.	

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **10** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Eduardo Henrique Archer Pinto
Técnico de Incentivos Fiscais

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.015/2009-SEPLAN

INTERESSADO: LUFLEX PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA.

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 005/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00127/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na forma de grânulos)	3904.21 3904.22	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I, Art. 16, I, Art. 18, I, "a", II, "a" e "b", §1º, I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.				
Quando o produto não se enquadrar no disposto no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art. 16, III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contribuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive as relativas à importação de insumos do exterior.				

Dados Relevantes R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	2.699.999	160.699	155.968	**3.016.666**
Investimento Financeiro	11.723.064	693.151	5.009.527	**17.425.742**

Unid.

Mão de Obra Direta	8	0	4	**12**
Mão de Obra Ind. e Adm.	11	0	3	**14**
Total	19	0	7	**26**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na forma de grânulos)	Kg	9.720.000	10.303.200	14.500.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
FANTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Nacional	990.000	99%
YA JEN CHANG BARRETO	Nacional	10.000	1%
Total		**1.000.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 005 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00217 de 29/1/2009

Denominação Social:	LUFLEX PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA.		
Endereço:	Avenida Djalma Batista, 3.000 - Loja 19 - Altos (AMAZON FLAT)		
Bairro:	Parque Dez	CEP nº	69.050-010
Fone:	(092) 3236-9888	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	10.454.158/0001-95	CCA/SEFAZ nº	06.300.597-2
JUCEA nº	13.200.502.272	Data de Fundação:	30/10/2008

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
FANTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	01.382.568/0001-87	Nacional	990.000	990.000	99,00%
YA JEN CHANG BARRETO	246.049.278-20	Nacional	10.000	10.000	1,00%
Total			**1.000.000**	**1.000.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
JOSEFA AMARO DA SILVA	Brasileira	Diretora	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A LUFLEX foi constituida em 30.10.2008, fazendo parte do GRUPO FANTA, que iniciou sua história em 1948, e nos anos 90 deu início às operações internacionais como as do Brasil. O Grupo BRASFANTA iniciou suas atividades industriais no Brasil em 1977, com a vinda do Sr. Chang Sheng Kai, filho do fundador do Grupo FANTA em Taiwan, o Sr. Chang Fu Lu. A LUFLEX integra o Grupo BRASFANTA, uma holding moderna e dinâmica, atuando em diversos segmentos como alimentos funcionais, laminados de PVC, bebidas não alcóolicas, empreendimentos imobiliários, sistemas de gestão corporativa e revenda de veículos com destaque para as empresas: GOLD NUTRITION`- a maior empresa brasileira de alimentos diet e light, com um faturamento anual de R$ 70 milhões, a WOW - fabricante de sucos com um faturamento anual de R$ 120 milhões, a FLC PLÁSTICOS - empresa que está entre os três maiores fabricantes de laminados e filmes de PVC do país, movimentando por ano mais de 14 toneladas de laminados de PVC. O capital social da LUFLEX é totalmente Nacional.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 005	**Empresa:** LUFLEX PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA.

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na forma de grânulos)	Kg	3904.21 3904.22	9.720.000	10.303.200	14.500.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na forma de grânulos)
Tatra-se de PVC em grânulos, produzidos a base de resina termoplástica de PVC, e outras matérias-primas, em cores ou não, especialmente desenvolvida para os processos de laminadora, ou calandragem ou extrusora para atender as mais diversas aplicações, dentre elas destacam-se papelaria, comunicação visual, adesivos, etc. O composto de PVC tem as seguintes características técnicas: Resina de PVC (80%), Plastificante (15%), Óleo de Soja (3%), Estabilizante (1%) e Pigmento (1%).

7. Tecnologia

	X	própria		de terceiro	Cedente:	
		do grupo empresarial				
		domínio público	Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na forma de grânulos)

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. do Decreto nº 783, de 25.03.1993, anexo VII = 03 (Três)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 07 (Sete)

1. Recebimento de Insumos/Materiais e Alimentação da Matéria-Prima para a Fábrica.
2. Pesagem, Mistura dos componentes e homogeneização.
3. Extrusão.
4. Resfriamento.
5. Granulação e Secagem.
6. Embalagem.
7. Expedição.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 005	**Empresa:** LUFLEX PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA.

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	21.380.637	69,68%	22.663.475	69,68%	31.894.983	69,68%
Nacional	9.278.848	30,24%	9.835.579	30,24%	13.841.903	30,24%
Local	25.895	0,08%	27.449	0,08%	38.630	0,08%
Total	**30.685.380**	**100,00%**	**32.526.503**	**100,00%**	**45.775.516**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	46.170.000	95,00%	48.940.200	95,00%	68.875.000	95,00%
Local	2.430.000	5,00%	2.575.800	5,00%	3.625.000	5,00%
Total	**48.600.000**	**100,00%**	**51.516.000**	**100,00%**	**72.500.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**5.540.400**	**5.872.824**	**8.265.000**
Débito Nacional (12%)	5.540.400	5.872.824	8.265.000
Débito Local (Diferimento)*	0	0	0
2. CRÉDITO FISCAL	**649.519**	**688.491**	**968.933**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)***	649.519	688.491	968.933
Crédito Insumos Locais (Diferimento)*	0	0	0
3. ICMS Apurado (1-2)	**4.890.881**	**5.184.333**	**7.296.067**
4. INCENTIVO FISCAL (Diferimento)	**4.890.881**	**5.184.333**	**7.296.067**
5. ICMS DEVIDO**	**540.189**	**572.600**	**805.838**
6. CONTRIBUIÇÕES	**92.454**	**98.001**	**137.920**
FTI: 1% s/ Faturamento Diferido	24.300	25.758	36.250
FMPES: 6% s/ Faturamento c/ 90,25% C.E.	29.251	31.006	43.636
UEA: 1,5% s/ C.E. + 1,3% s/ Faturam. Diferido	38.903	41.237	58.034
7. RENÚNCIA FISCAL	**4.890.881**	**5.184.333**	**7.296.067**

* Empresa Incentivada

** C.E. 90,25% s/ Venda Interestadual

*** Se Débito igual a zero não há Crédito, conforme art. 155, § 2º , inciso II da CF/88

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 005	**Empresa:** LUFLEX PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA.

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	1.246.706	1.249.606	1.423.683
Custos Variáveis	40.056.146	42.466.877	60.186.503
Total	**41.302.852**	**43.716.483**	**61.610.186**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	48.600.000	51.516.000	72.500.000
Insumo Total	30.685.380	32.526.503	45.775.516
Total	**17.914.620**	**18.989.497**	**26.724.484**

14. Mão-de-obra projeta e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**8**	**8**	**12**	**11**	**11**	**14**
Salários	91.200	91.200	136.800	307.560	307.560	388.740
Encargos Sociais	82.080	82.080	123.120	276.804	276.804	349.866
Benefícios Sociais	45.688	45.688	68.532	68.821	68.821	79.954
Salário Médio Anual	**11.400**	**11.400**	**11.400**	**27.960**	**27.960**	**27.767**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada e existente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	27	8	0	4	12
Mão-de-Obra Indireta	16	11	0	3	14
Total	**43**	**19**	**0**	**7**	**26**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 005	**Empresa:** LUFLEX PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA.

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**14.423.063**	**853.850**	**5.165.225**	**20.442.138**	**100,00%**
Recursos Próprios	4.885.134	160.699	155.698	**5.201.531**	**25,45%**
Recursos de Terceiros	9.537.929	693.151	5.009.527	**15.240.607**	**74,55%**
USOS	**14.423.063**	**853.850**	**5.165.495**	**20.442.408**	**100,00%**
Investimentos Fixos	2.699.999	160.699	155.968	**3.016.666**	**14,76%**
Capital de Giro	11.723.064	693.151	5.009.527	**17.425.742**	**85,24%**
Investimento Fixo Existente					0
Capital de Giro Existente					0

16. Avaliação do projeto

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	14,59	13,81	11,56

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	15,01	15,14	15,02

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	4.816.117	5.147.681	7.187.277

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**3,58**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 005	**Empresa:** LUFLEX PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA.

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na forma de grânulos)	3904.21 3904.22	Intermediário	Diferimento

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	**Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003**
Art. 10, Inciso I	Art. 13, Inciso I
Art. 13, Inciso I	Art. 16, Inciso I
Art. 14, Inciso I, "a", Inciso II, §1º, Inciso I	Art. 18, Inciso I, "a", Inciso II, "a" e "b", §1º, Inciso I
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.	
Quando o produto não se enquadrar no disposto no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art. 16, III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contribuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive as relativas à importação de insumos do exterior.	

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **26** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Eduardo Henrique Archer Pinto
Técnico de Incentivos Fiscais

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.016/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	SONY DO BRASIL LTDA.

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 010/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00224/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Placa de Circuito Impresso Montada (Para Áudio e Vídeo)	8518.90*	PCI Audio/Vídeo	75% C.E.	Art. 13, II, Art. 16, II, Art. 21, I, §§ 1º e 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
* 8521.90; 8522.90; 8525.80; 8527.19; 8527.90 e 8529.90				

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	47.520	55.680	58.570	**161.770**
Investimento Financeiro	20.907.374	7.877.728	2.369.811	**31.154.913**

Unid.

Mão de Obra Direta	0	0	0	**0**
Mão de Obra Ind. e Adm.	0	0	0	**0**
Total	0	0	0	**0**
OBS: A mão-de-obra para este projeta será remanejada da existente				

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Placa de Circuito Impresso Montada (Para Áudio e Vídeo)	Unid.	1.558.589	2.158.875	2.339.050

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Sony Américas Holding Inc.	Estados Unidos da América	91.557.073	100%
Masahiro Tamura	São Paulo	1	0%
Yasushi Kamo	São Paulo	1	0%
Fujio Yoshizawa	Manaus	1	0%
Total		**91.557.076**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 010 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00224 de 30/1/2009

Denominação Social:	SONY DO BRASIL LTDA.		
Endereço:	Rua Ministro João Gonçalves de Araújo, 1.274		
Bairro:	Distrito Industrial	CEP nº	69.075-840
Fone:	(092) 3182-4683 e (092) 3182-4684	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	43.447.044/0001-77	CCA/SEFAZ nº	06.390...
JUCEA nº	13.200.413.661	Data de Fundação:	23.02.1996

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Sony Américas Holding Inc.	05.710.840/0001-61	Estados Unidos da América	91.557.073	91.557.073	100,00%
Masahiro Tamura	232.813.208-13	São Paulo	1	1	0,00%
Yasushi Kamo	231.962.748-02	São Paulo	1	1	0,00%
Fujio Yoshizawa	231.637.578-20	Manaus	1	1	0,00%
Total			**91.557.076**	**91.557.076**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Masahiro Tamura	Japonesa	Presidente	São Paulo
Yasushi Kamo	Japonesa	Diretor-Presidente	São Paulo
Fujio Yoshizawa	Japonesa	Diretor-Vice Presidente	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

Sony Brasil Ltda, conforme contrato de constituição registrado na JUCEA, empresa de capital nacional e estrangeiro, controlada pelo Grupo Sony Américas Holding Inc., que detém 100% de suas ações, sediada na Califórnia-UEA.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 010	**Empresa:** SONY DO BRASIL LTDA.

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Placa de Circuito Impresso Montada (Para Áudio e Vídeo)	Unid.	8518.90*	1.558.589	2.158.875	2.339.050

* 8521.90; 8522.90; 8525.80; 8527.19; 8527.90 e 8529.90

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Placa de Circuito Impresso Montada (Para Áudio e Vídeo)
O produto consiste em uma Placa de Circuito Impresso Montada com componentes que formam circuitos eletrônicos responsáveis por gerar/converter, estabilizar, manter e controlar funções específicas para produtos eletrônicos de áudio e vídeo. Dentre os vários modelos que a empresa pretende fabricar, destaca-se a PCI IP5Z que em particular é uma fonte de alimentação para televisor de LCD que converte voltagens AC (rede elétrica) para DC que visam fornecer alimentação a outras PCI's que abrigam os circuitos eletrônicos responsáveis pelo controle e processamento de sinais de áudio e vídeo e controle, que também tem uma função inversa das fontes de alimentação normais, por realizar conversão de voltagem de DC para AC com o objetivo de fornecer energia para as lâmpadas fluorescentes existentes nos painéis de LCD.

7. Tecnologia

		própria		de terceiro	Cedente:	
	X	do grupo empresarial				
		domínio público	Royalties:	**Não**	Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Placa de Circuito Impresso Montada (Para Áudio e Vídeo)
a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. do Decreto nº 783, de 25/03/1993 - Anexo VI = 02 (Duas)
b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 05 (Cinco)
1. Recebimento de Materiais/Controle de Qualidade.
2. Montagem e Soldagem da Placa de Circuito Impresso.
3. Testes e Reparos de Componentes.
4. Embalagem.
5. Estocagem/Expedição.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 010	**Empresa:** SONY DO BRASIL LTDA.

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	99.558.413	99,96%	137.903.045	99,96%	149.412.133	99,96%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	37.083	0,04%	51.366	0,04%	55.653	0,04%
Total	**99.595.496**	**100,00%**	**137.954.411**	**100,00%**	**149.467.786**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	179.237.735	100,00%	248.270.625	100,00%	268.990.750	100,00%
Total	**179.237.735**	**100,00%**	**248.270.625**	**100,00%**	**268.990.750**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**30.470.415**	**42.206.006**	**45.728.428**
Débito Nacional (12%)	0	0	0
Débito Local (17%)	30.470.415	42.206.006	45.728.428
2. CRÉDITO FISCAL	**0**	**10.549.583**	**11.430.028**
Crédito Ins. Importados (17%)*	0	10.549.583	11.430.028
Crédito Insumos Nacionais (7%)	0	0	0
Crédito Insumos Locais (Diferimento)	0	0	0
3. ICMS Apurado (1-2)	**30.470.415**	**31.656.423**	**34.298.399**
4. INCENTIVO FISCAL (75%)	**22.852.811**	**23.742.317**	**25.723.799**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**7.617.604**	**7.914.106**	**8.574.600**
6. CONTRIBUIÇÕES	**5.298.716**	**4.538.735**	**4.917.528**
FTI: 2% s/ Ins. Imp.	3.584.755	2.758.061	2.988.243
FMPES: 6% s/ C.E.	1.371.169	1.424.539	1.543.428
UEA: 1,5% s/ C.E	342.792	356.135	385.857
7. RENÚNCIA FISCAL	**22.852.811**	**23.742.317**	**25.723.799**

* Redutor de 55%

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 010	**Empresa:**	SONY DO BRASIL LTDA.

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	3.212.832	3.557.997	3.661.597
Custos Variáveis	139.324.820	191.836.182	207.657.151
Total	**142.537.652**	**195.394.179**	**211.318.748**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	179.237.735	248.270.625	268.990.750
Insumo Total	99.595.496	137.954.411	149.467.786
Total	**79.642.239**	**110.316.214**	**119.522.964**

14. Mão-de-obra projetada

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**256**	**304**	**321**	**53**	**53**	**53**
Salários	2.233.440	2.620.320	2.761.440	794.400	794.400	794.400
Encargos Sociais	2.010.096	2.358.288	2.485.296	714.960	714.960	714.960
Benefícios Sociais	1.118.208	1.327.872	1.636.632	231.504	231.504	231.504
Salário Médio Anual	**8.724**	**8.619**	**8.603**	**14.989**	**14.989**	**14.989**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada e exixtente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	750	0	0	0	0
Mão-de-Obra Indireta	359	0	0	0	0
Total	**1109**	**0**	**0**	**0**	**0**

OBS: A mão-de-obra para este projeta será remanejada da existente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 010	**Empresa:**	SONY DO BRASIL LTDA.

15. Fontes e Usos R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**20.954.894**	**7.933.408**	**2.428.381**	**31.316.683**	**100,00%**
Recursos Próprios	20.954.894	7.933.408	2.428.381	**31.316.683**	**100,00%**
Recursos de Terceiros	0	0	0	**0**	**0,00%**
USOS	**20.954.894**	**7.933.408**	**2.428.381**	**31.316.683**	**100,00%**
Investimentos Fixos	47.520	55.680	58.570	**161.770**	**0,52%**
Capital de Giro	20.907.374	7.877.728	2.369.811	**31.154.913**	**99,48%**

16. Avaliação do projeto %

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	8,05	6,30	5,97

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	20,48	21,30	21,44

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	22.203.550	31.990.250	34.891.561

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**1,05**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 010	**Empresa:** SONY DO BRASIL LTDA.

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Placa de Circuito Impresso Montada (Para Áudio e Vídeo)	8518.90*	PCI Audio/Vídeo	75% C.E.

* 8521.90; 8522.90; 8525.80; 8527.19; 8527.90 e 8529.90

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso II	Art. 13, Inciso II
Art. 13, Inciso II	Art. 16, Inciso II
Art. 18, Inciso I, §§ 1º e 2º	Art. 21, Inciso I, §§ 1º e 2º

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Concorre para o adensamento da cadeia produtiva , objetivando integrar e consolidar o PIM.
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Eduardo Henrique Archer Pinto
Técnico de Incentivos Fiscais

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.017/2009-SEPLAN

INTERESSADO: ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 009/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00222/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Monitor de vídeo com tela de Cristal Líquido (exceto de uso em informática)	8528.59	Final	55% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	49.553	9.000	10.800	**69.353**
Investimento Financeiro	349.887	329.278	395.177	**1.074.342**

Unid.

Mão de Obra Direta	6	4	3	**13**
Mão de Obra Ind. e Adm.	0	0	0	**0**
Total	6	4	3	**13**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Monitor de vídeo com tela de Cristal Líquido (exceto de uso em informática)	Unid.	8.000	17.000	28.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
TOP VICTORY INVESTMENTS LTDA.	Hong Kong (China)	49.892.650	99,79%
ALEC CHAN	USA	96.600	0,19%
CAO CHANG	China	10.750	0,02%
Total		**50.000.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 009 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00222 de 30/1/2009

Denominação Social:	ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.		
Endereço:	Rua Palmeira do Miriti, 895		
Bairro:	Distrito Industrial	CEP nº	69.075-510
Fone:	(092) 2126-8844; (092) 2126-8802	Fax:	(092) 3642-5702
E-mail:	amourao@vivax.com.br		
CNPJ nº	04.176.689/0001-60	CCA/SEFAZ nº	06.200.010-1
JUCEA nº	13.200.389.051	Data de Fundação:	04.12.2000

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
TOP VICTORY INVESTMENTS LTDA.	05.714.387/0001-61	Hong Kong (China)	49.892.650	49.892.650	99,79%
ALEC CHAN	227.673.838-36	USA	96.600	96.600	0,19%
CAO CHANG	215.794.428-11	China	10.750	10.750	0,02%
Total			**50.000.000**	**50.000.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
ALEC CHAN	USA	Diretor	São Paulo
CAO CHANG	Chinesa	Diretor Residente	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A empresa Envision Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda, empresa de capital chinês, tem por objeto social, a importação, industrialização, distribuição, comercialização e exploração de equipamentos eletrônicos e de informática; a montagem e teste de placas de circuito impresso; a prestação de serviços relacionados às matérias-primas e a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 009	**Empresa:** ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Monitor de vídeo com tela de Cristal Líquido (exceto de uso em informática)	Unid.	8528.59	8.000	17.000	28.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Monitor de vídeo com tela de Cristal Líquido (exceto de uso em informática)
Equipamento eletrônico de uso doméstico destinado a reprodução de imagens (fotos) digitalizadas através de tela LCD colorida, captadas por câmeras fotográficas digitais, câmeras acopladas a telefones celulares, filmadoras e outros. Possui memória interna para armazenamento de imagens e leitor de cartão de memória de diversos formatos, além de entrada USB que permite o acoplamento de dispositivos de armazenagem tais como pen drive ou ainda conexão direta com câmera fotográfica. O produto é o Digital Photo Frame LCD 7" que possui um painel frontal injetado em acrílico transparente, um gabinete traseiro injetado em PS alto impacto, uma memória interna variando entre 526 MB e 1 GB, entradas/saidas USB 2.0 e leitor de cartão 4x1, slideshow (apresentação sequencial de fotos), tecla de navegação na parte posterior, bateria de lítio 7.2V 800 MAH, portabilidade com uso de bateria de lítio recarregável, funcionamento em rede elétrica 110/220 V, dimensões 210x150x35 mm (LxAxP), suporte para aquivos no formato: JPG/BMP.

7. Tecnologia

	própria	X	de terceiros	Cedente:	Mountain Technology Ltd (Hong Kong)
	do grupo empresarial				
	domínio público		Royalties:	Não	Valor R$

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Monitor de vídeo com tela de Cristal Líquido (exceto de uso em informática)

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 478, de 07/11/2003 = 03 (Três)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 07 (Sete)

1. Recebimento dos Insumos.
2. Inspeção dos insumos pelo Controle de Qualidade.
3. Montagem e Soldagem de todos os componentes na Placa de Circuito Impresso.
4. Montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas em nível básico de componentes.
5. Montagem do produto final.
6. Teste funcional.
7. Embalagem e Expedição do produto.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 009	**Empresa:** ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	895.132	89,94%	1.902.155	89,94%	3.132.961	89,94%
Nacional	39.122	3,93%	83.135	3,93%	136.928	3,93%
Local	61.036	6,13%	129.701	6,13%	213.626	6,13%
Total	**995.290**	**100,00%**	**2.114.991**	**100,00%**	**3.483.515**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	1.968.400	95,00%	4.182.850	95,00%	6.889.400	95,00%
Local	103.600	5,00%	220.150	5,00%	362.600	5,00%
Total	**2.072.000**	**100,00%**	**4.403.000**	**100,00%**	**7.252.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**243.460**	**517.353**	**852.110**
Débito Nacional (12%)	236.208	501.942	826.728
Débito Local (7%)	7.252	15.411	25.382
2. CRÉDITO FISCAL	**190.351**	**404.497**	**666.230**
Crédito Ins. Importados (17%)	183.340	389.598	641.691
Crédito Insumos Nacionais (7%)	2.739	5.819	9.585
Crédito Insumos Locais (7%)	4.273	9.079	14.954
3. ICMS Apurado (1-2)	**53.109**	**112.856**	**185.880**
4. INCENTIVO FISCAL (55%)	**29.210**	**62.071**	**102.234**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**23.899**	**50.785**	**83.646**
6. CONTRIBUIÇÕES	**20.485**	**43.530**	**71.696**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	18.294	38.874	64.029
FMPES: 6% s/ C.E.	1.753	3.724	6.134
UEA: 1,5% s/ C.E.	438	931	1.534
7. RENÚNCIA FISCAL	**29.210**	**62.071**	**102.234**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 009	**Empresa:**	ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	95.314	95.314	95.314
Custos Variáveis	1.673.567	3.249.481	5.128.286
Total	**1.768.881**	**3.344.795**	**5.223.600**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	2.072.000	4.403.000	7.252.000
Insumo Total	995.290	2.114.991	3.483.515
Total	**1.076.710**	**2.288.009**	**3.768.485**

14. Custo de Mão-de-Obra projetada e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**6**	**10**	**13**	**5**	**5**	**5**
Salários	47.400	81.600	106.800	96.000	96.000	96.000
Encargos Sociais	46.452	79.968	104.664	94.080	94.080	94.080
Benefícios Sociais	2.970	4.290	5.280	660	660	660
Salário Médio Anual	**7.900**	**8.160**	**8.215**	**19.200**	**19.200**	**19.200**

14.1. Resumo da Mão-de-Obra projetada e existente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	1.011	6	4	3	13
Mão-de-Obra Indireta	422	0	0	0	0
Total	**1.433**	**6**	**4**	**3**	**13**
OBS: Para este projeto a mão-de-obra indireta será remanejada da existente					

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 009	**Empresa:**	ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**399.440**	**338.278**	**405.977**	**1.143.695**	**100,00%**
Recursos Próprios	161.099	9.000	10.800	180.899	15,82%
Recursos de Terceiros	238.341	329.278	395.177	962.796	84,18%
USOS	**399.440**	**338.278**	**405.977**	**1.143.695**	**100,00%**
Investimentos Fixos	49.553	9.000	10.800	69.353	6,06%
Capital de Giro	349.887	329.278	395.177	1.074.342	93,94%
Investimento Fixo Existente					53.601.558
Capital de Giro Existente					5.507.701

16. Avaliação do projeto

%

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	23,92	8,26	4,49

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	14,63	24,03	27,97

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	200.058	698.415	1.338.743

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**1,53**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 009	**Empresa:** ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

19. Enquadramento Legal

	NCM/SH	**Tipo de Bem**	**Incentivo Fiscal**
Monitor de vídeo com tela de Cristal Líquido (exceto de uso em informática)	8528.59	Final	55% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	**Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003**
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III	Art. 16, Inciso III

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **13** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Eduardo Henrique Archer Pinto
Técnico de Incentivos Fiscais

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.018/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	ORBISAT DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E AEROLEVANTAMENTO S/A.

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 031/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00251/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos	8543.70	Final	55% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
Antena para Sistema de Posicionamento Global - GPS	8529.10			

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	88.510	18.142	22.325	**128.977**
Investimento Financeiro	530.798	150.374	194.848	**876.020**

Unid.

Mão de Obra Direta	26	6	7	**39**
Mão de Obra Ind. e Adm.	8	0	0	**8**
Total	34	6	7	**47**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos	Unid.	100.000	130.000	169.000
Antena para Sistema de Posicionamento Global - GPS	Unid.	10.000	13.000	16.900

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Rogério Ferraz de Camargo	Brasil	549.474	72%
João Roberto Moreira Neto	Brasil	183.158	24%
Benedicto José Nogueira Junior	Brasil	30.526	4%
Total		**763.158**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 031 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00251 de 2/2/2009

Denominação Social:	ORBISAT DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E AEROLEVANTAMENTO S/A.		
Endereço:	Av. Codajás, 211		
Bairro:	Cachoeirinha	CEP nº	69.065-130
Fone:	(092) 2123-6413	Fax:	
E-mail:	ailson.rezende@hotmail.com		
CNPJ nº	02.807.737/0001-46	CCA/SEFAZ nº	06.200.288-0
JUCEA nº	13.200.357.272	Data de Fundação:	04.07.1998

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Rogério Ferraz de Camargo	026.067.358-70	Brasil	549.474	549.474	72,00%
João Roberto Moreira Neto	019.326.688-10	Brasil	183.158	183.158	24,00%
Benedicto José Nogueira Junior	978.839.998-34	Brasil	30.526	30.526	4,00%
Total			**763.158**	**763.158**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Rogério Ferraz de Camargo	Brasileira	Diretor Presidente	São Paulo
João Roberto Moreira Neto	Brasileira	Diretor	São Paulo
Benedicto José Nogueira Junior	Brasileira	Diretor Residente	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A ORBISAT S/A. é uma empresa de base tecnológica, especializada em sensoriamento remoto, produtos eletrônicos e radares de vigilância aérea e terrestre. Empresa brasileira, com unidade industrial em Manaus (AM) e centros tecnológicos e comerciais em Campinas (SP) e São José dos Campos (SP). A ORBISAT S/A. desenvolve soluções inovadoras de qualidade para atender às necessidades de seus clientes.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 031	**Empresa:** ORBISAT DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E AEROLEVANTAMENTO S/A.

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos	Unid.	8543.70	100.000	130.000	169.000
Antena para Sistema de Posicionamento Global - GPS	Unid.	8529.10	10.000	13.000	16.900

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos
A empresa produzirá 02 (dois) tipos de controles remotos: 1) módulo emissor, que é o controle remoto padrão para uso nos aparelhos receptores de sinal de TV por satélite da ORBISAT. 2) módulo emissor com módulo receptor, utilizado por usuários dos aparelhos receptores de TV por satélite da ORBISAT que pretendem utilizar o meso receptor em mais um aparelho de TV. Servindo como uma extensão do receptor para outros televisores. É um controle remoto para todas as funções do receptor, com tecla Last (último canal selecionado), controle de volume e Mute. Tem as seguintes dimensões: 163x45x20 mm (módulo emissor) e 60x50x30 mm (módulo receptor).

Destinação do(s) Produto(s)

Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos
Como a empresa produziu até dezembro de 2008 uma média de 480.000 aparelhos receptores de TVF por satélite da ORBISAT, pretende destinar a produção para venda no comércio, visando atender o mercado de reposição para suprir os usuários dos aparelhos receptores de TVF por satélite da própria ORBISAT que desejem obter uma unidade de controle remoto adicional, para eventuais problemas no controle remoto que acompanha o receptor.

Antena para Sistema de Posicionamento Global - GPS
A antena para GPS da ORBISAT é utilizada em sistemas de comunicação satelital na faixa de frequência de 1,5 GHz para a transmissão de sinais e 2,5 GHz para a recepção. Sua principal aplicação é em sistemas de segurança como rastreamento de frota de forma discreta. O produto terá a seguinte dimensão: 180x100x40 mm.

7. Tecnologia

	X	própria		de terceiro	Cedente:	
		do grupo empresarial				
		domínio público	Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos
a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. do Decreto nº 783 de 25/03/1993 - Anexo XI = 04 (Quatro)
b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 09 (Nove)
1. Recebimento de Materiais.
2. Controle de Qualidade de Entrada.
3. Montagem da PCI.
4. Inserção manual.
5. Separação das Placas e Teste.
6. Montagem.
7. Embalagem.
8. Controle de Qualidade Final.
9. Estoque e Expedição.

Produto: Antena para Sistema de Posicionamento Global - GPS
a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 126 de 25/07/2007 = 06 (Seis)
b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 09 (Nove)
1. Recebimento dos Kits de materiais.
2. Injeção Plástica.
3. Fabricação do Circuito Impresso.
4. Montagem da PCI.
5. Montagem das partes elétricas e mecânicas.
6. Integração das partes elétricas e mecânicas.
7. Embalagem.
8. Controle de Qualidade Final.
9. Estoque e Expedição.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 031	**Empresa:** ORBISAT DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E AEROLEVANTAMENTO S/A.

Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	194.271	75,23%	252.552	75,23%	328.318	75,23%
Nacional	798	0,31%	1.038	0,31%	1.350	0,31%
Local	63.150	24,46%	82.095	24,46%	106.723	24,46%
Total	**258.219**	**100,00%**	**335.685**	**100,00%**	**436.391**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	1.330.000	95,00%	1.729.000	95,00%	2.247.700	95,00%
Local	70.000	5,00%	91.000	5,00%	118.300	5,00%
Total	**1.400.000**	**100,00%**	**1.820.000**	**100,00%**	**2.366.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**164.500**	**213.850**	**278.005**
Débito Nacional (12%)	159.600	207.480	269.724
Débito Local (7%)	4.900	6.370	8.281
2. CRÉDITO FISCAL	**44.267**	**57.547**	**74.811**
Crédito Ins. Importados (17%)	39.790	51.728	67.246
Crédito Insumos Nacionais (7%)	56	73	95
Crédito Insumos Locais (7%)	4.421	5.747	7.471
3. ICMS Apurado (1-2)	**120.233**	**156.303**	**203.194**
4. INCENTIVO FISCAL (55%)	**66.128**	**85.967**	**111.757**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**54.105**	**70.336**	**91.437**
6. CONTRIBUIÇÕES	**8.853**	**11.509**	**14.962**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	3.893	5.061	6.580
FMPES: 6% s/ C.E.	3.968	5.158	6.705
UEA: 1,5% s/ C.E.	992	1.290	1.676
7. RENÚNCIA FISCAL	**66.128**	**85.967**	**111.757**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 031	**Empresa:** ORBISAT DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E AEROLEVANTAMENTO S/A.

Antena para Sistema de Posicionamento Global - GPS

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	14.837	1,12%	19.288	1,12%	25.074	1,12%
Nacional	1.259.419	94,86%	1.637.244	94,86%	2.128.418	94,86%
Local	53.359	4,02%	69.368	4,02%	90.178	4,02%
Total	**1.327.615**	**100,00%**	**1.725.900**	**100,00%**	**2.243.670**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	2.527.000	95,00%	3.285.100	95,00%	4.270.630	95,00%
Local	133.000	5,00%	172.900	5,00%	224.770	5,00%
Total	**2.660.000**	**100,00%**	**3.458.000**	**100,00%**	**4.495.400**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**312.550**	**406.315**	**528.210**
Débito Nacional (12%)	303.240	394.212	512.476
Débito Local (7%)	9.310	12.103	15.734
2. CRÉDITO FISCAL	**94.933**	**123.413**	**160.437**
Crédito Ins. Importados (17%)	3.039	3.951	5.136
Crédito Insumos Nacionais (7%)	88.159	114.607	148.989
Crédito Insumos Locais (7%)	3.735	4.856	6.312
3. ICMS Apurado (1-2)	**217.617**	**282.902**	**367.772**
4. INCENTIVO FISCAL (55%)	**119.689**	**155.596**	**202.275**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**97.927**	**127.306**	**165.497**
6. CONTRIBUIÇÕES	**21.868**	**28.428**	**36.956**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	12.891	16.758	21.786
FMPES: 6% s/ C.E.	7.181	9.336	12.136
UEA: 1,5% s/ C.E.	1.795	2.334	3.034
7. RENÚNCIA FISCAL	**119.689**	**155.596**	**202.275**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 031	**Empresa:** ORBISAT DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E AEROLEVANTAMENTO S/A.

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	567.015	643.567	742.232
Custos Variáveis	2.796.147	3.605.146	4.624.666
Total	**3.363.162**	**4.248.713**	**5.366.898**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	4.060.000	5.278.000	6.861.400
Insumo Total	1.585.834	2.061.585	2.680.061
Total	**2.474.166**	**3.216.415**	**4.181.339**

14. Mão-de-obra projeta e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**26**	**32**	**39**	**8**	**8**	**8**
Salários	190.200	237.240	283.440	58.080	58.080	58.080
Encargos Sociais	157.581	196.553	234.830	48.120	48.120	48.120
Benefícios Sociais	155.376	191.232	233.064	47.808	47.808	47.808
Salário Médio Anual	**7.315**	**7.414**	**7.268**	**7.260**	**7.260**	**7.260**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada e existente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	33	26	6	7	39
Mão-de-Obra Indireta	61	8	0	0	8
Total	**94**	**34**	**6**	**7**	**47**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 031	**Empresa:** ORBISAT DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E AEROLEVANTAMENTO S/A.

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**619.308**	**168.516**	**217.173**	**1.004.997**	**100,00%**
Recursos Próprios	421.078	109.048	139.864	**669.990**	**66,67%**
Recursos de Terceiros	198.230	59.468	77.309	**335.007**	**33,33%**
USOS	**619.308**	**168.516**	**217.173**	**1.004.997**	**100,00%**
Investimentos Fixos	88.510	18.142	22.325	**128.977**	**12,83%**
Capital de Giro	530.798	150.374	194.848	**876.020**	**87,17%**
Investimento Fixo Existente					2.564.888
Capital de Giro Existente					2.630.540

16. Avaliação do projeto

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	44,86	38,47	33,18

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	17,16	19,50	21,78

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	459.913	679.328	986.371

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**1,42**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 031	**Empresa:** ORBISAT DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E AEROLEVANTAMENTO S/A.

19. Enquadramento Legal

Produto	**NCM/SH**	**Tipo de Bem**	**Incentivo Fiscal**
Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos	8543.70	Final	55% (C.E.)
Antena para Sistema de Posicionamento Global - GPS	8529.10		

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	**Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003**
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III	Art. 16, Inciso III

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **47** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Eduardo Henrique Archer Pinto
Técnico de Incentivos Fiscais

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.019/2009-SEPLAN

INTERESSADO: YAMAHA MOTOR ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 026 /2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00245 /2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Dispositivo de Ignição por Descarga Capacitiva para Motor de Combustão	8511.80	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I, Art. 16, I, Art. 18, I, "a", II, "a" e "b", §1º, I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.				
Quando o produto não se enquadrar no disposto no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art. 16, III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contribuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive as relativas à importação de insumos do exterior.				

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	9.280.981	190.694	1.871.616	**11.343.291**
Investimento Financeiro	1.404.178	662.014	988.555	**3.054.747**

Unid.

Mão de Obra Direta	0	0	0	**0**
Mão de Obra Ind. e Adm.	0	0	0	**0**
Total	0	0	0	**0**

Obs. Para este projeto a mão-de-obra utilizada será a existente na coluna acima, aprovada no projeto de implantação da Reunião 218/2008-Codam, em 18/12/2008.

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Dispositivo de Ignição por Descarga Capacitiva para Motor de Combustão	Unid.	200.000	300.000	450.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Yamaha Motor Eletronics Co. Ltda	Japão	8.614.461	100%
Yamaha Motor do Brasil Ltda	São Paulo	760	0%
Total		**8.615.221**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 026 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00245 de 30/1/2009

Denominação Social:	YAMAHA MOTOR ELECTRONICS DO BRASIL LTDA		
Endereço:	Rua Guilherme Paraense, 215 A altos salas 6 - 7		
Bairro:	Adrianópolis	CEP nº	69.060.000
Fone:	8115-9223	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	10.427.061/0001-93	CCA/SEFAZ nº	06.300.602-2
JUCEA nº	13.200.501.543	Data de Fundação:	14.10.2008

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Yamaha Motor Eletronics Co. Ltda	10.381.873/0001-45	Japão	8.614.461	8.614.461	99,99%
Yamaha Motor do Brasil Ltda	62.934.252/0001-45	São Paulo	760	760	0,01%
Total			**8.615.221**	**8.615.221**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Katsuhito Yamaji	Japonesa	Diretor Residente	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

Yamaha Motor Electronics do Brasil Ltda, conforme contrato de constituição devidamente registrado na JUCEA, empresa de capital estrangeiro, controlada pelas socias Yamaha Motor Eletronics Co. Ltda, e Yamaha Motor do Brasil Ltda que detém respectivamente 100% de suas ações, ambas sediadas em São Paulo, a sociedade é integrante do Grupo Japonês YAMAHA, presente no segmento de componentes para o pólo de duas e quatro rodas.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 026	**Empresa:** YAMAHA MOTOR ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Dispositivo de Ignição por Descarga Capacitiva para Motor de Combustão	Unid.	8511.80	200.000	300.000	450.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Dispositivo de Ignição por Descarga Capacitiva para Motor de Combustão

Modelo de Referência: 31 S para moto Yamaha Y BR 125
Temperatura de operação: 10 a 60º C
Temperatura de armazenamento: 30 a 80º C
Tensão de entrada: 7.5 V a 16 V
Voltagem estimada: 12 V
Peso: 192,0 g
Dimensões: 92,0 x 73,0 x 25,5 mm

7. Tecnologia

	x	própria		de terceiro	Cedente:	
		do grupo empresarial				
		domínio público	Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Dispositivo de Ignição por Descarga Capacitiva para Motor de Combustão

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 182, de 19 /07 /2004 = 5 (Cinco)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 14 (quatorze)

1. Recebimento, inspeção e armazenagem temporária
2. Injeção plástica da caixa plástica
3. Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso
4. Checagem visual
5. Inserção manual de componentes
6. Soldagem automática
7. Separação das PCIs
8. Teste de condutividade da placa de circuito impresso
9. Fixação da placa de circuito impresso na caixa plástica receptáculo
10. Aplicação de resina (vedação)
11. Secagem
12. Inspeção final
13. Embalagem
14. Estocagem e expedição

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 026	**Empresa:** YAMAHA MOTOR ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	10.991.539	97,00%	16.487.308	97,00%	24.730.963	97,00%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	339.960	3,00%	509.940	3,00%	765.000	3,00%
Total	**11.331.499**	**100,00%**	**16.997.248**	**100,00%**	**25.495.963**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	17.760.000	100,00%	26.640.000	100,00%	39.960.000	100,00%
Total	**17.760.000**	**100,00%**	**26.640.000**	**100,00%**	**39.960.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**0**	**0**	**0**
Débito Nacional (12%)	0	0	0
Débito Local (Diferimento)*	0	0	0
2. CRÉDITO FISCAL	**0**	**0**	**0**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)***	0	0	0
Crédito Insumos Locais (Diferimento)*	0	0	0
3. ICMS Apurado (1-2)	**0**	**0**	**0**
4. INCENTIVO FISCAL (Diferimento)	**0**	**0**	**0**
5. ICMS DEVIDO**	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**408.480**	**612.720**	**919.080**
FTI: 1% s/ Faturamento Diferido	177.600	266.400	399.600
FMPES: 6% s/ Faturamento c/ 90,25% C.E.	0	0	0
UEA: 1,5% s/ C.E. + 1,3% s/ Faturam. Diferido	230.880	346.320	519.480
7. RENÚNCIA FISCAL	**0**	**0**	**0**

* Empresa Incentivada

** C.E. 90,25% s/ Venda Interestadual

*** Se Débito igual a zero não há Crédito, conforme art. 155, § 2º , inciso II da CF/88

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 026	**Empresa:** YAMAHA MOTOR ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	2.238.000	2.290.000	2.516.000
Custos Variáveis	13.146.000	19.566.000	28.935.000
Total	**15.384.000**	**21.856.000**	**31.451.000**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	17.760.000	26.640.000	39.960.000
Insumo Total	11.331.499	16.997.248	25.495.963
Total	**6.428.501**	**9.642.752**	**14.464.037**

14. Mão-de-obra projeta e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**23**	**31**	**31**	**8**	**8**	**8**
Salários	153.840	207.600	207.600	258.000	258.000	258.000
Encargos Sociais	98.304	132.656	132.656	164.862	164.862	164.862
Benefícios Sociais	117.156	157.907	157.907	40.750	40.750	40.750
Salário Médio Anual	**6.689**	**6.697**	**6.697**	**32.250**	**32.250**	**32.250**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada e existente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	83	0	0	0	0
Mão-de-Obra Indireta	15	0	0	0	0
Total	**98**	**0**	**0**	**0**	**0**

Obs. Para este projeto a mão-de-obra utilizada será a existente na coluna acima, aprovada no projeto de implantação da Reunião 218/2008-Codam, em 18/12/2008.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 026	**Empresa:** YAMAHA MOTOR ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**10.685.159**	**852.708**	**2.860.171**	**14.398.038**	**100,00%**
Recursos Próprios	10.685.159		2.860.171	**13.545.330**	**94,08%**
Recursos de Terceiros		852.708		**852.708**	**5,92%**
USOS	**10.685.159**	**852.708**	**2.860.171**	**14.398.038**	**100,00%**
Investimentos Fixos	9.280.981	190.694	1.871.616	**11.343.291**	**78,78%**
Capital de Giro	1.404.178	662.014	988.555	**3.054.747**	**21,22%**
Investimento Fixo Existente					0
Capital de Giro Existente					0

16. Avaliação do projeto

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	48,50	32,37	22,82

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	13,38	17,96	21,29

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	1.928.953	3.686.907	6.395.069

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**3,60**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 026	**Empresa:** YAMAHA MOTOR ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Dispositivo de Ignição por Descarga Capacitiva para Motor de Combustão	8511.80	Intermediário	Diferimento

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso I	Art. 13, Inciso I
Art. 13, Inciso I	Art. 16, Inciso I
Art. 14, Inciso I, "a", Inciso II, §1º, Inciso I	Art. 18, Inciso I, "a", Inciso II, "a" e "b", §1º, Inciso I

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Quando o produto não se enquadrar no disposto no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art. 16, III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contribuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive as relativas à importação de insumos do exterior.

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Concorre para o adensamento da cadeia produtiva objetivando a integração e a consolidação do PIM.
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Graça Bringel
Tec.Inc.Mat.nº 100093-4

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.020/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	PLOTER IMAGEM E IMPRESSÃO DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 024/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00243/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Confecções em Tecidos	(*) 6103.10	Final	100% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III c/c §13, VI e Art. 18, I, " t ", § 1°, II do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
(*)6103.29; 6103.31; 6103.32; 6103.33; 6103.39; 6103.41; 6103.42; 6103.43; 6103.49; 6104.22; 6104.23; 6104.29 6203.11; 6103.12; 6203.19; 6203.22; 6203.23; 6203.29; 6203.31; 6203.32; 6203.33; 6203.39; 6203.41; 6203.42; 6203.43; 6203.43; 6203.49				

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	333.021	13.000	14.000	**360.021**
Investimento Financeiro	3.744.787	1.723.804	1.720.470	**7.189.061**

Unid.

Mão de Obra Direta	23	7	6	**36**
Mão de Obra Ind. e Adm.	4	0	0	**4**
Total	27	7	6	**40**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Confecções em Tecidos	Unid.	600.000	900.000	1.200.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Alexandre Ramos Acris	Manaus/AM	160.000	50%
Terezinha de Jesus D'Avila Acris	Manaus/AM	160.000	50%
Total		**320.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 024 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00243 de 30/1/2009

Denominação Social:	PLOTER IMAGEM E IMPRESSÃO DA AMAZÔNIA LTDA		
Endereço:	Travessa José Bonifácio, 20		
Bairro:	Raiz	CEP nº	69.068.090
Fone:	3237-7080	Fax:	3633-6607
E-mail:			
CNPJ nº		CCA/SEFAZ nº	06.200.560-0
JUCEA nº	06.939.799/0001-62	Data de Fundação:	24/8/2004

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Alexandre Ramos Acris	122.744.442-00	Manaus/AM	160.000	160.000	50,00%
Terezinha de Jesus D'Avila Acris	158.937.153-49	Manaus/AM	160.000	160.000	50,00%
Total			**320.000**	**320.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Alexandre Ramos Acris	Brasileira	Diretor Residente	Manaus/AM
Terezinha de Jesus D'Avila Acris	Brasileira	Diretora	Manaus/AM

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A Ploter Imagem e Impressão da Amazônia Ltda, é uma empresa de capital nacional, cujos objetivos econômicos e sociais são: Fabricação de Equipamnetos periféricos para máquinas eletrônicas, Industrialização de reprocessamento de cartucho de toners e tinta com tecnologia a laser a jato, Comércio varegista e representações de materiais de informática,

Serviços de manutenção em equipamentos de informática e processamento de dados, Importação de cartuchos de toner e tinta, insumos para industrialização de cartuchos de toner e tinta, computadores, impressoras e notebooks e outros

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 024	**Empresa:** PLOTER IMAGEM E IMPRESSÃO DA AMAZÔNIA LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Confecções em Tecidos	Unid.	(*) 6103.10	600.000	900.000	1.200.000

(*)6103.29; 6103.31; 6103.32; 6103.33; 6103.39; 6103.41; 6103.42; 6103.43; 6103.49; 6104.22; 6104.23; 6104.29

6203.11; 6103.12; 6203.19; 6203.22; 6203.23; 6203.29; 6203.31; 6203.32; 6203.33; 6203.39; 6203.41; 6203.42; 6203.43; 6203.43; 6203.49

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Confecções em Tecidos

Roupa em tecidos diversos:
Dentre os vários modelos a serm fabricados pela empresa (fardamento industrial, profissional, escolar, etc) o modelo delecionado como base para apropriação dos custos de projeto é o Uniforme Industrial composto de bata e calça. Eis abaixo as características deste modelo:
-Bata:
Tamanho: G
Tipo de Tecido: Brim Santista,
Cores - Diversas,
A bata é composta de gola e bolsos
-Calça:
Tamanho: 42
Tipo de Tecido: Brim Santista
Cores: Diversas
A calça é composta de ziper e botão

7. Tecnologia

X	própria		de terceiro	Cedente:	
	do grupo empresarial				
	domínio público	Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Confecções em Tecidos

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 222, de 10/10/2001 = 06 (Seis)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 10 (Dez)

1. Recebimento e Conferência da Matéria-Prima,
2. Controle de Qualidade dos Insumos,
3. Riscar, conforme moldagem das peças nas dimensões prestabelecidas,
4. Cortar,
5. Estampagem por Serigrafia de Desenhos e/ou Logotipos, quando aplicável,
6. Chulear e/ou casear, quando aplicável,
7. Costurar,
8. Acabamento e Revisão
9. Embalagem e Expedição

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 024	**Empresa:** PLOTER IMAGEM E IMPRESSÃO DA AMAZÔNIA LTDA

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	14.256.000	99,05%	21.384.000	99,05%	28.512.000	99,05%
Local	136.200	0,95%	204.300	0,95%	272.400	0,95%
Total	**14.392.200**	**100,00%**	**21.588.300**	**100,00%**	**28.784.400**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	24.000.000	100,00%	36.000.000	100,00%	48.000.000	100,00%
Total	**24.000.000**	**100,00%**	**36.000.000**	**100,00%**	**48.000.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**1.680.000**	**2.520.000**	**3.360.000**
Débito Nacional (12%)	0	0	0
Débito Local (7%)	1.680.000	2.520.000	3.360.000
2. CRÉDITO FISCAL	**1.007.454**	**1.511.181**	**2.014.908**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	997.920	1.496.880	1.995.840
Crédito Insumos Locais (7%)	9.534	14.301	19.068
3. ICMS Apurado (1-2)	**672.546**	**1.008.819**	**1.345.092**
4. INCENTIVO FISCAL 100%	**672.546**	**1.008.819**	**1.345.092**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**449.815**	**674.722**	**899.629**
FTI: 2% s/Ins. Imp.+1% s/Ins. Nac.+1% s/Fat.	382.560	573.840	765.120
UEA: 10% s/ C.E.	67.255	100.882	134.509
7. RENÚNCIA FISCAL	**672.546**	**1.008.819**	**1.345.092**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 024	**Empresa:**	PLOTER IMAGEM E IMPRESSÃO DA AMAZÔNIA LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	1.308.764	1.308.764	1.308.764
Custos Variáveis	18.137.423	26.947.355	35.736.712
Total	**19.446.188**	**28.256.119**	**37.045.476**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	24.000.000	36.000.000	48.000.000
Insumo Total	14.392.200	21.588.300	28.784.400
Total	**9.607.800**	**14.411.700**	**19.215.600**

14. Mão-de-obra projetada e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**23**	**30**	**36**	**18**	**18**	**18**
Salários	243.600	304.800	357.600	276.600	276.600	276.600
Encargos Sociais	238.728	298.704	350.448	271.068	271.068	271.068
Benefícios Sociais	54.000	81.720	105.480	60.840	60.840	60.840
Salário Médio Anual	**10.591**	**10.160**	**9.933**	**15.367**	**15.367**	**15.367**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada e existente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	3	23	7	6	36
Mão-de-Obra Indireta	17	4	0	0	4
Total	**20**	**27**	**7**	**6**	**40**
OBS: A mão-de-obra indireta será remanejada da existente					

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 024	**Empresa:**	PLOTER IMAGEM E IMPRESSÃO DA AMAZÔNIA LTDA

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**4.077.808**	**1.736.804**	**1.734.470**	**7.549.082**	**100,00%**
Recursos Próprios	333.021	13.000	14.000	360.021	4,77%
Recursos de Terceiros	3.744.787	1.723.804	1.720.470	7.189.061	95,23%
USOS	**4.077.808**	**1.736.804**	**1.734.470**	**7.549.082**	**100,00%**
Investimentos Fixos	333.021	13.000	14.000	360.021	4,77%
Capital de Giro	3.744.787	1.723.804	1.720.470	7.189.061	95,23%
Investimento Fixo Existente					165.725
Capital de Giro Existente					1.809.695

16. Avaliação do projeto

%

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	22,32	14,46	10,67

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	18,97	21,51	22,82

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	3.005.516	5.110.961	7.229.986

Retorno do Investimento	**Ano:**	**1,48**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 024	**Empresa:** PLOTER IMAGEM E IMPRESSÃO DA AMAZÔNIA LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	**NCM/SH**	**Tipo de Bem**	**Incentivo Fiscal**
Confecções em Tecidos	(*) 6103.10	Final	100% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	**Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003**
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III c/c § 13, Inciso VI	Art. 16, Inciso III c/c § 13, Inciso VI
Art. 14, Inciso I, alínea "t ", §1°, Inciso II	Art. 18, Inciso I, "t ", §1°, Inciso II

(*)6103.29; 6103.31; 6103.32; 6103.33; 6103.39; 6103.41; 6103.42; 6103.43; 6103.49; 6104.22; 6104.23; 6104.29

6203.11; 6103.12; 6203.19; 6203.22; 6203.23; 6203.29; 6203.31; 6203.32; 6203.33; 6203.39; 6203.41; 6203.42; 6203.43; 6203.43; 6203.49

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **40** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Otaviano ACK Silva
Função

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.021/2009-SEPLAN

INTERESSADO: ECOPACK EMBALAGENS RECICLAVEIS LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº006/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº00215/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Caixa Acústica	8518.22	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I, Art. 16, I, Art. 18, I, "a", II, "a" e "b", §1º, I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.				
Quando o produto não se enquadrar no disposto no Art.14, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art.16,III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contribuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive as relativas à importação de insumos do exterior.				

Dados Relevantes R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	128.298	783	861	**129.942**
Investimento Financeiro	55.775	59.782	65.760	**181.317**

Unid.

Mão de Obra Direta	13	1	1	**15**
Mão de Obra Ind. e Adm.	2	0	0	**2**
Total	15	1	1	**17**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Caixa Acústica	Pç	24.000	26.400	29.040

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Renato Tsuji da Cunha	Manaus/Am	1.782.000	99%
Robinson Tsuji da Cunha	Manaus/Am	18.000	1%
Total		**1.800.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 006 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00215 de 29/1/2009

Denominação Social:	ECOPACK EMBALAGENS RECICLAVEIS LTDA		
Endereço:	Av. Abiurana, 1149 - Bloco L		
Bairro:	Distrito Industrial	CEP nº	69.075.010
Fone:	2129-7575	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	05.599.100/0001-08	CCA/SEFAZ nº	06.300.094-6
JUCEA nº	13.200.195.892	Data de Fundação:	16/08/1989

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Renato Tsuji da Cunha	029.598.978-54	Manaus/Am	1.782.000	1.782.000	99,00%
Robinson Tsuji da Cunha	010.131.298-90	Manaus/Am	18.000	18.000	1,00%
Total			**1.800.000**	**1.800.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Renato Tsuji da Cunha	Brasileira	Diretor-Residente	Manaus/Am

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A Ecopack Embalagens Recicláveis Ltda, é uma empresa de capital nacional, com objetivos sociais e econômicos de Fabricação de Artefatos de Material Plástico para uso pessoal e doméstico reforçado ou não com fibra de vidro, fabricação de embalagens plásticas e recicláveis e outros.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 006	**Empresa:** ECOPACK EMBALAGENS RECICLAVEIS LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Caixa Acústica	Pç	8518.22	24.000	26.400	29.040

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Caixa Acústica

Trata-se de um produto responsável pela transformação de ondas elétricas em sonora
Características:
Modelo base W120,
Sistema de suspensão acústica,
Potência de 120 W RMS,
02 Falantes, 02 vias
Sensibilidade 87 dB
Impendência 6 ohms
Proteção magnética
Dimensões L x Ax P (cm): 11x20x10
Peso: 2 Kg

7. Tecnologia

		própria		de terceiro	Cedente:	
		do grupo empresarial				
	X	domínio público	Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Caixa Acústica

a) Quantidade de etapas realizadas no Decreto nº 783, de 25/03/1993, Anexo XI = 4 (Quatro)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 8 (Oito)

1.Recebimento, inspeção e estocagem da matéria-prima,

2.Controle de qualidade de entrada,

3.Montagem da placa de circuito impresso,

4.Motagem da PCI, fixação do alto-falante, interligação de auto falante com a PCI, fixação da grade do falante, fixação dos gabinetes,

5.Teste e ajuste completo do aparelho,

6.Controle de qualidade de saída do produto acabado,

7.Embalagem,

8.Expedição

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 006	**Empresa:** ECOPACK EMBALAGENS RECICLAVEIS LTDA

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	136.320	83,87%	149.952	83,87%	164.947	83,88%
Nacional	2.880	1,77%	3.168	1,77%	3.484	1,77%
Local	23.328	14,35%	25.661	14,35%	28.227	14,35%
Total	**162.528**	**100,00%**	**178.781**	**100,00%**	**196.658**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	1.080.000	90,00%	1.188.000	90,00%	1.306.800	90,00%
Local	120.000	10,00%	132.000	10,00%	145.200	10,00%
Total	**1.200.000**	**100,00%**	**1.320.000**	**100,00%**	**1.452.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**129.600**	**142.560**	**156.816**
Débito Nacional (12%)	129.600	142.560	156.816
Débito Local (Diferimento)*	0	0	0
2. CRÉDITO FISCAL	**202**	**222**	**244**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)***	202	222	244
Crédito Insumos Locais (Diferimento)*	0	0	0
3. ICMS Apurado (1-2)	**129.398**	**142.338**	**156.572**
4. INCENTIVO FISCAL (Diferimento)	**129.398**	**142.338**	**156.572**
5. ICMS DEVIDO**	**12.636**	**13.900**	**15.290**
6. CONTRIBUIÇÕES	**3.615**	**3.977**	**4.375**
FTI: 1% s/ Faturamento Diferido	1.200	1.320	1.452
FMPES: 6% s/ Faturamento c/ 90,25% C.E.	684	753	828
UEA: 1,5% s/ C.E. + 1,3% s/ Faturam. Diferido	1.731	1.904	2.095
7. RENÚNCIA FISCAL	**129.398**	**142.338**	**156.572**

* Empresa Incentivada

** C.E. 90,25% s/ Venda Interestadual

*** Se Débito igual a zero não há Crédito, conforme art. 155, § 2º , inciso II da CF/88

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 006	**Empresa:** ECOPACK EMBALAGENS RECICLAVEIS LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	91.441	92.785	93.244
Custos Variáveis	642.863	704.722	772.087
Total	**734.304**	**797.507**	**865.331**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	1.200.000	1.320.000	1.452.000
Insumo Total	162.528	178.781	196.658
Total	**1.037.472**	**1.141.219**	**1.255.342**

14. Mão-de-obra projeta e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**13**	**14**	**15**	**2**	**2**	**2**
Salários	54.600	58.800	63.000	16.560	16.560	15.560
Encargos Sociais	49.140	52.920	56.700	14.904	14.904	14.904
Benefícios Sociais	41.760	45.240	48.720	3.480	3.480	3.480
Salário Médio Anual	**4.200**	**4.200**	**4.200**	**8.280**	**8.280**	**7.780**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada e existente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	70	13	1	1	15
Mão-de-Obra Indireta	16	2	0	0	2
Total	**86**	**15**	**1**	**1**	**17**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 006	**Empresa:** ECOPACK EMBALAGENS RECICLAVEIS LTDA

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**184.073**	**60.565**	**66.621**	**311.259**	**100,00%**
Recursos Próprios	128.298	783	861	**129.942**	**41,75%**
Recursos de Terceiros	55.775	59.782	65.760	**181.317**	**58,25%**
USOS	**184.073**	**60.565**	**66.621**	**311.259**	**100,00%**
Investimentos Fixos	128.298	783	861	**129.942**	**41,75%**
Capital de Giro	55.775	59.782	65.760	**181.317**	**58,25%**
Investimento Fixo Existente					4.127.955
Capital de Giro Existente					486.398

16. Avaliação do projeto

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	16,41	15,08	13,71

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	38,81	39,58	40,40

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	778.350	856.185	941.804

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**0,36**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 006	**Empresa:** ECOPACK EMBALAGENS RECICLAVEIS LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Caixa Acústica	8518.22	Intermediário	Diferimento

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso I	Art. 13, Inciso I
Art. 13, Inciso I	Art. 16, Inciso I
Art. 14, Inciso I, "a", Inciso II, §1º, Inciso I	Art. 18, Inciso I, "a", Inciso II, "a" e "b", §1º, Inciso I
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.	
Quando o produto não se enquadrar no disposto no Art.14, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art.16,III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contribuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive as relativas à importação de insumos do exterior.	

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **17** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Otaviano ACK Silva
Téc.Inc.Fiscal

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.022/2009-SEPLAN

INTERESSADO: SALDANHA RODRIGUES LTDA.

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 001/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00143/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Cateter de Plástico	9018.39	Final	55% (CE.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
O produto acima, faz jus ao crédito estímulo de 100% conforme Art. 1º , Inciso VII do Decreto nº 24.124, de 26 de março de 2004, com validade prorrogada até 31 de dezembro de 2009, pelo Decreto nº 27.330, de 14 de dezembro de 2007.				

Dados Relevantes R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	758.556	5.016	5.016	**768.588**
Investimento Financeiro	377.303	412.863	451.979	**1.242.145**

Unid.

Mão de Obra Direta	8	1	1	**10**
Mão de Obra Ind. e Adm.	2	0	0	**2**
Total	10	1	1	**12**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Cateter de Plástico	Pç	300.000.000	330.000.000	363.000.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Luiz Antônio Saldanha Rodrigues	Nacional	687.000	33,33%
Espólio de Paulo Cesar Saldanha Rodrigues	Nacional	687.000	33,33%
Jairo Roberto Saldanha Rodrigues Junior	Nacional	687.000	33,34%
Total		**2.061.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 001 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00143 de 22/1/2009

Denominação Social:	SALDANHA RODRIGUES LTDA.		
Endereço:	Av. Torquato Tapajós, 2.475		
Bairro:	Flores	CEP nº	
Fone:		Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	03.426.484/0001-23	CCA/SEFAZ nº	06.300.354-6
JUCEA nº	13.200.373.707	Data de Fundação:	08.09.1999

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Luiz Antônio Saldanha Rodrigues	027.827.828-00	Nacional	687.000	687.000	33,33%
Espólio de Paulo Cesar Saldanha Rodrigues	824.567.558-04	Nacional	687.000	687.000	33,33%
Jairo Roberto Saldanha Rodrigues Junior	145.748.748-99	Nacional	687.000	687.000	33,34%
Total			**2.061.000**	**2.061.000**	**100%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Luiz Antônio Saldanha Rodrigues	Brasileira	Diretor	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A tradição do grupo empresarial no que se refere ao domínio da tecnologia de fabricação e do conhecimento mercadológico data de mais de duas décadas representada principalmente pela empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, segunda maior fabricante de seringas e agulhas descartáveis do Brasil, empresa coligada a SALDANHA RODRIGUES LTDA. Quanto a capacidade financeira do grupo, está representada por um patrimônio líquido de R$ 40 milhões, distribuido em diversos ramos de segmentos econômicos como: indústrias de produtos médicos odontológicos, empresa de mineração e empresas agropecuárias. A empresa é tradicional no segmento médico e odontológico.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 001	**Empresa:** SALDANHA RODRIGUES LTDA.

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Cateter de Plástico	Pç	9018.39	300.000.000	330.000.000	363.000.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Cateter de Plástico
Cateter descartável é um produto estéril apirogênico, projetado para a manutenção de punção venosa de longa duração, utilizado como acessório na administração de soluções parenterais, funciona como elo entre a corrente sanguínea do paciente e o frasco de solução, é composto de pequena cânula revestida por tubo flexível, fixada em suporte metálico, é produzido por processo básicamente de transformação plástica por injeção e passa por rigoroso sistema de esterelização em câmara especial a base de gás óxido de etileno.

7. Tecnologia

	x	própria		de terceiro	Cedente:	
		do grupo empresarial				
		domínio público	Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Cateter de Plástico

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 04, de 13/01 /2009 = 06 (Seis)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 07 (Sete)

1. Recebimento e estocagem da matéria-prima
2. Controle de Qualidade de entrada
3. Abastecimento e preparação da matéria-prima nos alimentadores automáticos das máquinas injetoras.
4. Injeção plástica - transformação através do processo de moldagem por injeção.
5. Controle de Qualidade de saída do produto acabado.
6. Embalagem.
7. Expedição.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 001	**Empresa:** SALDANHA RODRIGUES LTDA.

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	3.591.000	94,73%	3.950.100	94,73%	4.345.110	94,73%
Nacional	48.000	1,27%	52.800	1,27%	58.080	1,27%
Local	151.793	4,00%	166.972	4,00%	183.670	4,00%
Total	**3.790.793**	**100,00%**	**4.169.872**	**100,00%**	**4.586.860**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	5.400.000	90,00%	5.940.000	90,00%	6.534.000	90,00%
Local	600.000	10,00%	660.000	10,00%	726.000	10,00%
Total	**6.000.000**	**100,00%**	**6.600.000**	**100,00%**	**7.260.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**690.000**	**759.000**	**834.900**
Débito Nacional (12%)	648.000	712.800	784.080
Débito Local (7%)	42.000	46.200	50.820
2. CRÉDITO FISCAL	**13.986**	**15.384**	**16.923**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	3.360	3.696	4.066
Crédito Insumos Locais (7%)	10.626	11.688	12.857
3. ICMS Apurado (1-2)	**676.014**	**743.616**	**817.978**
4. INCENTIVO FISCAL 100%	**676.014**	**743.616**	**817.978**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**199.901**	**219.892**	**241.881**
FTI: 2% s/Ins. Imp.+1% s/Ins. Nac.+1% s/Fat.	132.300	145.530	160.083
UEA: 10% s/ C.E.	67.601	74.362	81.798
7. RENÚNCIA FISCAL	**676.014**	**743.616**	**817.978**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 001	**Empresa:** SALDANHA RODRIGUES LTDA.

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	441.680	422.434	397.964
Custos Variáveis	4.352.433	4.888.665	5.377.532
Total	**4.794.113**	**5.311.099**	**5.775.496**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	6.000.000	6.600.000	7.260.000
Insumo Total	3.790.793	4.169.872	4.586.860
Total	**2.209.207**	**2.430.128**	**2.673.140**

14. Mão-de-obra projeta e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**8**	**9**	**10**	**2**	**2**	**2**
Salários	33.600	37.800	42.000	16.560	16.560	16.560
Encargos Sociais	30.240	34.020	37.800	14.904	14.904	14.904
Benefícios Sociais	27.840	111.360	118.320	10.440	10.440	10.440
Salário Médio Anual	**4.200**	**4.200**	**4.200**	**8.280**	**8.280**	**8.280**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada e existente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	30	8	1	1	10
Mão-de-Obra Indireta	8	2	0	0	2
Total	**38**	**10**	**1**	**1**	**12**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 001	**Empresa:** SALDANHA RODRIGUES LTDA.

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**1.135.859**	**417.879**	**456.995**	**2.010.733**	**100,00%**
Recursos Próprios	758.556	5.016	5.016	**768.588**	**38,22%**
Recursos de Terceiros	377.303	412.863	451.979	**1.242.145**	**61,78%**
USOS	**1.135.859**	**417.879**	**456.995**	**2.010.733**	**100,00%**
Investimentos Fixos	758.556	5.016	5.016	**768.588**	**38,22%**
Capital de Giro	377.303	412.863	451.979	**1.242.145**	**61,78%**
Investimento Fixo Existente					1.100.000
Capital de Giro Existente					539.000

16. Avaliação do projeto

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	26,81	24,68	21,14

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	20,10	19,53	20,45

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	524.674	577.141	634.856

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**3,47**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 001	**Empresa:** SALDANHA RODRIGUES LTDA.

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Cateter de Plástico	9018.39	Final	55% (CE.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III	Art. 16, Inciso III
O produto acima, faz jus ao crédito estímulo de 100% conforme Art. 1º , Inciso VII do Decreto nº 24.124, de 26 de março de 2004, com validade prorrogada até 31 de dezembro de 2009, pelo Decreto nº 27.330, de 14 de dezembro de 2007.	

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **12** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Eduardo Henrique Archer Pinto
nico de Incentivos Fiscais - Mat. 00114

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.023/2009-SEPLAN

INTERESSADO: BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº015/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº00225/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Partes, Peças e Componentes Metálicos Estampados, Formatados, Soldados e Pintados para fins industriais	(*) 7315.19	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I, Art. 16, I, Art. 18, I, "a", II, "a" e "b", §1º, I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
(*) 7326.90; 8409.91; 8421.91; 8421.99; 8483.90; 8714.19				
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.				
Quando o produto não se enquadrar no disposto no Art.14, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art.16,III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótese em que deverá ser utilizada inscrição específica no Cadastro de Contibuintes do Amazonas para as respectivas operações, inclusive às relativas à importação de insumos do exterior.				

Dados Relevantes R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	607.690	11.100	10.600	**629.390**
Investimento Financeiro	423.369	58.917	67.241	**549.527**

Unid.

Mão de Obra Direta	8	2	2	**12**
Mão de Obra Ind. e Adm.	7	0	0	**7**
Total	15	2	2	**19**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Partes, Peças e Componentes Metálicos Estampados, Formatados, Soldados e Pintados para fins industriais	Peças	1.150.000	1.322.500	1.520.875

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Jorge Chalub Pereira	Manaus/AM	472.350	67%
Jorge Chalub Pereira Filho	Manaus/AM	232.650	33%
Total		**705.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 015 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00225 de 30/1/2009

Denominação Social:	BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA		
Endereço:	Av.Cosme Ferreira, 10.200		
Bairro:	Mauazinho	CEP nº	69.083.000
Fone:	3615-6375/3231-1613/3231-3633	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	01.481.603/0001-15	CCA/SEFAZ nº	06.300.442-2
JUCEA nº	13.200.321.243	Data de Fundação:	22/4/1996

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Jorge Chalub Pereira	018.136.762-91	Manaus/AM	472.350	472.350	67,00%
Jorge Chalub Pereira Filho	666.579.762-91	Manaus/AM	232.650	232.650	33,00%
Total			**705.000**	**705.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Jorge Chalub Pereira	Brasileira	Diretor-Residente	Manaus/Am
Jorge Chalub Pereira Filho	Brasileira	Diretor	Manaus/Am

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A Beira Alta é uma empresa eminentimente de capital nacional e tem como objetivo social a fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, inclusive peças; fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado; fabrição de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada; produção de laminads plano de aço; produção de produtos não planos de aço; fabricação de outros produtos elaborados de metal .

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 015	**Empresa:** BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Partes, Peças e Componentes Metálicos Estampados, Formatados, Soldados e Pintados para fins industriais	Peças	(*) 7315.19	1.150.000	1.322.500	1.520.875
(*) 7326.90; 8409.91; 8421.91; 8421.99; 8483.90; 8714.19					

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Partes, Peças e Componentes Metálicos Estampados, Formatados, Soldados e Pintados para fins industriais
Componentes Industriais Inter-Resistentes de fixação, reforço e rvestimento destinados à integração de subsistemas e mecanismos que integram linhas específicas das indústrias do Pólo de Duas Rodas, Pólo de Produtos Elétricos, Eletrônicos de Comunicação

7. Tecnologia

	X	própria		de terceiro	Cedente:	
		do grupo empresarial				
		domínio público	Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Partes, Peças e Componentes Metálicos Estampados, Formatados, Soldados e Pintados para fins industriais
a)Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 182, de 19/07/04 = 03 (Três)
b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 09 (Nove)
1- Concepção, Projeto e Análise Técnica do Produto,
2- Identificação e testes das Ferramentas e da Configuração dos Equipamentos e da Configuração dos Equipamentos a serm utilizados no Processamento Industrial,
3. Definição do Lote Econômico a ser Processado,
4. Recepção de Insumos de Produção,
5. Estampagem Progessiva do Componebte,
6. Solda de Componentes
7. Tratamento Superficial
8. Controle de Qualidade Final
9. Expedição e Entrga ao Cliente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 015	**Empresa:** BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	1.791.700	97,36%	2.060.455	97,36%	2.369.523	97,36%
Local	48.499	2,64%	55.773	2,64%	64.139	2,64%
Total	**1.840.199**	**100,00%**	**2.116.228**	**100,00%**	**2.433.662**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	3.450.000	100,00%	3.967.500	100,00%	4.562.625	100,00%
Total	**3.450.000**	**100,00%**	**3.967.500**	**100,00%**	**4.562.625**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**0**	**0**	**0**
Débito Nacional (12%)	0	0	0
Débito Local (Diferimento)*	0	0	0
2. CRÉDITO FISCAL	**125.419**	**144.232**	**165.867**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)***	125.419	144.232	165.867
Crédito Insumos Locais (Diferimento)*	0	0	0
3. ICMS Apurado (1-2)	**0**	**0**	**0**
4. INCENTIVO FISCAL (Diferimento)	**0**	**0**	**0**
5. ICMS DEVIDO**	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**79.350**	**91.253**	**104.940**
FTI: 1% s/ Faturamento Diferido	34.500	39.675	45.626
FMPES: 6% s/ Faturamento c/ 90,25% C.E.	0	0	0
UEA: 1,5% s/ C.E. + 1,3% s/ Faturam. Diferido	44.850	51.578	59.314
7. RENÚNCIA FISCAL	**0**	**0**	**0**

* Empresa Incentivada

** C.E. 90,25% s/ Venda Interestadual

*** Se Débito igual a zero não há Crédito, conforme art. 155, § 2º , inciso II da CF/88

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 015	**Empresa:** BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	267.099	267.330	267.501
Custos Variáveis	2.252.320	2.598.104	2.992.032
Total	**2.519.419**	**2.865.434**	**3.259.533**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	3.450.000	3.967.500	4.562.625
Insumo Total	1.840.199	2.116.228	2.433.662
Total	**1.609.801**	**1.851.272**	**2.128.963**

14. Mão-de-obra projeta e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**8**	**10**	**12**	**7**	**7**	**7**
Salários	43.080	53.640	64.200	76.800	76.800	76.800
Encargos Sociais	24.125	30.038	35.952	43.008	43.008	43.008
Benefícios Sociais	31.411	39.264	47.117	27.485	27.485	27.485
Salário Médio Anual	**5.385**	**5.364**	**5.350**	**10.971**	**10.971**	**10.971**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada e existente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	20	8	2	2	12
Mão-de-Obra Indireta	7	7	0	0	7
Total	**27**	**15**	**2**	**2**	**19**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 015	**Empresa:** BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**680.058**	**70.017**	**77.841**	**827.916**	**100,00%**
Recursos Próprios	680.058	11.100	10.600	**701.758**	**84,76%**
Recursos de Terceiros	350.209.36	58.917	67.241	**126.158**	**15,24%**
USOS	**1.031.059**	**70.017**	**77.841**	**1.178.917**	**100,00%**
Investimentos Fixos	607.690	11.100	10.600	**629.390**	**53,39%**
Capital de Giro	423.369	58.917	67.241	**549.527**	**46,61%**
Investimento Fixo Existente					2.015.999
Capital de Giro Existente					4.321.703

16. Avaliação do projeto

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	22,30	19,52	17,03

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	26,97	27,78	28,56

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	614.183	727.361	860.038

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**1,61**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 015	**Empresa:** BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	**NCM/SH**	**Tipo de Bem**	**Incentivo Fiscal**
Partes, Peças e Componentes Metálicos Estampados, Formatados, Soldados e Pintados para fins industriais	(*) 7315.19	Intermediário	Diferimento
(*) 7326.90; 8409.91; 8421.91; 8421.99; 8483.90; 8714.19			

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	**Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003**
Art. 10, Inciso I	Art. 13, Inciso I
Art. 13, Inciso I	Art. 16, Inciso I
Art. 14, Inciso I, "a", Inciso II, §1º, Inciso I	Art. 18, Inciso I, "a", Inciso II, "a" e "b", §1º, Inciso I

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Quando o produto não se enquadrar no disposto no Art.14, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no Art.16,III, do citado Regulamento para os bens finais, hipótes

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **19** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Otaviano ACK Silva
Téc.Inc.Fiscal

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.024/2009-SEPLAN

INTERESSADO: TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 032 /2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00252/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos	8543.70	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I, Art. 16, I, Art. 18, I, "a", II, "a" e "b", §1º, I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.				
Quando o produto não se enquadrar no disposto no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, aplicar-se-á o nível de crédito estímulo de 55%, previsto no art. 16, III, do citado Regulamento para os bens finais, hipót				

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	24.000	12.000	14.000	**50.000**
Investimento Financeiro	47.158	4.477	4.475	**56.110**

Unid.

Mão de Obra Direta	0	1	1	**2**
Mão de Obra Ind. e Adm.	0	0	0	**0**
Total	0	1	1	**2**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos	Unid.	30.000	35.000	40.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Teikon Tecnologia Industrial S/A	Rio Grande do Sul	9.989.990	100%
José Adil Rigon Albrecht	Rio Grande do Sul	10.000	0%
Christian Luciano da Silva	Manaus	10	0%
Total		**10.000.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 032 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00252 de 2/2/2009

Denominação Social:	TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA		
Endereço:	Estrada Torquato Tapajós, 8105 B		
Bairro:	Taruma	CEP nº	69.048.660
Fone:	2121-8722 0212-1870/3321	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	07.208.315/0001-78	CCA/SEFAZ nº	06.300.385-6/ 06.200.436-6
JUCEA nº	13.200.443.730	Data de Fundação:	10.02.2005

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Teikon Tecnologia Industrial S/A	01.3713925/0001-01	Rio Grande do Sul	9.989.990	9.989.990	100,00%
José Adil Rigon Albrecht	445.088.590-20	Rio Grande do Sul	10.000	0	0,10%
Christian Luciano da Silva	881.025.480-53	Manaus	10	10	0,00%
Total			**10.000.000**	**9.990.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Christian Luciano da Silva	Brasileira	Diretor Residente	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

Teikon Tecnologia Industrial da Amazônia Ltda, conforme contrato de constituição devidamente registrado na JUCEA, empresa de capital nacional, controlada pela sócia Teikon Tecnologia Industrial S/A, que detém 100% de suas ações sediada no Rio Grande do Sul, atuante na prestação de serviços nos segmentos de automação industrial e comercial, telecomunicações e energia elétrica

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 032	**Empresa:** TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos	Unid.	8543.70	30.000	35.000	40.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos
Utilizado para operação de equipamento elétrico ou eletrônico, podendo ter indicação de função por meio de display LCD no próprio controle remoto e/ou no equipamento eletrtônico. Como fonte de alimentação é utilizadas baterias acondicionada no próprio gabinete do controle e como forma de transmissão das informações é utilizado LED emissor infra vermelho.

7. Tecnologia

	x	própria		de terceiro	Cedente:	
		do grupo empresarial				
		domínio público	Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. do Decreto nº 783, Anexo, XI, de 25 /25 /1993 = 04 (Quatro)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 09 (nove)

1. Recebimento de Materiais
2. Inspeção e Controle de Qualidade
3. Estocagem
4. Montagem da Placa
5. Montagem do Produto
6. Testes
7. Controle de Qualidade
8. Embalagem
9. Estocagem/Expedição

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 032	**Empresa:** TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	349.800	96,37%	408.100	96,37%	466.400	96,37%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	13.158	3,63%	15.351	3,63%	17.544	3,63%
Total	**362.958**	**100,00%**	**423.451**	**100,00%**	**483.944**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	1.050.000	100,00%	1.225.000	100,00%	1.400.000	100,00%
Total	**1.050.000**	**100,00%**	**1.225.000**	**100,00%**	**1.400.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**0**	**0**	**0**
Débito Nacional (12%)	0	0	0
Débito Local (Diferimento)*	0	0	0
2. CRÉDITO FISCAL	**0**	**0**	**0**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)***	0	0	0
Crédito Insumos Locais (Diferimento)*	0	0	0
3. ICMS Apurado (1-2)	**0**	**0**	**0**
4. INCENTIVO FISCAL (Diferimento)	**0**	**0**	**0**
5. ICMS DEVIDO**	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**24.150**	**28.175**	**32.200**
FTI: 1% s/ Faturamento Diferido	10.500	12.250	14.000
FMPES: 6% s/ Faturamento c/ 90,25% C.E.	0	0	0
UEA: 1,5% s/ C.E. + 1,3% s/ Faturam. Diferido	13.650	15.925	18.200
7. RENÚNCIA FISCAL	**0**	**0**	**0**

* Empresa Incentivada

** C.E. 90,25% s/ Venda Interestadual

*** Se Débito igual a zero não há Crédito, conforme art. 155, § 2º , inciso II da CF/88

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 032	**Empresa:** TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	283.251	283.651	284.091
Custos Variáveis	730.040	837.809	945.248
Total	**1.013.291**	**1.121.460**	**1.229.339**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	1.050.000	1.225.000	1.400.000
Insumo Total	362.958	423.451	483.944
Total	**687.042**	**801.549**	**916.056**

14. Mão-de-obra projeta e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**10**	**11**	**12**	**6**	**6**	**6**
Salários	64.200	69.840	75.480	117.600	117.600	1.176.000
Encargos Sociais	57.780	62.856	67.932	105.840	105.840	105.840
Benefícios Sociais	42.240	46.464	50.688	25.344	25.344	25.344
Salário Médio Anual	**6.420**	**6.349**	**6.290**	**19.600**	**19.600**	**196.000**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada e existente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	10	0	1	1	2
Mão-de-Obra Indireta	6	0	0	0	0
Total	**16**	**0**	**1**	**1**	**2**

OBS: para este projeto a mão-de-obra será remanejada da existente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 032	**Empresa:** TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**71.158**	**16.477**	**18.475**	**106.110**	**100,00%**
Recursos Próprios	59.459	12.000	14.000	**85.459**	**80,54%**
Recursos de Terceiros	11.699	4.477	4.475	**20.651**	**19,46%**
USOS	**71.158**	**16.477**	**18.475**	**106.110**	**100,00%**
Investimentos Fixos	24.000	12.000	14.000	**50.000**	**47,12%**
Capital de Giro	47.158	4.477	4.475	**56.110**	**52,88%**
Investimento Fixo Existente					12.044.000
Capital de Giro Existente					6.367

16. Avaliação do projeto

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	88,53	73,26	62,47

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	3,50	8,45	12,19

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	24.228	68.337	112.636

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**1,55**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 032	**Empresa:** TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Controle Remoto para Aparelhos Elétricos e Eletrônicos	8543.70	Intermediário	Diferimento

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso I	Art. 13, Inciso I
Art. 13, Inciso I	Art. 16, Inciso I
Art. 14, Inciso I, "a", Inciso II, §1º, Inciso I	Art. 18, Inciso I, "a", Inciso II, "a" e "b", §1º, Inciso I
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.	
Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº	

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Concorre para o adensamento da cadeia produtiva, objetivando a integração e a consolidação do PIM.
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Graça Bringel
Tec.Inc.Mat.nº 100093-4

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.025/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	RAIMEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 034/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00261/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Unidade Digital de Processamento de Pequeno Porte com Monitor LCD e unidades de memórias montada em um mesmo corpo ou gabinete (UCP)	8471.50	Final	100% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III c/c §13, IV e Art. 18, I, "e ", § 1°, II do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.044.705	1.049.251	1.154.176	**3.248.132**
Investimento Financeiro	2.381.217	2.618.556	2.883.714	**7.883.487**

Unid.

Mão de Obra Direta	9	1	4	**14**
Mão de Obra Ind. e Adm.	14	0	0	**14**
Total	23	1	4	**28**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Unidade Digital de Processamento de Pequeno Porte com Monitor LCD e unidades de memórias montada em um mesmo corpo ou gabinete (UCP)	Unid.	18.000	19.800	21.780

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Eliane de Souza Carvalho	Brasil	95.000	95%
Euzimar Costa de Souza	Brasil	5.000	5%
Total		**100.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 034 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00261 de 2/2/2009

Denominação Social:	RAIMEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.		
Endereço:	Av. Professora Cacilda Pedroso, 781 - B		
Bairro:	Alvorada	CEP nº	69.048-340
Fone:		Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	02.714.100/0001-05	CCA/SEFAZ nº	06.200.546-4
JUCEA nº	13.200.357.884	Data de Fundação:	13.08.1998

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Eliane de Souza Carvalho	602.493.312-68	Brasil	95.000	95.000	95,00%
Euzimar Costa de Souza	406.400.352-72	Brasil	5.000	5.000	5,00%
Total			**100.000**	**100.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Euzimar Costa de Souza	Brasileira	Administrador	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A Rimex Ind. e Com. de Produtos de Informática Ltda. é uma empresa de capital nacional que após sua última alteração contratual foi recriada com novos objetivos sociais para atuar no segmento de informática. As necessidades físicas e financeiras da empresa serão cobertas com suporte financeiro de seus sócios, do lucro financeiro e fornecedores, para desenvolver seu processo produtivo.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 034	**Empresa:** RAIMEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Unidade Digital de Processamento de Pequeno Porte com Monitor LCD e unidades de memórias montada em um mesmo corpo ou gabinete (UCP)	Unid.	8471.50	18.000	19.800	21.780

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Unidade Digital de Processamento de Pequeno Porte com Monitor LCD e unidades de memórias montada em um mesmo corpo ou gabinete (UCP)
É utilizado para uso doméstico ou profissional, modelo ACPI multiprocessador PC, com processador Duo Core Intel Pentium E2 160 - 1800 Mhz, Memória DDR2 SDRAM DDR2-667 1014 MB, HD SATA II 120 GB, caixa de som, placa de rede, leitor de cartão, teclado e mouse OS/2, modem e unidade DVD-RW.

7. Tecnologia

	própria	x	de terceiro	Cedente:	Hedy Holding Co. Ltd.	
	do grupo empresarial					
	domínio público			Royalties:	Não	Valor R$

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Unidade Digital de Processamento de Pequeno Porte com Monitor LCD e unidades de memórias montada em um mesmo corpo ou gabinete (UCP)

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 216, de 13/11/2007 = 05 (Cinco)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 10 (Dez)

1. Recebimento da Matéria-Prima e Material de Embalagem.
2. Inspeção da Matéria-Prima (Controle de Qualidade).
3. Montagem e Soldagem dos Componentes das Placas Motherboard e Memória.
4. Teste e Controle de Qualidade das Placas.
5. Preparação do Gabinete - Parte Traseira.
6. Preparação do HD.
7. Montagem Final do UCP com LCD.
8. Fechamento do Gabinete.
9. Teste de Durabilidade e Calor (Burn in).
10. Embalagem, Estocagem e expedição.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 034	**Empresa:** RAIMEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	9.579.003	94,77%	10.536.903	94,77%	11.590.594	94,77%
Nacional	439.156	4,34%	483.072	4,34%	531.380	4,34%
Local	89.689	0,89%	98.658	0,89%	108.523	0,89%
Total	**10.107.848**	**100,00%**	**11.118.633**	**100,00%**	**12.230.497**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	17.820.000	90,00%	19.602.000	90,00%	21.562.200	90,00%
Local	1.980.000	10,00%	2.178.000	10,00%	2.395.800	10,00%
Total	**19.800.000**	**100,00%**	**21.780.000**	**100,00%**	**23.958.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**2.277.000**	**2.504.700**	**2.755.170**
Débito Nacional (12%)	2.138.400	2.352.240	2.587.464
Débito Local (7%)	138.600	152.460	167.706
2. CRÉDITO FISCAL	**37.019**	**40.721**	**44.793**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	30.741	33.815	37.197
Crédito Insumos Locais (7%)	6.278	6.906	7.597
3. ICMS Apurado (1-2)	**2.239.981**	**2.463.979**	**2.710.377**
4. INCENTIVO FISCAL 100%	**2.239.981**	**2.463.979**	**2.710.377**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**617.970**	**679.767**	**747.743**
FTI: 2% s/Ins. Imp.+1% s/Ins. Nac.+1% s/Fat.	393.972	433.369	476.706
UEA: 10% s/ C.E.	223.998	246.398	271.038
7. RENÚNCIA FISCAL	**2.239.981**	**2.463.979**	**2.710.377**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 034	**Empresa:**	RAIMEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	657.671	677.471	699.251
Custos Variáveis	15.340.115	16.882.420	18.613.670
Total	**15.997.786**	**17.559.891**	**19.312.921**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	19.800.000	21.780.000	23.958.000
Insumo Total	10.107.848	11.118.633	12.230.497
Total	**9.692.152**	**10.661.367**	**11.727.503**

14. Mão-de-obra projetada e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**9**	**10**	**14**	**14**	**14**	**14**
Salários	104.400	118.800	151.200	136.320	136.320	136.320
Encargos Sociais	67.066	76.317	97.130	87.518	87.518	87.518
Benefícios Sociais	24.624	27.360	38.304	38.304	38.304	38.304
Salário Médio Anual	**11.600**	**11.880**	**10.800**	**9.737**	**9.737**	**9.737**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada e existente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	0	9	1	4	14
Mão-de-Obra Indireta	0	14	0	0	14
Total	**0**	**23**	**1**	**4**	**28**

OBS: A empresa ainda está em fase de implantação, portanto, não dispõe de mão-de-obra contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 034	**Empresa:**	RAIMEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**3.425.922**	**3.667.807**	**4.037.890**	**11.131.619**	**100,00%**
Recursos Próprios	2.091.305	2.201.052	2.423.517	**6.715.874**	**60,33%**
Recursos de Terceiros	1.334.617	1.466.755	1.614.373	**4.415.745**	**39,67%**
USOS	**3.425.922**	**3.667.807**	**4.037.890**	**11.131.619**	**100,00%**
Investimentos Fixos	1.044.705	1.049.251	1.154.176	**3.248.132**	**29,18%**
Capital de Giro	2.381.217	2.618.556	2.883.714	**7.883.487**	**70,82%**
Investimento Fixo Existente					31.600
Capital de Giro Existente					128.227

16. Avaliação do projeto

%

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	14,75	13,83	13,08

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	19,20	19,38	19,39

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	2.509.461	2.785.271	3.065.752

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**3,99**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 034	**Empresa:** RAIMEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

19. Enquadramento Legal

Produto	**NCM/SH**	**Tipo de Bem**	**Incentivo Fiscal**
Unidade Digital de Processamento de Pequeno Porte com Monitor LCD e unidades de memórias montada em um mesmo corpo ou gabinete (UCP)	8471.50	Final	100% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	**Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003**
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III c/c § 13, Inciso IV	Art. 16, Inciso III c/c § 13, Inciso IV
Art. 14, Inciso I, alínea "e ", §1°, Inciso II	Art. 18, Inciso I, "e ", §1°, Inciso II

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **28** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Eduardo Henrique Archer Pinto
Técnico de Incentivos Fiscais

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.026/2009-SEPLAN

INTERESSADO: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº021/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00237/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Digital Vídeo Disc - DVD Player Blu Ray	8521.90	Final	55% (C.E.)	Art. 13, VIII Art. 16,III, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
O produto acima, faz jus ao crédito estímulo de 100% conforme Art. 1º , do Decreto nº 24.124, de 26/03/2004, com validade prorrogada até 31 de dezembro de 2009, pelo Decreto nº 27.330, de 14 de dezembro de 2007.				
Rádio com Toca-Discos Digital a Laser	8527.91	Final	55% (C.E.)	Art.13,VIII Art.16,III, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	161.429	31.008	32.134	**224.571**
Investimento Financeiro	2.067.113	4.883.546	7.510.170	**14.460.829**

Unid.

Mão de Obra Direta	27	3	3	**33**
Mão de Obra Ind. e Adm.	0	0	0	**0**
Total	27	3	3	**33**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Digital Vídeo Disc - DVD Player Blu Ray	Unid.	40.000	80.000	180.000
Rádio com Toca-Discos Digital a Laser	Unid.	30.000	35.000	42.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Sansung Eletrônics Co.	Coréia do Sul	99.423.000	78%
Jong Won Park	São Paulo/SP	3	0%
Quatas em Tesouraria	0	28.057.721	22%
Total		**127.480.724**	**78%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 021 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00237 de 30/1/2009

Denominação Social:	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA		
Endereço:	Rua Ministro Jaão Gonsalves de Araujo, 788		
Bairro:	Distrito Industrial	CEP nº	69.075.830
Fone:	3234-8685/4009-1019	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	00.280.273/0001-37	CCA/SEFAZ nº	06.200.260-0
JUCEA nº	13.200.295.587	Data de Fundação:	31/10/1994

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Sansung Eletrônics Co.	05.721.282/0001-30	Coréia do Sul	99.423.000	99.423.000	77,99%
Jong Won Park	231.146.468-08	São Paulo/SP	3	3	0,00%
Quatas em Tesouraria	0	0	28.057.721	28.057.721	22,00%
Total			**127.480.724**	**127.480.724**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Young Kwan Yoo	Coréia	Diretor-Residente	Manaus/Am
Hoon Choi	Coréia	Diretor	Manaus/Am
Sung Su Kwon	Coréia	Diretor	Manaus/Am
Jae Young Kim	Coréia	Diretor	Manaus/Am

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

Samsung Eletroeletrônica da Amazônia Ltda, é uma empresa de capital estrangeiro atuante no segmento eletroeletrônico . Esta está entre as maiores empresas brasileiras fabricantes de bens de consumo duráveis do setor de bens de informática, especila monitor de vídeo, constituída em 31/10/1994.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 021	**Empresa:**	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Digital Vídeo Disc - DVD Player Blu Ray	Unid.	8521.90	40.000	80.000	180.000
Rádio com Toca-Discos Digital a Laser	Unid.	8527.91	30.000	35.000	42.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Digital Vídeo Disc - DVD Player Blu Ray

Vídeo Saídas:
Saída de Vídeo Composto
Saída de S-Vídeo
Saída HDMI (Versão)

Rádio com Toca-Discos Digital a Laser

Propriedade do Produto
Voltagem 110/220 Volt
Potência Total - 180 W (RMS)
Display 2C-FLT (AC)
Função Repeat
Função Search
Rádio - NO-RDS

7. Tecnologia

	própria		de terceiro	Cedente:	Samsung Eletronics
X	do grupo empresarial				
	domínio público			Royalties: SIM	Valor R$

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Digital Vídeo Disc - DVD Player Blu Ray

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. do Decreto nº 783, de 25/03/1993- Anexo XI = 04 (Etapas)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 19 (Dezenove)

1. Recebimento de Matéria-Prima
2. Gravação de Círculo Integrado Memória Flash
3. Inserção Automática de Componebtes SMD em PCI(Impressão da Pasta de Solda)
4. Inserção Automática de Componebtes SMD em PCI(Montagem de Componebtes SI)
5. Soldagem Automática de Componebtes SMD em PCI(Soldagem por efusão)
6. Revisão de Inserção Automática de Componentes SMD em PCI
7. Incerção Automática de Componentes PTH em PCI
8. Revisão de Inserção Automática de Componebtes PHT em PCI
9. Transporte de Material para Montagem de Componentes Manual
10. Incerção Manual de Componentes
11. Soldagem Automática de Componentes da Inserção-Manual em PCI
12. Revisão da Solda
13. Teste Funcional da PCI Principal, PCI Fonte e PCI Painel-Frontal
14. Transporte da PCI Aprovada
15. Reparo Técnico
16. Montagem do Chassis, Tampa e Placas
18. Controle de Qualidade
19. Expedição

Rádio com Toca-Discos Digital a Laser
a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. do Decreto nº 783, de 25/03/1993- Anexo XI = 04 (Etapas)
b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 22 (Vinte e Duas)
1. Recebimento de Matéria-Prima
2. Inspeção de Reconhecimento
3. Gravação de Circuito Integrado Memória Flash
4. Inserção Automática de Componentes SMD em PCI (Impressão da pasta de solda)
5. Inserção Automática de Componentes SMD em PCI (montagem de componebtes SMD)
6. Soldagem Automática de Componentes SMD em PCI (soldagem por refusão)
7. Revisão de Inserção Automática de Componentes SMD em PCI
8. Inserção Automática de Componentes PHT em PCI (montagem de componentes AXIAL)
9. Inserção Automática de Componentes PTH em PCI (montagem de componentes RADIAL)
10. Revisão de Inserção Automática de Componebtes PHT em PCI
11. Transporte de Material para Montagem de Componebtes Manual
12. Inserção Manual de Componentes
13. Soldagem Automática de Componentes em PCI
14. Revisão de Solda
15. Teste Funcional da PCI Principal e Sub-PCI's
16. Transporte de PCI Aprovada
17. Montagem do Chassis
18. Montagem do Controle Remoto
19. Montagem das Caixas Acústicas R&L
20. Teste Funcional e Embalagem
21. Controle de Qualidade de Saída
22. Expedição

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 021	**Empresa:** SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

Digital Vídeo Disc - DVD Player Blu Ray

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	4.535.802	89,10%	9.071.603	89,10%	20.411.107	89,10%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	554.805	10,90%	1.109.610	10,90%	2.496.622	10,90%
Total	**5.090.607**	**100,00%**	**10.181.213**	**100,00%**	**22.907.729**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	5.370.000	5,00%	10.740.000	5,00%	24.165.000	5,00%
Nacional	28.640.000	80,00%	57.280.000	80,00%	128.880.000	80,00%
Local	1.790.000	15,00%	3.580.000	15,00%	8.055.000	15,00%
Total	**35.800.000**	**100,00%**	**71.600.000**	**100,00%**	**161.100.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**3.562.100**	**7.124.200**	**16.029.450**
Débito Nacional (12%)	3.436.800	6.873.600	15.465.600
Débito Local (7%)	125.300	250.600	563.850
2. CRÉDITO FISCAL	**38.836**	**77.673**	**174.764**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	0	0	0
Crédito Insumos Locais (7%)	38.836	77.673	174.764
3. ICMS Apurado (1-2)	**3.523.264**	**7.046.527**	**15.854.686**
4. INCENTIVO FISCAL 100%	**3.523.264**	**7.046.527**	**15.854.686**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**801.042**	**1.602.085**	**3.604.691**
FTI: 2% s/Ins. Imp.+1% s/Ins. Nac.+1% s/Fat.	448.716	897.432	2.019.222
UEA: 10% s/ C.E.	352.326	704.653	1.585.469
7. RENÚNCIA FISCAL	**3.523.264**	**7.046.527**	**15.854.686**

Parecer: 021	**Empresa:** SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

Rádio com Toca-Discos Digital a Laser

9.1. Insumos por Origem R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	8.372.421	97,80%	10.605.066	97,80%	12.558.631	97,80%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	184.312	2,20%	233.462	2,20%	276.468	2,20%
Total	**8.556.733**	**100,00%**	**10.838.528**	**100,00%**	**12.835.099**	**100,00%**

10.1. Faturamento por Destino da Produção R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	24.165.000	67,50%	28.192.500	39,38%	33.831.000	21,00%
Local	2.685.000	7,50%	3.132.500	4,38%	3.759.000	2,33%
Total	**26.850.000**	**75,00%**	**31.325.000**	**43,75%**	**37.590.000**	**23,33%**

11.1. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**3.087.750**	**3.602.375**	**4.322.850**
Débito Nacional (12%)	2.899.800	3.383.100	4.059.720
Débito Local (7%)	187.950	219.275	263.130
2. CRÉDITO FISCAL	**1.727.735**	**2.188.464**	**2.591.602**
Crédito Ins. Importados (17%)	1.714.833	2.172.122	2.572.250
Crédito Insumos Nacionais (7%)	0	0	0
Crédito Insumos Locais (7%)	12.902	16.342	19.353
3. ICMS Apurado (1-2)	**1.360.015**	**1.413.911**	**1.731.248**
4. INCENTIVO FISCAL (55%)	**748.008**	**777.651**	**952.186**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**612.007**	**636.260**	**779.061**
6. CONTRIBUIÇÕES	**223.549**	**270.425**	**322.587**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	167.448	212.101	251.173
FMPES: 6% s/ C.E.	44.880	46.659	57.131
UEA: 1,5% s/ C.E.	11.220	11.665	14.283
7. RENÚNCIA FISCAL	**748.008**	**777.651**	**952.186**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 021	**Empresa:**	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	5.654.422	6.116.143	6.384.943
Custos Variáveis	18.385.968	47.141.146	74.128.741
Total	**24.040.390**	**53.257.289**	**80.513.684**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	34.560.000	96.000.000	153.600.000
Insumo Total	13.647.340	21.019.741	35.742.828
Total	**20.912.660**	**74.980.259**	**35.742.828**

14. Mão-de-obra projetada e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**71**	**74**	**78**	**15**	**15**	**15**
Salários	857.678	879.730	910.649	659.160	659.160	659.160
Encargos Sociais	771.910	791.757	819.584	593.244	593.244	593.244
Benefícios Sociais	587.880	612.720	645.840	349.920	349.920	349.920
Salário Médio Anual	**12.080**	**11.888**	**11.675**	**43.944**	**43.944**	**43.944**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada e exixtente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	363	27	3	3	33
Mão-de-Obra Indireta	478	0	0	0	0
Total	**841**	**27**	**3**	**3**	**33**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 021	**Empresa:**	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**2.228.542**	**4.914.554**	**7.542.304**	**14.685.400**	**100,00%**
Recursos Próprios	595.362	1.794.145	3.046.945	**5.436.452**	**37,00%**
Recursos de Terceiros	1.633.180	3.120.409	4.495.359	**9.248.948**	**63,00%**
USOS	**2.228.542**	**4.914.554**	**7.542.304**	**14.685.400**	**100,00%**
Investimentos Fixos	161.429	31.008	32.134	**224.271**	**2,00%**
Capital de Giro	2.067.113	4.883.546	7.510.170	**14.685.400**	**98,00%**
Investimento Fixo Existente					185.298.756
Capital de Giro Existente					456.893.995

16. Avaliação do projeto

%

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	34,96	12,52	8,03

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	30,44	44,52	47,58

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	6.364.353	25.859.341	44.217.221

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**0,58**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 021	**Empresa:** SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	**NCM/SH**	**Tipo de Bem**	**Incentivo Fiscal**
Digital Vídeo Disc - DVD Player Blu Ray	8521.90	Final	55% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	**Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003**
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III	Art. 16, Inciso III

O produto acima, faz jus ao crédito estímulo de 100% conforme Art. 1º , do Decreto nº 24.124, de 26/03/2004, com validade prorrogada até 31 de dezembro de 2009, pelo Decreto nº 27.330, de 14 de dezembro de 2007.

Rádio com Toca-Discos Digital a Laser	8527.91	Final	55% (C.E.)

Lei no 2.826, de 29.09.2003	**Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003**
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III	Art. 16, Inciso III

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **33** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Otaviano ACK Silva
Téc.Inc.Fiscal

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.027/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	FLEX - IMP. EXP. IND. E COM. DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 003/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00146/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicados:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Televisor em cores de 29"	8528.72	Final	55% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
Telejogo Master System 3	9504.10			

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	62.790	35.200	38.720	**136.710**
Investimento Financeiro	1.780.396	1.957.419	2.153.161	**5.890.976**

Unid.

Mão de Obra Direta	0	0	0	**0**
Mão de Obra Ind. e Adm.	0	0	0	**0**
Total	0	0	0	**0**
OBS: A mão-de-obra para esse projeto será remanejada da existente				

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Televisor em cores de 29"	Pç	12.000	13.200	14.520
Telejogo Master System 3	Pç	50.000	55.000	60.500

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Paulo Ronaldo Bomfim D'Oliveira	Nacional	6.363.180	50%
José Renato de Oliveira Alves	Nacional	6.363.180	50%
Total		**12.726.360**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 003 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00146 de 22/1/2009

Denominação Social:	FLEX - IMP. EXP. IND. E COM. DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.		
Endereço:	Av. Buriti, 4.821		
Bairro:	Distrito Industrial	CEP nº	
Fone:		Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	22.798.094/0001-29	CCA/SEFAZ nº	06.200.011-0
JUCEA nº	13.200.168.879	Data de Fundação:	13.01.1988

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Paulo Ronaldo Bomfim D'Oliveira	019.999.138-33	Nacional	6.363.180	6.363.180	50,00%
José Renato de Oliveira Alves	202.982.692-87	Nacional	6.363.180	6.363.180	50,00%
Total			**12.726.360**	**12.726.360**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Paulo Ronaldo Bomfim D'Oliveira	Brasileira	Diretor	Manaus
José Renato de Oliveira Alves	Brasileira	Diretor	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

Flex Imp. Exp. Ind. Com. de Máquinas e Motores Ltda., está vinculada por meio de seus sócios quotista, ao Grupo Flex, cuja base de seu desenvolvimento, é o segmento de eletroeletrônico, informática e telecomunicações. O seu capital social é totalmente nacional.

Parecer: 003	**Empresa:** FLEX - IMP. EXP. IND. E COM. DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Televisor em cores de 29"	Pç	8528.72	12.000	13.200	14.520
Telejogo Master System 3	Pç	9504.10	50.000	55.000	60.500

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Televisor em cores de 29"

Consiste em televisor com tubo raio catódico - CRT, para recepção televisiva a cores de 29", em tela flatron 100% plana e com cinescópio super slim de 20% de profundidade, com sistema de cor nos padrões PAL-M e NTSC.

Telejogo Master System 3

O Master System 3 é um telejogo para entretenimento de tamanho pequeno e "slim", que inclui:

Conexão - Vídeo composto; Digital Surround Sound c/cabo de audio e vídeo; 1 Slot cartão de memória e 2 Joysticks analógico.

7. Tecnologia

	própria	X	de terceiro	Cedente:	Clientes Diversos
	do grupo empresarial				
	domínio público		Royalties:	Não	Valor R$

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Televisor em cores de 29"

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 207, de 13/11/07 = 06 (Seis)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 08 (Oito)

1. Recebimento, inspeção e estocagem da matéria-prima
2. Contrôle de Qualidade de entrada.
3. Montagem da placa de circuito impresso.
4. Preparação do CRT e posicionamento no gabinete.
5. Teste e ajuste.
6. Controle de Qualidade de saída do produto acabado.
7. Embalagem.
8. Expedição.

Produto: Telejogo Master System 3

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. do Decreto nº 783, Anexo II, de 25/03/1993 = 03 (Três)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 08 (Oito)

1. Recebimento, inspeção e estocagem da matéria-prima
2. Contrôle de Qualidade de entrada.
3. Montagem da placa de circuito impresso.
4. Montagem final do aparelho.
5. Teste e ajuste.
6. Controle de Qualidade de saída do produto acabado.
7. Embalagem.
8. Expedição.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 003	**Empresa:** FLEX - IMP. EXP. IND. E COM. DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

Televisor em cores de 29"

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	21.170.844	99,69%	23.287.928	99,69%	25.616.721	99,69%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Local	66.000	0,31%	72.600	0,31%	79.860	0,31%
Total	**21.236.844**	**100,00%**	**23.360.528**	**100,00%**	**25.696.581**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Nacional	36.000.000	90,00%	39.600.000	90,00%	43.560.000	90,00%
Local	4.000.000	10,00%	4.400.000	10,00%	4.840.000	10,00%
Total	**40.000.000**	**100,00%**	**44.000.000**	**100,00%**	**48.400.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**4.600.000**	**5.060.000**	**5.566.000**
Débito Nacional (12%)	4.320.000	4.752.000	5.227.200
Débito Local (7%)	280.000	308.000	338.800
2. CRÉDITO FISCAL	**4.340.817**	**4.774.899**	**5.252.388**
Crédito Ins. Importados (17%)	4.336.197	4.769.817	5.246.798
Crédito Insumos Nacionais (7%)	0	0	0
Crédito Insumos Locais (7%)	4.620	5.082	5.590
3. ICMS Apurado (1-2)	**259.183**	**285.101**	**313.612**
4. INCENTIVO FISCAL (55%)	**142.551**	**156.806**	**172.486**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**116.632**	**128.296**	**141.125**
6. CONTRIBUIÇÕES	**434.108**	**477.519**	**525.271**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	423.417	465.759	512.334
FMPES: 6% s/ C.E.	8.553	9.408	10.349
UEA: 1,5% s/ C.E.	2.138	2.352	2.587
7. RENÚNCIA FISCAL	**142.551**	**156.806**	**172.486**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer:	003	**Empresa:**	FLEX - IMP. EXP. IND. E COM. DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

Telejogo Master System 3

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	661.125	95,28%	727.238	95,28%	799.961	95,28%
Nacional		0,00%		0,00%		0,00%
Local	32.756	4,72%	36.032	4,72%	39.635	4,72%
Total	**693.881**	**100,00%**	**763.270**	**100,00%**	**839.596**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação		0,00%		0,00%		0,00%
Nacional	9.000.000	90,00%	9.900.000	90,00%	10.890.000	90,00%
Local	1.000.000	10,00%	1.100.000	10,00%	1.210.000	10,00%
Total	**10.000.000**	**100,00%**	**11.000.000**	**100,00%**	**12.100.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**1.150.000**	**1.265.000**	**1.391.500**
Débito Nacional (12%)	1.080.000	1.188.000	1.306.800
Débito Local (7%)	70.000	77.000	84.700
2. CRÉDITO FISCAL	**137.704**	**151.475**	**166.622**
Crédito Ins. Importados (17%)	135.411	148.952	163.847
Crédito Insumos Nacionais (7%)	0	0	0
Crédito Insumos Locais (7%)	2.293	2.522	2.774
3. ICMS Apurado (1-2)	**1.012.296**	**1.113.525**	**1.224.878**
4. INCENTIVO FISCAL (55%)	**556.763**	**612.439**	**673.683**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**455.533**	**501.086**	**551.195**
6. CONTRIBUIÇÕES	**54.980**	**60.478**	**66.525**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	13.223	14.545	15.999
FMPES: 6% s/ C.E.	33.406	36.746	40.421
UEA: 1,5% s/ C.E.	8.351	9.187	10.105
7. RENÚNCIA FISCAL	**556.763**	**612.439**	**673.683**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 003	**Empresa:**	FLEX - IMP. EXP. IND. E COM. DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	497.168	397.684	274.509
Custos Variáveis	25.330.905	27.907.008	30.723.505
Total	**25.828.073**	**28.304.692**	**30.998.014**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	50.000.000	55.000.000	60.500.000
Insumo Total	21.930.725	24.123.798	26.536.177
Total	**28.069.275**	**30.876.202**	**33.963.823**

14. Custo de Mão-de-Obra projetada e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**28**	**30**	**32**	**4**	**4**	**4**
Salários	122.267	131.000	139.733	36.000	36.000	36.000
Encargos Sociais	110.040	117.900	125.760	32.400	32.400	32.400
Benefícios Sociais	97.440	104.400	111.360	6.960	6.960	6.960
Salário Médio Anual	**4.367**	**4.367**	**4.367**	**9.000**	**9.000**	**9.000**

14.1. Resumo da Mão-de-Obra projetada e existente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	1.200	0	0	0	0
Mão-de-Obra Indireta	150	0	0	0	0
Total	**1.350**	**0**	**0**	**0**	**0**

OBS: A mão-de-obra para esse projeto será remanejada da existente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 003	**Empresa:**	FLEX - IMP. EXP. IND. E COM. DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**1.843.186**	**1.992.619**	**2.191.881**	**6.027.686**	**100,00%**
Recursos Próprios	62.790	35.200	38.720	**136.710**	**2,27%**
Recursos de Terceiros	1.780.396	1.957.419	2.153.161	**5.890.976**	**97,73%**
USOS	**1.843.186**	**1.992.619**	**2.191.881**	**6.027.686**	**100,00%**
Investimentos Fixos	62.790	35.200	38.720	**136.710**	**2,27%**
Capital de Giro	1.780.396	1.957.419	2.153.161	**5.890.976**	**97,73%**
Investimento Fixo Existente					105.832.056
Capital de Giro Existente					1.136.300

16. Avaliação do projeto

%

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	2,02	1,47	0,92

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	48,34	48,54	48,76

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	3.810.177	4.191.195	4.610.314

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**1,43**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 003	**Empresa:** FLEX - IMP. EXP. IND. E COM. DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

19. Enquadramento Legal

	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Televisor em cores de 29"	8528.72	Final	55% (C.E.)
Telejogo Master System 3	9504.10		

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III	Art. 16, Inciso III

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Concorre para o adensamento da cadeia produtiva, objetivando a integração e consolidação do PIM.
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Eduardo Henrique Archer Pinto
Técnico de Incentivos Fiscais

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.028/2009-SEPLAN

INTERESSADO:	J TOLEDO DA AMAZÔNIA IND E COM DE VEÍCULOS LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de diversificação

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº007/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00216/2009-SEPLAN** concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Motoneta Acima de 450 cm³	8711.30	Final	55% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	80.500	92.000	103.500	**276.000**
Investimento Financeiro	900.645	127.544	127.795	**1.155.984**

Unid.

Mão de Obra Direta	0	0	0	**0**
Mão de Obra Ind. e Adm.	0	0	0	**0**
Total	0	0	0	**0**

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Motoneta Acima de 450 cm³	Unid.	700	800	900

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
João Eduardo Toledo	São Paulo	52.670.734	100%
Maria de Lourdes Toledo	São Paulo	2.633	0%
Total		**52.673.367**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 007 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Diversificação

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00216 de 29/1/2009

Denominação Social:	J TOLEDO DA AMAZÔNIA IND E COM DE VEÍCULOS LTDA		
Endereço:	Rua Raimundo Assunção Borges, 381		
Bairro:	Aleixo	CEP nº	69.083.150
Fone:	3644-1213/2125-7450/2125-0644	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	84.477.804/0001-23	CCA/SEFAZ nº	06.200. 324-0
JUCEA nº	13.200.356.675	Data de Fundação:	27/9/1993

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
João Eduardo Toledo	441.511.798-87	São Paulo	52.670.734	52.670.734	100,00%
Maria de Lourdes Toledo	038.395.678-15	São Paulo	2.633	2.633	0,00%
Total			**52.673.367**	**52.673.367**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
João Eduardo Toledo	Brasileira	Diretor-Residente	Manaus/Am

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

A J.Toledo da Amazônia - Indústria e Comércio de Veículos Ltda, empresa de capital nacional, integrante do Grupo J.Toledo que possui um tradição de mais de 15 anos no mercado brasileiro de Motocicletas, comercializando inicialmente os produtos da marca HONDA, passando depois a ser distribuidor exclusivo das motocicletas SUZUKI em todo território nacional, a partir de 1994, passando a fabricar na Zona Franca de Manaus as motocicletas de 500 a 1.100 cc.

A Empresa conta com o apoio tecnológico da SUZUKI MOTOR CORPORATION,no que concerne a montagem.

Parecer: 007	**Empresa:** J TOLEDO DA AMAZÔNIA IND E COM DE VEÍCULOS LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Motoneta Acima de 450 cm³	Unid.	8711.30	700	800	900

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Motoneta Acima de 450 cm³

Especificações Técnicas:
Motoneta acima de 450 cm³
Modelo de Referência: BURGMAN 650 cm³
Cumprimento Total: 2.260mm
Largura Total: 810mm
Altura Total: 1.430mm

7. Tecnologia

	própria	**X**	de terceiro	Cedente:	SUZUKI MOTOR CORPORATION	
	do grupo empresarial					
	domínio público			Royalties:	Não	Valor R$

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Motoneta Acima de 450 cm³

a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Portaria Interministerial nº 20, de 15/02/2006 = 30(Trinta)

b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 32 (Trinta e Duas)

1. Recebimento dos Materiais,
2. Controle de Qualidade de Entrada
3. Montagem do Subconjunto Roda/Pneu
4. Subconjunto da Suspensão Dianteira
5. Montagem do Motor
6. Subconjunto do Guidão
7. Montagem do Produto
8. Operações Mínimas Executadas pela Empresa por Exigência da Portaria Interministerial nº 20/06-MDIC/MCT

8.1. Buzina Elétrica (Estampagem, Soldagem /tratamento anticorrosivo, Usinagem, Injeção Plástica)

8.2.Câmara de Ar Dianteira, de Borracha (Estampagem , Soldagem/tratamento anticorrosivo, Usinagem, Injeção Plástica)

8.3. Coroa da Corrente de transmissão, de aço (Estampagem, Pintura, Usinagem)

8.4. Corrente de transmissão, de aço (Estampagem, Soldagem / tratamento anticorrosivo, Usinagem)

8.5. Eixo de Articulação do Banco (Estampagem, Soldagem/tratamento anticorrosivo, Usinagem)

8.6. Eixo da roda dianteira, de aço (Estampagem, Usinagem)

8.7. Eixo da roda traseira, de aço (Estampagem, Usinagem)

8.8. Eixo do Cavalete Central, de aço (Soldagem / tratamento anticorrosivo, Usinagem)

8.9. Espaçador direito da roda dianteira, de aço (Soldagem / tratamento anticorrosivo, Usinagem)

8.10. Espaçador esquerdo da roda dianteira, de aço (Soldagem / tratamento anticorrosivo, Usinagem)

8.11. Espaçador direito da roda traseira, de aço (Soldagem / tratamento anticorrosivo, Usinagem)

8.12. Espaçador esquerdo da roda traseira, de aço (Soldagem / tratamento anticorrosivo, Usinagem)

8.13. Manete de Freio (Pintura, Fundição, Usinagem)

8.14. Pé de apoio direito do passageiro, de aço (Estampagem, Pintura, Usinagem)

8.15. Pé de apoio esquerdo do passageiro, de aço (Estampagem, Pintura, Usinagem)

8.16. Pinhão da transmissão (Estampagem, Usinagem)

8.17. Pista de Esferas (Estampagem, Soldagem/tratamento anticorrosivo, Usinagem)

8.18.Tampa da Caixa Cônica (Estampagem, soldagem /tratamento anticorrosivo, Usinagem)

8.19.Trava de rolamento da coluna de direção (Soldagem/tratamento anticorrosivo, Usinagem)

8.20.Caixa Cônica Inferior (Soldagem/tratamento anticorrosivo, Usinagem)

8.21. Pneu novo de borracha, traseiro, para motocicleta (Injeção plástica, Vucanização, Moldagem)

8.22. Refletor Dianteiro, de Plástico (Soldagem/ tratamento anticorrosivo, Usinagem, Injeção Plástica, Vucanização, Molda)

8.23.Suporte de Buzina (Estampagem e Pintura)

8.24. Suporte de Placa de licença, de aço (Estampagem, Soldagem/tratamento anticorrosivo, Pintura, Usinagem)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 007	**Empresa:** J TOLEDO DA AMAZÔNIA IND E COM DE VEÍCULOS LTDA

Motocicleta Acima de 450 cm³

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	3.905.426	94,98%	4.462.544	94,98%	5.021.262	94,98%
Nacional	199.325	4,85%	227.800	4,85%	256.275	4,85%
Local	7.042	0,17%	8.048	0,17%	9.054	0,17%
Total	**4.111.793**	**100,00%**	**4.698.392**	**100,00%**	**5.286.591**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação		0,00%		0,00%	19.665.000	90,48%
Nacional	15.295.000	95,00%	17.480.000	95,00%	1.035.000	4,76%
Local	805.000	5,00%	920.000	5,00%	1.035.000	4,76%
Total	**16.100.000**	**100,00%**	**18.400.000**	**100,00%**	**21.735.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**1.891.750**	**2.162.000**	**196.650**
Débito Nacional (12%)	1.835.400	2.097.600	124.200
Débito Local (7%)	56.350	64.400	72.450
2. CRÉDITO FISCAL	**814.352**	**930.524**	**1.047.024**
Crédito Ins. Importados (17%)	799.907	914.015	1.028.451
Crédito Insumos Nacionais (7%)	13.953	15.946	17.939
Crédito Insumos Locais (7%)	493	563	634
3. ICMS Apurado (1-2)	**1.077.398**	**1.231.476**	**-850.374**
4. INCENTIVO FISCAL (55%)	**592.569**	**677.312**	**-467.706**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**484.829**	**554.164**	**-382.668**
6. CONTRIBUIÇÕES	**124.544**	**142.327**	**67.910**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	80.102	91.529	102.988
FMPES: 6% s/ C.E.	35.554	40.639	-28.062
UEA: 1,5% s/ C.E.	8.889	10.160	-7.016
7. RENÚNCIA FISCAL	**592.569**	**677.312**	**-467.706**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 007	**Empresa:**	J TOLEDO DA AMAZÔNIA IND E COM DE VEÍCULOS LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	43.704	45.005	46.336
Custos Variáveis	5.689.346	6.500.709	7.313.520
Total	**5.733.050**	**6.545.714**	**7.359.856**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	16.100.000	18.400.000	20.700.000
Insumo Total	4.111.793	4.698.392	5.286.591
Total	**11.988.207**	**13.701.608**	**15.413.409**

14. Custo de Mão-de-Obra projetada e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**6**	**7**	**8**	**2**	**2**	**2**
Salários	68.400	78.600	88.800	6.360	6.360	6.360
Encargos Sociais	60.807	69.875	78.943	5.654	5.654	5.654
Benefícios Sociais	11.869	13.565	15.260	1.666	1.666	1.666
Salário Médio Anual	**11.400**	**11.229**	**11.100**	**3.180**	**3.180**	**3.180**

14.1. Resumo da Mão-de-Obra projetada e existente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	180	0	0	0	0
Mão-de-Obra Indireta	7	0	0	0	0
Total	**187**	**0**	**0**	**0**	**0**

Obs: Para este projeto a Empresa não contratará mão de obra adicional, remanejará da existente

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 007	**Empresa:**	J TOLEDO DA AMAZÔNIA IND E COM DE VEÍCULOS LTDA

15. Fontes e Usos

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**981.145**	**219.544**	**231.295**	**1.431.984**	**100,00%**
Recursos Próprios	638.495	219.544	231.295	**1.089.334**	**76,07%**
Recursos de Terceiros	342.650	0	0	**342.650**	**23,93%**
USOS	**981.145**	**219.544**	**231.295**	**1.431.984**	**100,00%**
Investimentos Fixos	80.500	92.000	103.500	**276.000**	**19,27%**
Capital de Giro	900.645	127.544	127.795	**1.155.984**	**80,73%**
Investimento Fixo Existente					4.009.144
Capital de Giro Existente					672.779.435

16. Avaliação do projeto

%

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	0,42	0,38	0,35

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	64,39	64,43	64,45

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	6.738.518	7.705.286	8.671.028

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**0,19**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 007	**Empresa:** J TOLEDO DA AMAZÔNIA IND E COM DE VEÍCULOS LTDA

19. Enquadramento Legal

	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Motoneta Acima de 450 cm³	8711.30	Final	55% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III	Art. 16, Inciso III

20. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Concorre para o adensamento da cadeia produtiva, com o objetivo de integrar e consolidar o PIM.
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Otaviano ACK Silva
Função

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

PROJETO INDUSTRIAL DE ATUALIZAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.029/2009-SEPLAN

INTERESSADO: PACE BRASIL - INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de atualização

PARECER: O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do **Parecer de Análise nº 029/2009-GACIF/DPIC**, constante do **Processo nº 00249/2009-SEPLAN** ratificando o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicados:

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Receptor de Sinal de Televisão Via Cabo	8528.71	Final	55% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03
Receptor de Sinal de Televisão Via Satélite	8528.71			
O produto acima, faz jus ao crédito estímulo de 100% conforme Art. 1º , II. do Decreto nº .24.195., de .29de 04 de 2004, com validade prorrogada até 31 de dezembro de 2009 pelo Decreto nº 27.330, de 14 de dezembro de 2007.				

Produto(s)	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal	Dispositivo Legal
Receptor de Sinal de Televisão Via Transmissão Local Terrestre	8528.71	Final	55% (C.E.)	Art. 13, VIII, Art. 16, III do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/03

Dados Relevantes

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	10.000	0	0	10.000
Investimento Financeiro	2.365.538	6.180.387	9.732.048	18.277.973

Unid.

Mão de Obra Direta	14	20	24	58
Mão de Obra Ind. e Adm.	0	0	0	**0**
Total	14	20	24	58

Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receptor de Sinal de Televisão Via Cabo	Unid.	400.000	600.000	1.000.000
Receptor de Sinal de Televisão Via Satélite	Unid.	100.000	200.000	300.000
Receptor de Sinal de Televisão Via Transmissão Local Terrestre	Unid.	100.000	200.000	300.000

Composição do Capital Social

Acionista / Cotista	Origem	Valor R$ 1,00	%
Pace France	França	4.009.999	100%
Pace Distribution (Overseas) Limited	Inglaterra	1	0%
Total		**4.010.000**	**100%**

PARECER:

Favorável

Denis Minev

Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer de Análise nº. 029 /2009 - GACIF/DPIC

Projeto de Atualização

1. Dados da Empresa

Processo nº. 00249 de 2/2/2009

Denominação Social:	PACE BRASIL - INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA		
Endereço:	Rua Matrinxa, 687 Ed 1 e 2 Parte A		
Bairro:	Distrito Industrial	CEP nº	69.075.150
Fone:	3622-8889	Fax:	
E-mail:			
CNPJ nº	09.154.836/0001-15	CCA/SEFAZ nº	06.200.595-2
JUCEA nº	13.200.481.950	Data de Fundação:	12.12.2008

2. Composição e Origem do Capital Social

Acionista / Cotista	CNPJ/CPF	Origem	Quotas	R$ 1,00	%
Pace France	09.573.438/0001-33	França	4.009.999	4.009.999	100,00%
Pace Distribution (Overseas) Limited	10.361.409/0001-97	Inglaterra	1	1	0,00%
		Total	**4.010.000**	**4.010.000**	**100,00%**

3. Composição da Diretoria

Diretores	Nacionalidade	Cargo	Domicílio Fiscal
Edmundo Campello Costa Netto	São Paulo	Diretor Presidente	São Paulo
Antônio Morais Pereira	Manaus	Diretor Residente	Manaus

4. Breve Histórico / Capacidade Financeira

Pace Brasil - Indústria Eletrônica e Comércio Ltda, conforme contrato de constituição devidamente registrado na JUCEA, empresa de capital estrangeiro, controlada pelas sócias Pace France e Pace Distribution (Overseas) Limited, que detém respectivamente 100% de suas ações. A sociedade está presente nos continentes americano, europeu e asiático.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 029	**Empresa:** PACE BRASIL - INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA

5. Programa de Produção

Produto(s)	Unid.	NCM/SH	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receptor de Sinal de Televisão Via Cabo	Unid.	8528.71	400.000	600.000	1.000.000
Receptor de Sinal de Televisão Via Satélite	Unid.	8528.71	100.000	120.000	140.000
Receptor de Sinal de Televisão Via Transmissão Local Terrestre	Unid.	8528.71	100.000	200.000	300.000

6. Caracterização do(s) Produto(s)

Receptor de Sinal de Televisão Via Cabo
7 dia de programação Eletrônica; Atualização de sofware automática; Controle remoto incluído; Mais de30 canais de áudio com ritmos variados.
Receptor de Sinal de Televisão Via Satélite
Trata-se de um receptor de sinais para satélite, satisfazendo o padrão MPEG. O aparelho é uma interface entre o equipamento de recepção (antena, LNB e cabo) e o equipamento de vídeo do usuário (TV, VCR). O sinal de TV deve ter potência suficiente para ser recebido por uma antena parabólica de 60 cm ou de 90 cm.
Receptor de Sinal de Televisão Via Transmissão Local Terrestre
É um produto com a imagem codificada de forma digital, seu conversor de TV digital comporta um grande número de formatos, chegando a uma resolução máxima de 1920v1080i.

7. Tecnologia

	própria		de terceiro	Cedente:	
x	do grupo empresarial				
	domínio público	Royalties:		Valor R$	

8. Análise do Processo Produtivo

Produto: Receptor de Sinal de Televisão Via Cabo
Produto: Receptor de Sinal de Televisão Via Satélite
Produto: Receptor de Sinal de Televisão Via Transmissão Local Terrestre
a) Quantidade de etapas realizadas no P.P.B. da Port. Interm. nº 783, de 25/03/1993 anexo XI = 04 (quatro)
b) Quantidade de etapas realizadas no Processo Produtivo do Projeto = 11 (onze)
Receptor de Sinal de Televisão Via Cabo
Receptor de Sinal de Televisão Via Satélite
Receptor de Sinal de Televisão Via Transmissão Local Terrestre
1. Recebimento e conferência de materiais
2. Estocagem e alimentação de linha
3. Montagem do subconjuntto painel frontal
4. Montagem do subconjunto chassi
5. Montagem do controle remoto
6. Montagem do aparelho
7. Teste do aparelho
8. Conserto
9. Acabamento, embalagem e paletização
10. Controle de qualidade final
11. Expedição do aparelho

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 029	**Empresa:** PACE BRASIL - INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA

Receptor de Sinal de Televisão Via Cabo

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação		0,00%		0,00%		0,00%
Nacional	82.320.000	98,00%	123.480.000	98,00%	205.800.000	98,00%
Local	1.680.000	2,00%	2.520.000	2,00%	4.200.000	2,00%
Total	**84.000.000**	**100,00%**	**126.000.000**	**100,00%**	**210.000.000**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação		0,00%		0,00%		0,00%
Nacional	82.320.000	98,00%	123.480.000	98,00%	205.800.000	98,00%
Local	1.680.000	2,00%	2.520.000	2,00%	4.200.000	2,00%
Total	**84.000.000**	**100,00%**	**126.000.000**	**100,00%**	**210.000.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**9.996.000**	**14.994.000**	**24.990.000**
Débito Nacional (12%)	9.878.400	14.817.600	24.696.000
Débito Local (7%)	117.600	176.400	294.000
2. CRÉDITO FISCAL	**5.880.000**	**8.820.000**	**14.700.000**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	5.762.400	8.643.600	14.406.000
Crédito Insumos Locais (7%)	117.600	176.400	294.000
3. ICMS Apurado (1-2)	**4.116.000**	**6.174.000**	**10.290.000**
4. INCENTIVO FISCAL 100%	**4.116.000**	**6.174.000**	**10.290.000**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**2.074.800**	**3.112.200**	**5.187.000**
FTI: 2% s/Ins. Imp.+1% s/Ins. Nac.+1% s/Fat.	1.663.200	2.494.800	4.158.000
UEA: 10% s/ C.E.	411.600	617.400	1.029.000
7. RENÚNCIA FISCAL	**4.116.000**	**6.174.000**	**10.290.000**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 029	**Empresa:** PACE BRASIL - INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA

Receptor de Sinal de Televisão Via Satélite

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação		0,00%		0,00%		0,00%
Nacional	21.364.000	98,00%	25.636.800	98,00%	29.909.600	98,00%
Local	436.000	2,00%	523.200	2,00%	610.400	2,00%
Total	**21.800.000**	**100,00%**	**26.160.000**	**100,00%**	**30.520.000**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação		0,00%		0,00%		0,00%
Nacional	21.364.000	98,00%	25.636.800	98,00%	29.909.600	98,00%
Local	436.000	2,00%	523.200	2,00%	610.400	2,00%
Total	**21.800.000**	**100,00%**	**26.160.000**	**100,00%**	**30.520.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**2.594.200**	**3.113.040**	**3.631.880**
Débito Nacional (12%)	2.563.680	3.076.416	3.589.152
Débito Local (7%)	30.520	36.624	42.728
2. CRÉDITO FISCAL	**1.526.000**	**1.831.200**	**2.136.400**
Crédito Ins. Importados (Diferimento)	0	0	0
Crédito Insumos Nacionais (7%)	1.495.480	1.794.576	2.093.672
Crédito Insumos Locais (7%)	30.520	36.624	42.728
3. ICMS Apurado (1-2)	**1.068.200**	**1.281.840**	**1.495.480**
4. INCENTIVO FISCAL 100%	**1.068.200**	**1.281.840**	**1.495.480**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**0**	**0**	**0**
6. CONTRIBUIÇÕES	**538.460**	**646.152**	**753.844**
FTI: 2% s/Ins. Imp.+1% s/Ins. Nac.+1% s/Fat.	431.640	517.968	604.296
UEA: 10% s/ C.E.	106.820	128.184	149.548
7. RENÚNCIA FISCAL	**1.068.200**	**1.281.840**	**1.495.480**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 029	**Empresa:** PACE BRASIL - INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA

Receptor de Sinal de Televisão Via Transmissão Local Terrestre

9. Insumos por Origem

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Importação	3.431.285	23,04%	6.862.571	23,04%	10.293.856	23,05%
Nacional		0,00%		0,00%		0,00%
Local	11.461.916	76,96%	22.923.832	76,96%	34.369.636	76,95%
Total	**14.893.201**	**100,00%**	**29.786.403**	**100,00%**	**44.663.492**	**100,00%**

10. Faturamento por Destino da Produção

R$ 1,00

Origem	1º ano	%	2º ano	%	3º ano	%
Exportação		0,00%		0,00%		0,00%
Nacional	29.400.000	98,00%	58.800.000	98,00%	88.200.000	98,00%
Local	600.000	2,00%	1.200.000	2,00%	1.800.000	2,00%
Total	**30.000.000**	**100,00%**	**60.000.000**	**100,00%**	**90.000.000**	**100,00%**

11. Cálculo do ICMS e Renúncia Fiscal

R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano
1. DÉBITO FISCAL	**3.570.000**	**7.140.000**	**10.710.000**
Débito Nacional (12%)	3.528.000	7.056.000	10.584.000
Débito Local (7%)	42.000	84.000	126.000
2. CRÉDITO FISCAL	**1.505.127**	**3.010.255**	**4.514.255**
Crédito Ins. Importados (17%)	702.793	1.405.587	2.108.380
Crédito Insumos Nacionais (7%)	0	0	0
Crédito Insumos Locais (7%)	802.334	1.604.668	2.405.875
3. ICMS Apurado (1-2)	**2.064.873**	**4.129.745**	**6.195.745**
4. INCENTIVO FISCAL (55%)	**1.135.680**	**2.271.360**	**3.407.660**
5. ICMS DEVIDO (3-4)	**929.193**	**1.858.385**	**2.788.085**
6. CONTRIBUIÇÕES	**153.802**	**307.603**	**461.452**
FTI: 2% s/ Ins. Imp. + 1% s/ Ins. Nac.	68.626	137.251	205.877
FMPES: 6% s/ C.E.	68.141	136.282	204.460
UEA: 1,5% s/ C.E.	17.035	34.070	51.115
7. RENÚNCIA FISCAL	**1.135.680**	**2.271.360**	**3.407.660**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 029	**Empresa:**	PACE BRASIL - INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA

12. Custo dos Fatores de Produção

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Custo Fixos	2.048.997	2.048.997	2.048.997
Custos Variáveis	90.686.631	140.514.565	219.237.481
Total	**92.735.628**	**142.563.562**	**221.286.478**

13. Valor Agregado Bruto - VAB

R$ 1,00

Indicadores	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Receita Total	135.800.000	212.160.000	330.520.000
Insumo Total	76.047.322	117.645.753	183.352.079
Total	**59.752.678**	**94.514.247**	**147.167.921**

14. Mão-de-obra projetada e/ou existente

R$ 1,00

Discriminação	Mão-de-Obra Direta			Mão-de-Obra Indireta		
	1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Quantidade Acumulada (Un)	**68**	**88**	**112**	**7**	**7**	**7**
Salários	132.000	144.000	156.000	122.346	122.346	122.346
Encargos Sociais	102.960	112.320	121.680	124.714	124.714	124.714
Benefícios Sociais	109.085	119.002	128.918	39.178	139.178	39.178
Salário Médio Anual	**1.941**	**1.636**	**1.393**	**17.478**	**17.478**	**17.478**

14.1. Resumo da Mão-de-obra projetada e existente

Unid

Discriminação	Existente	Projetada			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total Acumulado
Mão-de-Obra Direta	54	14	20	24	58
Mão-de-Obra Indireta	7		0	0	0
Total	**61**	**14**	**20**	**24**	**58**

OBS: Para este projeto a empresa utilizará toda a mão-de-obra existente, além de gerar mais 58 novos empregos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer: 029	**Empresa:**	PACE BRASIL - INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA

15. Fontes e Usos R$ 1,00

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total	%
FONTES	**2.375.538**	**6.180.387**	**9.732.048**	**18.287.973**	**100,00%**
Recursos Próprios	10.000	0	0	10.000	0,05%
Recursos de Terceiros	2.365.538	6.180.387	9.732.048	18.277.973	99,95%
USOS	**2.375.538**	**6.180.387**	**9.732.048**	**18.287.973**	**100,00%**
Investimentos Fixos	10.000	0	0	10.000	0,05%
Capital de Giro	2.365.538	6.180.387	9.732.048	18.277.973	99,95%
Investimento Fixo Existente					1.846.960
Capital de Giro Existente					9.183.668

16. Avaliação do projeto %

Ponto de Nivelamento	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CF / (RT-CV) x 100	4,54	2,86	1,84

Lucratividade	1º Ano	2º Ano	3º Ano
(RT - CT) / RT x 100	31,71	32,80	33,05

	1º Ano	2º Ano	3º Ano
17. Lucro Líquido do Projeto	28.422.486	45.933.649	72.094.125

18. Retorno do Investimento	**Ano:**	**0,37**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico-SEPLAN

Parecer:	029	**Empres**	PACE BRASIL - INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA

19. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Receptor de Sinal de Televisão Via Cabo	8528.71	Final	55% (C.E.)
Receptor de Sinal de Televisão Via Satélite	8528.71	Final	55% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III	Art. 16, Inciso III
O produto acima, faz jus ao crédito estímulo de 100% conforme Art. 1º , II. do Decreto nº .24.195., de .29de 04 de 2004, com validade prorrogada até 31 de dezembro de 2009 pelo Decreto nº 27.330, de 14 de dezembro de 2007.	

19.1. Enquadramento Legal

Produto	NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal
Receptor de Sinal de Televisão Via Transmissão Local Terrestre	8528.71	Final	55% (C.E.)

Lei nº 2.826, de 29.09.2003	Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29.12.2003
Art. 10, Inciso VIII	Art. 13, Inciso VIII
Art. 13, Inciso III	Art. 16, Inciso III

20. Atualização dos demais itens do projeto, conforme balancete de 31/12/2008.

Receptor de Sinal de Televisão Via Cabo

Receptor de Sinal de Televisão Via Satélite

Receptor de Sinal de Televisão Via Transmissão Local Terrestre

Discriminação	Projeto de Implantação			Existente	Projeto de Atualização 2009		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano		1º Ano	2º Ano	3º Ano
Mão-de-obra	0	0	0	0	0	0	0
Administrativa	8	8	8	2	2	2	2
Ind.de produção	1	1	1	5	5	5	5
Dir.produção	73	99	135	54	68	88	112
Total	82	108	135	61	75	95	119
Investimento	0	0	0	**Existente***	0	0	0
1. Inst.Industriais	150.000	0	0	0	0	0	0
2. Veículos, Móveis e Utensílios	400.000	250.000	250.000	13.374	0	0	0
3. Máq.e Equipamentos	514.818	8.000	8.000	1.713.954	0	0	0
4. Sistemas Aplicativos	0	0	0	1.109	0	0	0
5.Equ.Proc.Dados/Infor.	0	0	0	60.316	0	0	0
6.Benf.bens Terceiros	0	0	0	48.600	0	0	0
7.Dir.de Uso Sofware	0	0	0	43.449	0	0	0
(-) Depreciação	0	0	0	-33.842	0	0	0
Diferido	54.180	55.380	56.880	0	10.000	0	0
8. Capacitação de RH	54.180	55.380	56.880	0	0	0	0
9. Pesq.Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0
10.Desp.com Projeto	0	0	0	0	10.000	0	0
Total	1.118.998	313.380	314.880	1.846.960	10.000	0	0

21. Conclusão

Recomenda-se a aprovação da concessão do benefício fiscal, por se tratar de atividade industrial de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Estado do Amazonas, na forma disposta no caput do Art. 4º, §1º da Lei nº 2.826/2003, que atende os seguintes requisitos:

1. Gera **58** empregos no Estado
2. Contribui para o incremento do volume de produção industrial
3. Contribui para substituir importações nacionais e/ou estrangeiras

Manaus (AM), 11/2/2009

Graça Bringel
Tec.Inc.Mat.nº 100093-4

Silvia Rodrigues de Menezes
Coordenadora-GACIF

De acordo, encaminhe-se ao CODAM

Karine França Atala
Diretora do DPIC

Daniel J. Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

PROPOSIÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

PROPOSIÇÃO N.º030/2.008-SEPLAN

INTERESSADO: SIEMENS ELETROELETRONICA LTDA

ASSUNTO: Solicita correção da nomenclatura do produto *Bobina de Correção ou de Atenuação – NCM 8504.50* **para** *Bobina de Reatência e de Auto Indução – NCM 8504.50,* na verdade não se trata de simples correção, mas sim de outro produto com características e especificações diferentes. Onde a alteração da nomenclatura implicará na alteração do incentivo fiscal, onde a legislação prevê níveis diferentes para ambos os produtos. Por tudo dito, somos favoráveis a correção da nomenclatura com o enquadramento no art. 10, I, art. 13, I e art. 14, I "a", II, § 1º, I, com *diferimento.*

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 100//2007-ASS/DPIC, constante do processo nº 03717/2008-SEPLAN.

PARECER:

Favorável.

Denis Minev
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

Processo nº.: 1.269 e 3.717/2008-SEPLAN

Interessada: SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA.

Assunto: Alteração de nomenclatura de produto incentivado

PARECER N°. 110/2008 - ASS/DPIC

EMENTA: **Tributário. Incentivos Fiscais**. Solicita alteração de nomenclatura do produto: Bobina de correção ou de atenuação 8504-50 para: Bobina de reatância e auto indução 8504-50. Denominação correta em função das características.

SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., sociedade empresária industrial, incentivada, estabelecida nesta cidade na Avenida Abiurana nº. 1.665, Distrito Industrial, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte (CNPJ) Nº. 34.558.841/0003-00 e com CCA (SEFAZ) sob o n°. 06.300.296-5, comparece a este Órgão para solicitar alteração da nomenclatura do produto: Bobina de correção ou de atenuação 8504-50 para Bobina de reatância e auto indução 8504-50, incentivada por intermédio do Decreto nº 25.667/2006 07/03/2006, uma vez que pelas características técnicas do produto a atual nomenclatura não é a mais adequada.

O artigo 1° do Decreto n. ° 24.959 de 14 de abril de 2.005 qual introduz alterações no art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n°. 23.994 de 29 de dezembro de 2.003, **assim dispõe:**

> *I – os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 6º:*
>
> *§ 4º. A empresa incentivada deverá solicitar à SEPLAN modificação relativa à nomenclatura e/ou enquadramento do produto incentivado no código tarifário da NCM/SH.*
>
> *§ 5º. Na hipótese de deferimento do pedido a que se refere o parágrafo anterior, a SEPLAN expedirá novo Laudo Técnico de Inspeção.*
>
> *§ 6º. A autorização prevista no parágrafo anterior será submetida à homologação do CODAM.*

Como se pode constatar na legislação acima transcrita, uma vez acatado o pleito, bastaria a expedição de novo Laudo Técnico de Inspeção - LTI, com a alteração pleiteada, e posteriormente submeter à decisão à homologação do Colendo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM.

Não se trata de simples correção de nomenclatura, mas sim de outro produto com características e especificações diferentes. Assim a alteração da nomenclatura implica alteração do incentivo fiscal, pois a legislação prevê nível de 90,25%, para bobina de correção dou atenuação **- 8504-50**, enquanto para **Bobina de reatância e auto indução - 8504-50, o incentivo fiscal será o diferimento do imposto,** razão pela qual **deve ser apreciado pelo CODAM.**

Por tudo dito, somos favoráveis a correção da nomenclatura do produto Bobina de correção ou de atenuação 8504-50 para: Bobina de reatância e auto indução 8504-50, com o enquadramento art. 10, I, art. 13, I e art. 14, I, "a", inc. II § 1º, inc. I, com DIFERIMENTO e nas operações com sociedades empresárias não incentivadas com o incentivo fiscal de crédito estímulo ao nível de 90,25%, sugerindo que sejam os presentes autos encaminhados à Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas para elaboração de proposição alterando a nomenclatura do produto.

É o parecer que submetemos a apreciação.

Manaus, 05 de dezembro de 2008

Maria de Fátima Raposo da Câmara
Técnica de Incentivos

De acordo:

Karine França Atala
Diretora do Departamento de Políticas Industriais e Comerciais

APROVO:

Daniel Jack Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

PROPOSIÇÃO N °.031/2.009-SEPLAN

INTERESSADO: TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL A AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Inclusão de Produto em Linha

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n°.0005//2009-ASS/DPIC, capeado pelo Processo n.º 00018//2009-SEPLAN, procedendo a inclusão na linha de produção o produto: ***Placa de Circuito Impresso (exceto para áudio e vídeo) – NCM 8415.90.***

PARECER :

Favorável.

Denis Minev
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Processo nº.: 0018; 0050 e 0102/2009-SEPLAN.

Interessada: TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto: Inclusão de produto da mesma família na linha de produção.

PARECER N°. 005/2.009 - ASS/SEAPS

EMENTA: TRIBUTÁRIO. Incentivos Fiscais. Inclusão na linha de produção com fulcro no art. 7º, § 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto 23.994, de 29 de dezembro de 2003. Mesmo produto, porém com posição tarifária e tratamento tributário diferenciados.

TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., sociedade empresária industrial inscrita no CNPJ sob o n°. 07.208.315/0001-78 e Inscrição Estadual n°s. 06.390.422-0, 06.200.436-0 e 06.300.385-6 situada á Av. Rodrigo Otávio n.° 35 – Crespo, comparece a este Órgão para solicitar nos autos dos processos acima identificados, com fulcro no art. 7º, § 4º do Decreto 23.994, de 29 de dezembro de 2003, a emissão do Laudo Técnico de Inspeção – LTI para Placa de circuito impresso montada (exceto de áudio e vídeo) e a alteração com a NCM/SH –8415.90, uma vez que é detentora de incentivo fiscal para Placa de Circuito Impresso (para áudio e vídeo), possui as mesmas características técnicas de bem já incentivado, tanto assim que está classificado na mesma posição tarifária e ainda utiliza a mesma tecnologia de processo.

O produto referido recebeu os incentivos fiscais sob a vigência da lei 2.826, de 29 de setembro de 2003, por intermédio do Decreto nº. 24.924, publicado em 07 de abril de 2.005, prorrogado pelo Decreto nº. 26.812, de 11 de julho de 2007.

Alega a requerente que quando da apresentação do projeto solicitou incentivo para Placa de circuito impresso (exceto de uso em informática) – NCM/SH 8522.90**, mas que a SEPLAN alterou para PCI (para áudio e vídeo).** Cumpre informar que a NCM/SH 8522.90 informada no projeto que originou os incentivos é relativa a **aparelhos de gravação de som**; **aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som e aparelhos videofônicos de gravação ou reprodução de som; aparelho de gravação e de reprodução de som, portanto clara e inequivocamente as Placas objetos do projeto seriam destinadas a aparelhos de áudio e vídeo**

O Decreto 23.994, de 29 de dezembro de 2.003 que aprovou o Regulamento da mencionada lei assim dispõe:

> **Art. 7º**.....
>
> **§ 4º** Para efeito do que dispõe este Regulamento, são entendidos como mesmo produto aqueles que:
> **I –** utilizem tecnologias de processo e produto idênticas;
> **II –** classificados com código numérico NCM/SH, que possuam os 6 (seis) primeiros algarismos a contar da esquerda para a direita, ou seja, indicadores do capítulo, posição e sub-posição simples, iguais.

Ao tratar da emissão de Laudo Técnico de Inspeção, a legislação que rege a matéria, autorizou a emissão do mesmo para produtos classificados na mesma posição tarifária e que utilizem à mesma tecnologia de processo e produto. Esclarecemos que a requerente já é detentora de incentivos fiscais para o produto Placa de Circuito Impresso Montada, porém como na legislação estadual o incentivo para este produto está relacionado àqueles a que se destina, é necessário para distinção e controle a especificação do produto. Assim faz-se necessária a inclusão da NCM/SH 8415.90 que é relativa ao produto final: **Máquinas e aparelhos condicionadores de ar, o que justifica acrescentar à linha de produção da empresa** Placa de Circuito Impresso Montada (exceto para áudio e vídeo).

Por tudo dito, somos favoráveis à emissão de Laudo Técnico para o produto **PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO (exceto para áudio e vídeo) NCM/SH 8415.90,** sugerindo que sejam os presentes autos encaminhados à Gerência de Acompanhamento e Controle de Incentivos – GACI/SEPLAN, e posteriormente a Secretaria Executiva do CODAM para providências necessárias à homologação ao Colendo Conselho.

É o parecer que submetemos a consideração superior.

Manaus, 29 de janeiro de 2.009.

Maria de Fátima Raposo da Câmara
Técnica de Incentivos

De acordo:

Karine França Atala
Diretora do Departamento de Políticas Industriais

APROVO:

Daniel Jack Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

PROPOSIÇÃO N °.032/2.009-SEPLAN

INTERESSADO: TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: A Sociedade empresária solicita inclusão da **NCM 8517.70**, ao bem: ***PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA – PCI (de uso em informática)***

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico 006//2009-ASS/DPIC, capeado pelo Processo nº.0034/2009-SEPLAN, procedendo à **Inclusão** da **NCM/SH 8517.70** ao bem: ***PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA – PCI (de uso em informática),*** da referida sociedade empresária, com fulcro no art. 2º, I do Decreto 24.959, de 14 de abril de 2005, que introduziu modificações no art. 6º do Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

PARECER :

Favorável.

Denis Minev
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

Processo nº.: 0034/2009-SEPLAN.

Interessada: TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto: Inclusão NCM/SH para produto incentivado.

PARECER N°. 006/2.009 - ASS/SEAPS

EMENTA: TRIBUTÁRIO. Incentivos Fiscais. Inclusão de NCM/SH para produto detentor de incentivo fiscal. Possibilidade jurídica fulcrada no art. 2º, I do Decreto 24.959 de 14 de abril de 2005, que introduziu modificações no art. 6º do Decreto 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., sociedade empresária industrial inscrita no CNPJ sob o n°. 07.208.315/0001-78 e Inscrição Estadual n°s. 06.390.422-0, 06.200.436-0 e 06.300.385-6 situada á Av. Rodrigo Otávio n.° 35 – Crespo, comparece a este Órgão para solicitar nos autos dos processos acima identificados, com fulcro no art. 7º, § 4º do Decreto 23.994, de 29 de dezembro de 2003, solicitar **a inclusão da NCM/SH 8517.70 para o produto Placa de Circuito Impresso Montada – PCI (de uso em informática)** incentivado sob a vigência da lei 2.826, de 29 de setembro de 2003, por intermédio do Decreto nº. 24.923, publicado em 07 de abril de 2.005, prorrogado pelo Decreto nº. 26.812, de 11 de julho de 2007.

O produto objeto do pleito (PCI) pode ser destinado a uma gama de produtos, portanto, pelas características técnicas pode ser classificado em mais de uma NCM/SH, possibilitando várias classificações tarifárias uma vez que está relacionada com os produtos a que se destina. No decreto que concedeu o incentivo, não constam todas as posições da NCM/SH que produz, impondo limites à sociedade empresária em produzir maior variedade de peças e, por conseguinte, de otimizar a produção.

A legislação prevê incentivos para os produtos, de forma genérica, não exigindo que conste no Decreto Concessivo às especificidades**,** porém, no caso peculiar de **Placa de circuito impresso montada,** há necessidade de se determinar para que tipo de produto se destina, em função dos diferentes níveis de incentivo estabelecido na legislação vigente, para o dito produto.

Ressaltamos, que o artigo 1° do Decreto n.° 24.959, de 14 de abril de 2.005, altera o art. 23 do regulamento aprovado pelo Decreto n.° 23.994, de 29 de dezembro de 2.003, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Decreto 23.994/2003
> Art. 6° .....
> .....
> § 4°. A empresa incentivada deverá solicitar à SEPLAN modificação relativa à nomenclatura e/ou enquadramento do produto incentivado no código tarifário da NCM/SH.
> § 5°. Na hipótese de deferimento do pedido a que se refere o parágrafo anterior, a SEPLAN expedirá novo Laudo Técnico de Inspeção.
> § 6°. A autorização prevista no parágrafo anterior será submetida à homologação do CODAM.

Como se pode constatar no dispositivo acima transcrito, uma vez acatado o pleito, deverá ser expedido novo Laudo Técnico de Inspeção, com a nomenclatura e/ou NCM/SH alteradas, e posteriormente submetidas à homologação do Colendo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM.

Por tudo dito, é que somos a inclusão da **NCM/SH 8517.70** e sugerimos que sejam os presentes autos encaminhados à Gerência de Acompanhamento e Controle de Incentivos – GACI/SEPLAN, para que seja procedida a alteração pleiteada, e que posteriormente, seja elaborada proposição ao CODAM para a homologação, em obediência ao disposto no § 6° do decreto retro-mencionado.

Manaus, 29 de janeiro de 2.009.

Maria de Fátima Raposo da Câmara
Técnica de Incentivos

De acordo:

Karine França Atala
Diretora do Departamento de Políticas Industriais

APROVO:

Daniel Jack Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

PROPOSIÇÃO N °. 033/2.009-SEPLAN

INTERESSADO: TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL A AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Inclusão de produto em linha de produção.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n°.0007//2009-ASS/SEAPS capeado pelo Processo n º. 4040/2008 e 0049//2009-SEPLAN, pela inclusão do produto **Unidade Digital de Processamento de Pequeno Porte Montada com Unidade de Saída, (Tela LCD) Incorporada em um mesmo Corpo ou Gabinete – Flat PC – NCM 8471.50,** na linha de produção incentivada pelo Decreto nº.26.513, de 13 de março de 2007, uma vez que possui Tecnologia de processo e de produto idênticos e é classificado com a mesma posição tarifária do bem detentor de incentivo fiscal.

PARECER :

Favorável.

Denis Minev
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Processo nº.: 4.040/2008 e 0049/2009-SEPLAN.

Interessada: TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto: Emissão de Laudo Técnico de Inspeção – LTI para produto com mesma posição e mesma tecnologia de processo e produto.

PARECER N°. 007/2.009 - ASS/SEAPS

EMENTA: TRIBUTÁRIO. Incentivos Fiscais. Inclusão de NCM/SH para produto detentor de incentivo fiscal. Possibilidade jurídica com fulcro no art. 7º - A, § 7º do Regulamento aprovado pelo Decreto 23.994 de 29 de dezembro de 2003. Produto que utiliza a mesma tecnologia de processo e de produto posicionada na mesma NCM/SH.

TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA., sociedade empresária industrial inscrita no CNPJ sob o n°. 07.208.315/0001-78 e Inscrição Estadual n°s. 06.390.422-0, 06.200.436-0 e 06.300.385-6 situada á Av. Rodrigo Otávio n.° 35 – Crespo, comparece a este Órgão para solicitar nos autos dos processos acima identificados, com fulcro no art. 7º - A, § 7º do Decreto 23.994, de 29 de dezembro de 2003 e alterações, solicitar a emissão do Laudo Técnico de Inspeção – LTI para o produto **UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA COM UNIDADE DE SAÍDA (TELA LCD) INCORPORADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - FLAT PC NCM/SH 8471.50**. Alega que é detentora de incentivo fiscal de crédito estímulo ao nível de 100%, previsto na Lei 2.826, de 29 de setembro de 2003, para produzir **UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - NCM/SH 8471.50,** em consonância com o Decreto nº. 26.513, publicado em 13 de março de 2.007, produzido com idêntica tecnologia de processo e de produto e mesma posição tarifária.

Acosta aos autos, para efeito e comprovação e análise, informações referentes ao produto, assim como das demais variáveis componentes do processo de produção, visando a comprovar o atendimento do requisito exigido no dispositivo retro citado e cópia do Decreto concessivo nº. nº. 26.513, publicado em 13 de março de 2.007, que estabelece incentivo para **UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA COM UNIDADE DE SAÍDA (TELA LCD) INCORPORADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - FLAT PC NCM/SH 8471.50**.

Alega que ambos os produtos possuem mesma tecnologia de processo e produto e são classificados com a mesma posição tarifária **NCM/SH 8471.50**, portanto considerados para efeito de Laudo Técnico como da mesma família, em conformidade com que preceitua o art. 7° - A, § 7° do Decreto 23.994/03.

O Decreto 23.994/2003 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 28.191 de 23 de dezembro de 2008, dispõe:

> Art. 7º – A. A empresa incentivada deverá solicitar a SEPLAN, com antecedência de, no mínimo 7 (sete) dias úteis do início da produção, o Laudo Técnico de Inspeção, instruída com os seguintes documentos:
> .....
> § 7º Para efeito do que dispõe este Regulamento, fica considerado como mesmo produto aquele que, cumulativamente:
> I – utilize tecnologia de processo e produto idênticos;e
> II – esteja classificado na NCM/SH com os mesmos 6 (seis) primeiros algarismos a contar da esquerda para a direita.

Infere-se do dispositivo retro que produtos, ainda que com nomenclaturas diferentes, mas que estejam classificados na mesma posição tarifária e que cumulativamente utilizem a mesma tecnologia de processo e produto, são considerados para efeito de emissão de Laudo Técnico de Inspeção – LTI, mesmo produto. No caso em exame, trata-se de pedido de emissão de LTI para produto **UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA COM UNIDADE DE SAÍDA (TELA LCD) INCORPORADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - FLAT PC NCM/SH 8471.50**, resultante de tecnologia de processo e produto idênticas e classificado com a mesma posição tarifária de bem detentor de incentivo fiscal, já mencionado, porém apresentado de forma diversa, razão do pedido de inclusão da expressão FLAT PC.

Por tudo dito, somos favoráveis à emissão de Laudo Técnico para o produto objeto da solicitação**,** sugerindo que sejam os presentes autos encaminhados à Gerência de Acompanhamento e Controle de Incentivos – GACI/SEPLAN para emissão do Laudo Técnico de Inspeção, e posteriormente, seja elaborada Proposição ao CODAM para a homologação.

É o parecer que submetemos a decisão superior.

Manaus, 29 de janeiro de 2.009.

Maria de Fátima Raposo da Câmara
Técnica de Incentivos

De acordo:

Karine França Atala
Diretora do Departamento de Políticas Industriais

APROVO:

Daniel Jack Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

PROPOSIÇÃO N °.034/2.008-SEPLAN

INTERESSADO: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

ASSUNTO: Inclusão de Produto em Linha

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n°.0116//2008-ASS/DPIC, capeado pelo Processo nº.03629//2008-SEPLAN, procedendo a inclusão na linha de produção o produto ***Auto-Rádio com ou sem DVD – NCM 8527.21.***

PARECER :

Favorável.

Denis Minev
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

Processo n.º: 3.629/2008-SEPLAN

Interessada: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA.

Assunto: Concessão de Incentivo Fiscal para o produto Auto-rádio com – DVD Player.

Parecer n°. 116/2008-ASS/SEAPS

EMENTA: TRIBUTÁRIO. INCENTIVOS FISCAIS. Concessão de incentivo fiscal para o produto Auto-rádio com – DVD Player, fundamentada no art. 7° do Decreto 23.994 de 29 de dezembro de 2.003.

PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRONICA LTDA., sociedade empresária industrial, estabelecida nesta cidade na Avenida Torquato Torquato, nº – Flores, inscrita no C.N.P.J. 04.182.861/0001-99, e no C.C.A. 06.200.106-0, solicita nos autos do processo acima identificado, inclusão na linha de produção do bem, **Auto-rádio com toca-discos digital a laser - NCM 8527.21,** incentivado pela lei 2.826 de 29 de setembro de 2.003, conforme Decreto nº. 27.940 de 26 de setembro de 2008, o produto **Auto-rádio com ou sem DVD - NCM 8527.21.**

Fundamenta a solicitação no art.13 da lei 2.826/03, e atende às exigências previstas no art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto 23.994 de 29 de dezembro de 2003.

Solicita seja concedido incentivo ao produto **Auto-rádio com ou sem DVD - NCM 8527.21** o mesmo nível de crédito estímulo estabelecido para o produto já detentor de incentivo, qual seja, 100%. Acosta aos autos, para efeito e comprovação e análise, informações referentes ao produto, assim como das demais variáveis componentes do processo de produção, preenchendo os requisitos do art. 11 do Decreto 23.994/03.
É importante apontar que ambos os produtos possuem a mesma tecnologia de processo e produto, e são classificados com a mesma NCM/SH 8527.21, portanto considerado para efeito de laudo técnico como da mesma família, conforme preceitua o art. 7° § 4° do Decreto 23.994/03. Corrobora com este entendimento a Nota Técnica nº. 015/2006-CGPRI/COAPI da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, constante do processo nº 5.915/2006-SEPLAN de interesse da sociedade **PANASONIC DO BRASIL LIMITADA.**, a qual considera para efeito de inclusão na linha de produção da requerente o produto objeto de análise, como similar ao já produzido, inclusive por ser classificado na mesma posição tarifária.

Vale lembrar, que o artigo 1° do Decreto n.° 24.959 de 14 de abril de 2.005, altera o art. 23 do regulamento aprovado pelo Decreto n.° 23.994 de 29 de dezembro de 2.003, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – os §§ 4°, 5°, 6° e 7° ao art. 6°:

§ 4°. A empresa incentivada deverá solicitar à SEPLAN modificação relativa à nomenclatura e/ou enquadramento do produto incentivado no código tarifário da NCM/SH.

§ 5°. Na hipótese de deferimento do pedido a que se refere o parágrafo anterior, a SEPLAN expedirá novo Laudo Técnico de Inspeção.

§ 6°. A autorização prevista no parágrafo anterior será submetida à homologação do CODAM.

Como se pode constatar na legislação acima transcrita, uma vez acatada a solicitação, deverá ser expedido LTI, com a denominação do produto objeto da solicitação e posteriormente submetida Proposição à homologação do Colendo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM.

Por tudo dito, somos favoráveis à emissão de Laudo Técnico para o produto **Auto-rádio com ou sem DVD - NCM 8527.21**, sugerindo que sejam os presentes autos encaminhados à Gerência de Acompanhamento e Controle de Incentivos – GACI/SEPLAN, para emissão do competente Laudo Técnico de Inspeção. Posteriormente, deverão os presentes ser encaminhado a Secretaria Executiva do CODAM para a homologação, em obediência ao disposto no §§ 5° e 6° do art. 6° introduzido ao Decreto 23.994/03, por intermédio do Decreto 24.959/05.

É o parecer que submetemos a consideração superior.

Manaus, 15 de dezembro de 2.008

Maria de Fátima Raposo da Câmara
Técnica de Incentivos

De acordo:

Karine França Atala
Diretora do Departamento de Políticas Industriais

APROVO:

Daniel Jack Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

PROPOSIÇÃO N.°035/2.009-SEPLAN

INTERESSADO: DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Alteração de NCM

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n°.0115//2008-ASS/DPIC, capeado pelo Processo n.º 03902//2008-SEPLAN, procedendo a correção da NCM/SH 8471.41 **para** NCM/SH 8471.50, por ser a mais adequada ao produto ***Unidade Digital de Processamento de Pequeno porte com Monitor de Vídeo e Unidade de Memória em um mesmo corpo ou gabinete com Tela de Cristal Líquido.***

PARECER :

Favorável.

Denis Minev
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

Processo n.º: **3.902/2008-SEPLAN**

Interessada: DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA.

Assunto: Inclusão na linha de produção do bem

Parecer n°. 115/2008-ASS/SEAPS

EMENTA: INCENTIVOS FISCAIS. Solicita alteração de NCM/SH 8471.41 para produto detentor de incentivo fiscal, **Unidade digital de processamento de pequeno porte com monitor de vídeo e Unidade de memória em um mesmo corpo ou gabinete com tela de cristal líquido, para NCM/SH 8471.50,** mais apropriada para o produto objeto de incentivo.

DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA., empresa industrial estabelecida nesta cidade na Rua Tambaqui, 180 – B – Distrito Industrial, com CCA 06.200.433-6 e inscrita no C.N.P.J. 07.130.025/0001-59, solicita alteração da NCM/SH 8471.41, atribuída ao produto: **Unidade digital de processamento de pequeno porte com monitor de vídeo e Unidade de memória em um mesmo corpo ou gabinete com tela de cristal líquido, para NCM/SH 8471.50.**

Quando da apresentação do projeto técnico econômico e financeiro, para obtenção do incentivo fiscal, informou a NCM/SH 8471.41 e posteriormente a SUFRAMA num estudo mais detalhado verificou que o a posição mais apropriada para o bem em referência é NCM/SH 8471.50, conforme se pode constar na cópia do Ofício nº 9943/2008-SPR/CGAPI/COPIN, anexa as fls. 03 presente autos.

O Decreto n.° 24.959 de 14 de abril de 2.005, que alterou o art. 23 do regulamento aprovado pelo Decreto n.° 23.994 de 29 de dezembro de 2.003, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – os §§ 4°, 5°, 6° e 7° ao art. 6°:

§ 4°. A empresa incentivada deverá solicitar à SEPLAN modificação relativa à nomenclatura e/ou enquadramento do produto incentivado no código tarifário da NCM/SH.

§ 5°. Na hipótese de deferimento do pedido a que se refere o parágrafo anterior, a SEPLAN expedirá novo Laudo Técnico de Inspeção.

§ 6°. A autorização prevista no parágrafo anterior será submetida à homologação do CODAM.

Como se pode verificar no artigo 1° do Decreto acima referido a correção pleiteada, permite que seja a alteração processada no Laudo Técnico de Inspeção e depois homologada pelo colendo Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM.

Por tudo dito, somos favoráveis à correção da NCM/SH 8471.41,, para NCM/SH 8471.50, por ser a mais adequada ao produto **Unidade digital de processamento de pequeno porte com monitor de vídeo e Unidade de memória em um mesmo corpo ou gabinete com tela de cristal líquido, para NCM/SH 8471.50.** Sugerimos que sejam os presentes autos encaminhados à Gerência de Acompanhamento e Controle de Incentivos – GACI/SEPLAN, para que seja procedida a alteração da NCM/SH consoante requerida, e que posteriormente, seja elaborada proposição ao CODAM para a homologação, em obediência ao disposto no § 6° do decreto retro-mencionado.

É o parecer que submetemos a consideração superior.

Manaus, 18 de dezembro de 2.008.

Maria de Fátima Raposo da Câmara
Técnica de Incentivos

De acordo:

Karine França Atala
Diretora do Departamento de Políticas Industriais

APROVO:

Daniel Jack Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº036/2009-SEPLAN.

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN

ASSUNTO: A sociedade empresária **EDITORA NOVO TEMPO LTDA,** comunica a alteração da denominação social para **NOVO TEMPO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**

JUSTIFICATIVA: A comunicação foi analisada por esta Secretaria, concluiu que a sociedade empresária cumpriu com as exigências legais, nos termos do Parecer Técnico n° 008/2008 – ASS/DPIC, constante do Processo n° 0042/2009 – SEPLAN, razão pela qual sugerimos seja editado Decreto em favor da nova denominação social.

PARECER:

Favorável.

Denis Minev
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

Processo Nº. 042/2009-SEPLAN.

Interessada: NOVOTEMPO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Assunto: Alteração da Denominação Social

PARECER Nº. 008/2009-ASS/DPIC

EMENTA: TRIBUTÁRIO. Incentivos Fiscais. Comunicação de Alteração da Denominação Social. Intempestiva. Infração prevista no artigo 22 da Lei 2826/03 sujeita à multa estabelecida no artigo 45, V "a", no mesmo diploma legal. Recolhimento comprovado conforme DAR anexado aos autos.

NOVOTEMPO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, sociedade empresária industrial, antes denominada EDITORA NOVO TEMPO LTDA, estabelecida nesta cidade à Rua Rio Amazonas, 120 - Petrópolis, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.208.577/0001-56 e no CCA nº 06.300.261-2, comunica a alteração da denominação social, cumprindo assim a determinação disposta no art. 22 da Lei 2.826 de 29 de setembro de 2.003 que trata sobre incorporações, que dispõe:

> Art. 22. As alterações no contrato ou estatuto social, tais como a mudança na composição societária/acionária, de denominação ou razão social, endereço, capital social, bem como as incorporações, fusões, cisões e transformações deverão ser obrigatoriamente comunicada à SEPLAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, para efeito de *registro cadastral*, sem prejuízo da comunicação aos demais órgãos, observado o disposto no art. 72. (grifo nosso).
>
> § 1º. As alterações relativas à composição societária/acionária, decorrentes da mudança de sócio/acionista majoritário, bem como as incorporações, fusões, cisões e transformações deverão indicar a nova titularidade dos projetos técnico-econômico.

A legislação de incentivos fiscais vigente, da qual a supra mencionada sociedade empresária é beneficiária, estabelece que se a alteração da denominação social não descaracterizar o projeto que originou os incentivos, é suficiente a comunicação a este órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a alteração ocorrida, porém não a fez.

A alteração ocorreu em 12 de novembro de 2008, e a requerente somente comunicou a este órgão em 08 de janeiro de 2009, deixando de cumprir obrigação imposta pela lei. Não tendo a requerente comunicado no prazo estabelecido no retro transcrito dispositivo, fica sujeita a penalidade prevista no art. 45 do mesmo diploma legal, que assim *verbis*:

> Art. 45. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará a empresa às seguintes penalidades:
>
> .....
>
> V – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) à empresa que:
>
> a) deixar de cumprir às disposições dos arts. 19, IV, VI, VIII, IX e X e 22, § 1º;
>
> .....

Notificada, a requerente efetuou o recolhimento da multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme documento comprobatório em anexo.

Pelo exposto, somos favoráveis, a alteração da denominação social, sugerindo que sejam os autos encaminhados à Gerencia de Acompanhamento e Controle de Incentivos – GACI, para alteração do LTI e posteriormente encaminhado para homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM.

É o parecer que submetemos a apreciação.

Manaus, 03 de fevereiro de 2009.

Maria de Fátima R. da Câmara
Técnica de Incentivos

De acordo:

Karine França Atala
Diretora do DPIC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

PROPOSIÇÃO N °.037/2009-SEPLAN

INTERESSADO: TEC TOY S. A.

ASSUNTO: Inclusão de Produto em Linha

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico n°.0104//2008-ASS/DPIC, capeado pelo Processo nº. 03543//2008-SEPLAN, procedendo a inclusão na linha de produção o produto: ***Digital Vídeo Disc – DVD Player (BLU-RAY) – NCM 8521.90.***

PARECER :

Favorável.

Denis Minev
Secretário de Estado do Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

Processo n.º: **3.543/2008-SEPLAN**

Interessada: TECTOY S/A.

Assunto: Inclusão na linha de produção do bem DIGITAL VIDEO DISC – DVD PLAYER (BLU-RAY).

Parecer n°. 104/ASS-DPIC/SEPLAN

EMENTA: **Tributário. Incentivos Fiscais**. Concessão de incentivo fiscal para o bem **DIGITAL VIDEO DISC – DVD PLAYER (BLU-RAY).** Fundamenta o pedido no art. 7° do Decreto 23.994 de 29 de dezembro de 2.003. Detentora de Incentivo**.** Mesmo produto com inovação tecnológica. Possibilidade jurídica de deferimento.

TECTOY S/A. sociedade empresária industrial, estabelecida nesta cidade na Rua Aruanã, nº 145 A – Distrito Industrial, inscrita no C.N.P.J. 22.770.366/0001-82 e no C.C.A. 06.200.249-0, solicita nos autos do processo acima identificado, solicita expedição de Laudo Técnico de Inspeção – LTI para o bem **DIGITAL VIDEO DISC – DVD BLU-RAY PLAYER– NCM/SH 8521.90,** posto que detém incentivo para **DIGITAL VIDEO DISC – DVD PLAYER – NCM/SH 8521.90,**

Fundamenta o pedido no art. 7º, § 4º do Decreto 23.994 de 29 de dezembro de 2003, que permite a emissão de Laudo Técnico por família de produto. Acosta aos autos, para efeito e comprovação e análise, informações referentes ao produto, assim como das demais variáveis componentes do processo de produção, visando a comprovar o atendimento do requisito exigido no dispositivo retro citado e cópia do Decreto concessivo nº. 24.186 de 26 de abril de 2004, que estabelece incentivo para **DIGITAL VIDEO DISC – DVD PLAYER – NCM/SH 8521.90.**

Alega que se trata de mesmo produto com tecnologia mais avançada, portanto são classificados na mesma posição tarifária. O art. 7°, § 4° do Decreto 23.994/03, preceitua.

> **Art. 7º.....**
>
> **§ 4**° Para efeito do que dispõe este Regulamento, são entendidos como mesmo produto aqueles que:
> I – utilizem tecnologias de processo e produto idênticas;
> II - classificados com código numérico NCM/SH, que possuam os 6 (seis) primeiros algarismos a contar da esquerda para a direita, ou seja, indicadores do capítulo, posição e sub-posição simples, iguais.

Ao tratar da emissão de Laudo Técnico de Inspeção, a legislação que rege a matéria, autorizou a emissão do mesmo para produtos classificados na mesma posição tarifária e que utilizem a mesma tecnologia de processo e produto.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

O artigo 1° do Decreto n°. 24.959 de 14 de abril de 2.005, introduziu alterações ao art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.° 23.994 de 29 de dezembro de 2.003, que passou a vigorar com a seguinte redação:

I – os §§ 4°, 5°, 6° e 7° ao art. 6°:

§ 4°. A empresa incentivada deverá solicitar à SEPLAN modificação relativa à nomenclatura e/ou enquadramento do produto incentivado no código tarifário da NCM/SH.

§ 5°. Na hipótese de deferimento do pedido a que se refere o parágrafo anterior, a SEPLAN expedirá novo Laudo Técnico de Inspeção.

§ 6°. A autorização prevista no parágrafo anterior será submetida à homologação do CODAM.

Como se pode constatar nos dispositivos acima transcritos, uma vez acatada a solicitação, deverá ser expedido Laudo Técnico de Inspeção, com a denominação do produto objeto do pedido, e posteriormente submetida Proposição à homologação do Colendo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM.

Por tudo dito, somos favoráveis à emissão de Laudo Técnico para o produto **DIGITAL VIDEO DISC – DVD BLU-RAY PLAYER– NCM/SH 8521.90,** sugerindo que sejam os presentes autos encaminhados à Gerência de Acompanhamento e Controle de Incentivos – GACI/SEPLAN para emissão do competente Laudo Técnico de Inspeção, e que posteriormente, seja elaborada Proposição ao CODAM para a homologação, em obediência ao disposto no §§ 5° e 6° do art. 6° introduzido ao Decreto 23.994/03, por intermédio do Decreto 24.959/05.

É o parecer que submetemos a consideração superior.

Manaus, 2 de dezembro de 2.008.

Maria de Fátima Raposo da Câmara
Técnica de Incentivos

De acordo:

Karine França Atala
Diretor do Departamento de Políticas Industriais

APROVO:

Daniel Jack Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.038/2009-SEPLAN

INTERESSADO: NOVA TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Solicita concessão de Incentivo Fiscal para o produto ***Motocicleta até 100 cm^3 - NCM 8711.20***, com fulcro no art. 7º, § 4º do Decreto 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por esta Secretaria, que sugere o deferimento nos termos do Parecer Técnico n° 0117/2008 – ASS/DPIC, constante do Processo n° 4035/2008 – SEPLAN.

PARECER:

Favorável.

Denis Minev
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Processo n.º: 4.035/2008-SEPLAN

Interessada: NOVA TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Assunto: Concessão de Incentivo Fiscal para o produto MOTOCICLETA até 100cm³.

Parecer n°. 117/2008-ASS/SEAPS

EMENTA: TRIBUTÁRIO. INCENTIVOS FISCAIS. Concessão de incentivo fiscal para o produto MOTOCICLETA até 100 cm³ – NCM/SH 8711.20, com fulcro no art. 7º, § 4º do Decreto 23.994 de 29 de dezembro de 2.003.

NOVA TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., empresa industrial estabelecida nesta cidade na Rua Buriti, n.° 3001 – Distrito Industrial, inscrita no CNPJ 07.162.972/0004-74 e no C.C.A. 06.200.589-8, solicita nos autos do processo acima identificado, anuência para incluir na linha de produção o bem MOTOCICLETAS ATÉ 100 CM³ – NCM/SH 8711.20, incentivado pelo decreto nº 27.546 de 17 de abril de 2008, com fulcro no art. 11 do Decreto 23.994 de 29 de dezembro de 2.003.

Solicita seja concedido incentivo ao produto MOTOCICLETA até 100cm³ **-NCM/SH 8711.20**10, com base no disposto no art. 7º, § 4º do Decreto 23.994/03, uma vez que é detentora de incentivos fiscais para **MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM³ ATÉ 450 CM³ - NCM/SH 8711.20**. Alega que ambos possuem a mesma tecnologia de processo e produto, e são classificados com a mesma NCM/SH 8711.20, diferenciando-se apenas na capacidade do motor.

A Legislação:

O artigo 7º, § 4º do Decreto 23.994 de 29 de dezembro de 2.003, assim dispõe:

> **Art. 7º** A empresa incentivada deverá solicitar à SEPLAN, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do início do processo de produção, o Laudo Técnico de Inspeção, instruindo o pedido com a seguinte documentação:
> .....
>
> **§ 4**° Para efeito do que dispõe este Regulamento, são entendidos como mesmo produto aqueles que:
>
> I – utilizem tecnologias de processo e produto idênticas;
> II - classificados com código numérico NCM/SH, que possuam os 6 (seis) primeiros algarismos a contar da esquerda para a direita, ou seja, indicadores do capítulo, posição e sub-posição simples, iguais.

Trata-se de mesmo produto, que utilizam tecnologia de processo e produto idênticas, mesma posição tarifária, porém com motores de diferentes capacidade. Desta forma atende aos requisitos do dispositivo acima transcrito, portanto considerado para efeito de emissão de Laudo Técnico de Inspeção – LTI como sendo mesmo produto.

Considerando que a requerente atendeu aos requisitos exigidos no art. 7º, 4º do decreto 23.994/03, somos pelo deferimento da solicitação, concedendo-se ao produto MOTOCICLETA ATÉ 100 CM³ – NCM/SH 8711.20, o mesmo tratamento do produto paradigma, qual seja Motocicleta, incentivada com o crédito estímulo ao nível de 55% (cinqüenta e cinco por cento), enquadrando-o no Art. 13, VIII, c/c Art. 16, III do Decreto 23.994/03.

Por tudo dito, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos a Gerência de Acompanhamento e Controle de Incentivos – GACI para emissão do Laudo Técnico de Inspeção – LTI e posterior encaminhamento a Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – CODAM para homologação.

É o parecer que submetemos a apreciação superior.

Manaus, 1 de dezembro de 2008.

Maria de Fátima Raposo da Câmara
Técnica de Incentivos

De acordo:

Karine França Atala
Diretora do Departamento
de Política Industrial

APROVO:

Daniel Jack Feder
Secretário Executivo Adjunto de
Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

PROPOSIÇÃO N.º 039/2.009-SEPLAN

INTERESSADO: FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. - FILIAL

ASSUNTO: Solicita alteração da nomenclatura do produto **Conversor de Corrente Contínua (CA/CC) Adaptador de Tensão - NCM/SH 8504.40** para **Conversor (CA/CC) – Máquina Automática para Processamento de Dados Digital Portátil – Notebook – NCM/SH 8471.30,** com fulcro no Art. 1º do Decreto nº 24.959, de 14 de abril de 2005, acrescido ao Art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994/2003.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por este órgão, que concluiu pelo deferimento nos termos do Parecer Técnico nº 010/2008-ASS/DPIC, constante do processo nº 03439/2008-SEPLAN.

PARECER:

Favorável.

Denis Minev
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

Processo n.º: 03.439/2.008-SEPLAN

Interessada: FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

Assunto: Alteração de nomenclatura.

Parecer n°. 010/2009-ASS-SEAPS

EMENTA: INCENTIVOS FISCAIS. Solicita alteração de nomenclatura de produto detentor de incentivo fiscal.

FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., sociedade empresária industrial estabelecida nesta cidade na Av. Açaí n.° 1.560 – Distrito Industrial - Manaus, com CCA 06.300.409-7 e inscrita no C.N.P.J. 04.009.604/0002-30, solicita alteração da nomenclatura do produto Conversor de Corrente Contínua (CA/CC) – Adaptador de Tensão NCM/SH 8504.40 **para CONVERSOR (CA/CC) – MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, PORTÁTIL – NOTEBOOK com a NCM/SH 8471.30.**

Alega que quando da aprovação do projeto de diversificação teve por base a Portaria Interministerial nº 390 de 28/08/2003 MDIC. Em 28/08/2008 foi publicada a Portaria Interministerial nº 178 MDIC, (cópia anexa) a qual estabeleceu Processo Produtivo Básico - PPB conversor para máquina para processamento de dados classificados com a posição tarifária 8471.30. A nomenclatura do bem detentor de incentivo fiscal não é a mais apropriada para o bem ora em produção, uma vez que se destina a máquinas de processamento de dados.

procedendo de plano à alteração, e, que a pretensa solicitação tem como escopo a padronização da nomenclatura nos órgãos de desenvolvimento.

O artigo 1° do Decreto n. ° 24.959 de 14 de abril de 2.005 altera o art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto n°. 23.994 de 29 de dezembro de 2.003, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 23**. A empresa incentivada deverá obter autorização prévia e expressa do CODAM para proceder a qualquer alteração no seu parque fabril e/ou processo produtivo que implique redução do programa de investimento e/ou absorção de mão-de-obra, em relação ao projeto que deu origem à concessão dos incentivos fiscais.
>
> .....
> *§ 4°. A empresa incentivada deverá solicitar à SEPLAN modificação relativa à nomenclatura e/ou enquadramento do produto incentivado no código tarifário da NCM/SH.*
>
> *§ 5°. Na hipótese de deferimento do pedido a que se refere o parágrafo anterior, a SEPLAN expedirá novo Laudo Técnico de Inspeção.*
>
> *§ 6°. A autorização prevista no parágrafo anterior será submetida à homologação do CODAM.*

Como se pode constatar na legislação acima transcrita, pode a Administração Pública efetuar alteração de nomenclatura diretamente no Laudo Técnico de Inspeção – LTI, e depois submeter a decisão à homologação do Colendo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM. As características técnicas do produto são idênticas ou seja converter correntes alternadas em correntes contínua, porém especificamente para **MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, PORTÁTIL – NOTEBOOK.**

Pelo exposto, somos favoráveis a alteração da nomenclatura do produto, sugerindo que sejam os presentes autos encaminhados à Gerência de Acompanhamento e Controle de Incentivos – GACI/SEPLAN, para alteração do Laudo Técnico de Inspeção - LTI com a nomenclatura mais adequada ao produto. Aduzimos que posteriormente, deverá ser encaminhada proposição ao CODAM para a homologação do referido ato, em obediência ao disposto no § 6° do art. 23. do Decreto 23.994/03.

É o parecer que submetemos a consideração superior.

Manaus, 06 de fevereiro de 2.009

Maria de Fátima Raposo da Câmara
Técnica de Incentivos

De acordo:

Karine França Atala
Diretora do Departamento de Políticas Industriais

APROVO:

Daniel Jack Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

PROPOSIÇÃO Nº.040/2009-SEPLAN.

INTERESSADO: ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

ASSUNTO: Solicita o reenquadramento do produto: ***Balança Eletrônica – NCM/SH 8423***, como Bem de Informática, Art.13, § 13, IV da Lei 2826, de 39 de setembro de 2003, fundamentada no disposto do Decreto Presidencial nº 6.405, Anexo I, (art. 2º, § 1º), de 19 de março de 2008.

JUSTIFICATIVA: A solicitação foi analisada por esta Secretaria, que sugere o enquadramento nos termos do Parecer Técnico S/N - ASS/DPIC, constante do processo n° 0211/2009 - SEPLAN.

PARECER:

Favorável.

Denis Minev
Secretário de Estado de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
SEPLAN

Processo: 00211/2.009–SEPLAN.

Interessada: ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto: Reenquadramento do produto como bem de informática.

EMENTA: TRIBUTÁRIO. Incentivos Fiscais. Reenquadramento do produto **"balança eletrônica NCM/SH 8423.81"** incentivado com o crédito estímulo de 55% (cinqüenta e cinco por cento), como bem de informática, enquadrada no art. 13, § 13, IV da lei 2826, de 29 de setembro de 2003, fundamentada no disposto no Decreto Presidencial nº 6.405, Anexo I, (art. 2º, § 1º), de 19 de março de 2008, que relaciona bens de informática e automação.

A sociedade empresária industrial **ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n°. 14.200.166/0001-66 e inscrição estadual n.° 06.200.225-2, situada à Av. Abiurana n.° 579 – Distrito Industrial, comparece a este Órgão para solicitar reenquadramento do produto **"balança eletrônica NCM/SH 8423.81"** no art. 13, § 13, IV da lei 2826/2003, como bem de informática. O bem em referência é incentivado com o crédito estímulo de 55% (cinqüenta e cinco por cento), por meio do Decreto nº 28.196, de 26 de dezembro de 2008**,** pelas razões de fatos e direitos a seguir informados.

Alega a peticionaria:

1. que o produto balança eletrônica classificada na NCM/SH 8423.81, subsume-se a descrição constante no anexo I do Decreto Presidencial nº 6.405, de 19 de março de 2008, pois balança eletrônica é instrumento de pesagem com tecnologia digital, devendo ser enquadrada art. 13, § 13, IV da lei 2826/2003, fazendo jus ao crédito estímulo de 100% (cem por cento);
2. que a Resolução nº 325/ SUFRAMA, de 18 de dezembro de 2008, a qual aprovou o projeto de diversificação da requerente para o produto **"balança eletrônica com capacidade de comunicação com computadores ou outras máquinas digitais"**, considerou-o como bem de informática.

Acosta aos autos cópias dos referidos atos, para fins comprobatórios.

É o relatório.

O produto em discussão, qual seja, balança eletrônica – NCM/SH 8423.81, tem como principal função a operação de pesagem com cálculo de preço total, inclusive permite a comunicação com impressoras que emitem etiquetas de preços, datas, prazo de validade, nome do produto e outras informações, podendo operar off-line ou em rede de computadores. Possui mostrador digital composto de displays luminosos, com indicação dupla para acompanhamento do operador e cliente da operação de pesagem e apreçamento. Assim pelas características técnicas o bem subsume-se a descrição constante do rol de bens do anexo I do Decreto Presidencial nº 6.405, de 19 de março de 2008, a seguir transcrito.

Anexo I
Relação de bens de informática e automação (art.2º, § 1º)

NCM	PRODUTO
8423	Instrumentos e aparelhos de pesagem baseados em técnica digital, com capacidade de comunicação com computadores ou outras máquinas digitais.

Destarte sugiro o reenquadramento do produto balança eletrônica – NCM/SH 8423.81, como incentivo fiscal previsto no art. 13, § 13, IV da Lei 2.826/2003, como bem de informática

É o parecer que submetemos a consideração superior.

Manaus, 06 de fevereiro de 2.009.

Maria de Fátima Raposo da Câmara
Técnica de Incentivo

De acordo:

Karine França Atala
Diretora do Departamento de Políticas Industriais

APROVO:

Daniel Jack Feder
Secretário Executivo Adjunto de Políticas Setoriais